FLS. 02
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo n° 02.04.00.0483/2025 – SEAMO

Aos 22 de setembro de 2025, declaro aberto o presente processo administrativo, que tem como objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA, contendo inicialmente 10 páginas, incluído o presente termo de abertura e o termo de autuação do processo administrativo.

O presente Processo Administrativo é aberto com a juntada sucessiva dos seguintes documentos:

1. Solicitação de Abertura do Processo Administrativo;
2. Documento de Formalização da Demanda;
3. Portaria de Designação de Equipe de Planejamento.

Imperatriz, 22 de setembro de 2025.

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitação

FLS. 03
RUBRICA

Termo de autuação do Processo Administrativo n° 02.04.00.0483/2025 – SEAMO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Autuo o termo de abertura deste Processo Administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade, do que para constar lavro a presente autuação.

Imperatriz, 22 de setembro de 2025.

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitação

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

FLS. 04
RUBRICA

Ofício nº 1887/2025

Imperatriz, 17 de setembro de 2025

Ao Senhor
Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo técnico em Contratações e Licitação
Nesta

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezado,

Venho, na qualidade de Secretário de Administração e Modernização, autorizar a abertura de processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA, conforme previsto no Plano de Contratações Anual e de acordo com a demanda apresentada em anexo, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 012/2025, à Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Respeitosamente,

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração e Modernização

FLS. 05
RUBRICA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secreataria Municipal de Administração e Modernização

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Responsável: Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Matrícula: 853014

Objeto:
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Tipo de objeto:

( ) Aquisição/Compras	(X) Material de Consumo	( ) Material Permanente
(X)Serviços	( ) Engenharia	(X) Não Engenharia
( ) Obra	( ) Padronizada	(X) Não Padronizada

Continuidade: (X) Continuado ( ) Não Continuado
Especialidade: (X) Comum ( ) Especial
Dedicação exclusiva de mão de obra: ( ) Sim (X) Não

Justificativa da Necessidade

A presente demanda visa garantir o suporte logístico e estrutural necessário à execução de eventos promovidos pela Secretaria de Administração e Modernização. A contratação de um serviço de coffee break confirma organização, hospitalidade e profissionalismo por parte da Administração Pública.

A contratação do serviço de coffee break é necessária para oferecer suporte adequado aos eventos institucionais, garantindo condições mínimas de atendimento ao público e organização das atividades previstas.

Considerando a ausência de uma cozinha estruturada e a falta de profissionais especializados para compor uma equipe interna destinada ao atendimento das demandas de coffee break, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service, além das dificuldades de organizações envolvidas nas compras de alimentos e insumos, o que demandaria tempo e esforço dos servidores e geraria custos orçamentários adicionais, portanto, a contratação de uma empresa especializada se torna uma decisão estratégica essencial. Essa escolha visa otimizar os recursos, garantindo qualidade e eficiência nos serviços prestados, sem sobrecarregar a equipe interna.

FLS. 06
RUBRICA

Além disso, permite que a logística de compras, armazenamento e distribuição seja executada de forma estruturada pela empresa contratada, evitando o desvio de servidores de suas funções principais e assegurando o andamento regular das ações administrativas.

Cabe mencionar, que a organização de coffee breaks, lanches e refeições para eventos, reuniões e demais atividades institucionais é essencial para o bom andamento das tarefas e a produtividade das equipes envolvidas. A aquisição desses serviços especializados se torna ainda mais relevante quando se considera que eles atendem às necessidades alimentares dos servidores da secretaria, permitindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Além disso, a contratação desses serviços permite que a equipe interna se concentre nas atividades essenciais garantindo a eficiência, desempenho e operabilidade da Secretaria, sem comprometer a funcionalidade ao ter que gerenciar esses detalhes operacionais. Isso contribui para o aumento da produtividade e eficácia no desenvolvimento do evento, ao mesmo tempo que garante que todos os aspectos alimentares sejam adequadamente tratados.

Vale ressaltar, que a contratação de empresa especializada para o serviço de coffe break garante: higiene e segurança alimentar; cumprimento de horários; atendimento às normas de licitação e contratos; otimização dos recursos públicos, com serviços de melhor custo-benefício.

Deve-se frisar, que a variedade de opções que uma empresa especializada pode oferecer, atendendo às diferentes preferências e restrições alimentares dos participantes. Profissionais do ramo estão aptos a oferecer uma ampla variedade de itens, contemplando diferentes preferências e restrições isso inclui opções vegetarianas, veganas e outras alternativas, assegurando que todos os envolvidos sejam atendidos de maneira adequada e inclusiva.

Ao contar com uma empresa especializada, a administração pública garante não apenas a qualidade e a segurança alimentar, mas também a adequação nutricional e ética dos alimentos oferecidos, em conformidade com as melhores práticas de hospitalidade e gestão de eventos. O suporte técnico oferecido por essas empresas contribui para a padronização da qualidade e para a manutenção de um ambiente organizado, acolhedor e funcional durante toda a programação.

Em relação à logística, empresas especializadas têm a expertise necessária para gerenciar de forma eficaz a entrega, montagem e desmontagem dos serviços, minimizando possíveis contratempos e garantindo que o cronograma do evento seja cumprido sem imprevistos.

Data prevista para conclusão da contratação
Outubro/2025.

Estimativa do valor da contratação:
As estimativas de valores serão apresentadas posteriormente na fase da pesquisa de preços, que será realizada conforme diretrizes da Instrução Normativa nº

FLS. 07
RUBRICA

065/2021 – SEGES e Decreto Municipal nº 013 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração municipal.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 51. Conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz, Decreto Municipal nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Grau de prioridade: (x) Alta ( ) Média ( ) Baixa

Tipo de contratação sugerida:

Modalidade: ( ) Concorrência (X) Pregão ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão a Ata de Registro de Preços ( ) Leilão
Procedimentos Auxiliares: ( ) Não (X) Sim. Qual? ( ) Credenciamento ( ) Pré-qualificação ( ) Proc. Man. Interesse (X) Registro de Preços

Vinculação com outra demanda:
Não possui.

Indicação da Equipe de Planejamento
- Cecília Maria de Sousa Ferreira
- Iara Almeida de Sousa
- Joane Soares de Abreu
- Mônika Mendes de Sousa

Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:
- Elisabeth Silva França – Fiscal de contrato
- Francisca Sheylla Cardoso de Brito – Gestor de contrato

Especificações e estimativas da contratação

Item	Código	Descrição	Apres	Quant.

FLS. 08
RUBRICA

01	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	10.800
02	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	7.200
03	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	14.400
04	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	5.800
05	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	7.200

FLS. 09
RUBRICA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 12 de setembro de 2025.

Swyanne Aramaki M.S. Calado
Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado
Chefe de Gabinete

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

FLS. 10
RUBRICA

PORTARIA Nº 064 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, RESPONSÁVEL PELA FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores:

- CECÍLIA MARIA DE SOUSA FERREIRA – Matrícula 854300;
- IARA ALMEIDA DE SOUSA- Matrícula 854281;
- JOANE SOARES DE ABREU- Matrícula 854607;
- MÔNIKA MENDES DE SOUSA – Matrícula 853087;

Art. 2º - A equipe de planejamento das contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda,

FLS. 11
RUBRICA

sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º - A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º - Cabe à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 12
RUBRICA

ERRATA

ERRATA NO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE nº 09/2025 para Apresentação Artística de KARLEYBY ALLANDA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.20.00.111/2025. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, VOL 5, EDIÇÃO 1144, PAGINA 08/10 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, ONDE SE LÊ: A contratação terá seu valor global no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Imperatriz – MA, 21 de agosto de 2025. José Arimatheia Pereira de Castro, Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz. LEIA-SE: A contratação terá seu valor global no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Imperatriz – MA, 28 de agosto de 2025. José Arimatheia Pereira de Castro, Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz.

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENAOOR DE CULTURA
Código identificador: cl0jam7awrm20250924100943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização torna público que realizará Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Imperatriz – MA, 24 de setembro de 2025.

Publicado por: GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO PRELIMINAR EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES DA SEAMO
Código identificador: $UIJPel6IMbM

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização torna público que realizará Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressão e digitalização de documentos em preto e branco e/ou colorido; serviços complementares (encadernação e plastificação), com disponibilização de máquinas/equipamentos reprográficos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de mão de obra e dos demais insumos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Imperatriz – MA, 24 de setembro de 2025.

Publicado por: GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO PRELIMINAR EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES DA SEAMO
Código identificador: $YopvAV7uEXB

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização torna público que realizará Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Imperatriz – MA, 24 de setembro de 2025.

Publicado por: GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO PRELIMINAR EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES DA SEAMO
Código identificador: $ig0k3UWSi.i

FLS. 13
RUBRICA

Assunto: Manifestação de Intenção de Registro de Preço (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br 30 de setembro de 2025 às 15:15

Para: gap@imperatriz.ma.gov.br, gavip@imperatriz.ma.gov.br, ascom@imperatriz.ma.gov.br, licitacao@imperatriz.ma.gov.br, atendimento@imperatriz.ma.gov.br, sip@imperatriz.ma.gov.br, limpeza@imperatriz.ma.gov.br, agricultura@imperatriz.ma.gov.br, seac@imperatriz.ma.gov.br, semmarh@imperatriz.ma.gov.br, seplu@imperatriz.ma.gov.br, sedel@imperatriz.ma.gov.br, serf@imperatriz.ma.gov.br, smpm@imperatriz.ma.gov.br, segov@imperatriz.ma.gov.br, pgm@imperatriz.ma.gov.br, ouvidoria@imperatriz.ma.gov.br, cgm@imperatriz.ma.gov.br, sedec@imperatriz.ma.gov.br, gabinete.sefazgo@imperatriz.ma.gov.br, spi@imperatriz.ma.gov.br, defesacivil@imperatriz.ma.gov.br, sutran@imperatriz.ma.gov.br, guardamunicipal@imperatriz.ma.gov.br, sedes@imperatriz.ma.gov.br, daf.sedes@hotmail.com, financeiro.semed@imperatriz.ma.gov.br, sinfra@imperatriz.ma.gov.br, saude@imperatriz.ma.gov.br, semuscontrata@gmail.com, fci@imperatriz.ma.gov.br, procon@imperatriz.ma.gov.br

---

Prezados(as),

A Central de Compras do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente vem através da Circular nº 057/2025 e seus anexos, comunicar:

A intenção de realizar processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Atenciosamente,
Central de Compras

oficio circular - 057.2025 COFFE BREAK.pdf | Ofício Circular n°057.2025 - COFFE BREAK.doc

Manisfestação de Intenção de Registro de Preço (IRP) para para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self servisse) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz-MA.

FLS. 14
RUBRICA

centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br 3 de outubro de 2025 às 11:43

Para: gap@imperatriz.ma.gov.br, gavip@imperatriz.ma.gov.br, ascom@imperatriz.ma.gov.br, licitacao@imperatriz.ma.gov.br, atendimento@imperatriz.ma.gov.br, sip@imperatriz.ma.gov.br, limpeza@imperatriz.ma.gov.br, agricultura@imperatriz.ma.gov.br, seac@imperatriz.ma.gov.br, semmarh@imperatriz.ma.gov.br, seplu@imperatriz.ma.gov.br, sedel@imperatriz.ma.gov.br, serf@imperatriz.ma.gov.br, smpm@imperatriz.ma.gov.br, segov@imperatriz.ma.gov.br, pgm@imperatriz.ma.gov.br, ouvidoria@imperatriz.ma.gov.br, cgm@imperatriz.ma.gov.br, sedec@imperatriz.ma.gov.br, gabinete.sefazgo@imperatriz.ma.gov.br, spi@imperatriz.ma.gov.br, defesacivil@imperatriz.ma.gov.br, sutran@imperatriz.ma.gov.br, guardamunicipal@imperatriz.ma.gov.br, sedes@imperatriz.ma.gov.br, daf.sedes@hotmail.com, financeiro.semed@imperatriz.ma.gov.br, sinfra@imperatriz.ma.gov.br, saude@imperatriz.ma.gov.br, semuscontrata@gmail.com, fci@imperatriz.ma.gov.br, procon@imperatriz.ma.gov.br

---

Prezado(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO, vem através da presente comunicação, enviar o reencaminhamento ao seguinte ofício de n° **060**/2025 de manifestação de IRP, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas** (marmitex e self servisse) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz-MA.

Vale ressaltar, que **desconsidere o e-mail anterior referente a este objeto**, haja vista que sofreu alteração.

Exige-se que mantenham as datas vigentes no ofício, sendo assim, às manifestações de IRP sejam enviadas até a data de **06 de outubro**.

Atenciosamente,

Central de Compras.

oficio circular n 60 - coffee break.pdf Ofício Circular n°060.2025 - COFFEE BREAK.doc

FLS. 15
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Circular nº 057/2025 – SEAMO

Aos(as)

Secretários(as) Municipais de Imperatriz - MA.

Assunto: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Prezados(as),

A Central de Compras do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente vem através deste comunicar:

1. A intenção de realizar processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, e a Secretaria Municipal de Administração e Modernização será o órgão gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que manifestarem interesse em participar do processo de contratação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia **06 de outubro de 2025**, devendo informar a justificativa e quantitativos da demanda desejada, além de sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente;

4. Deverá ser encaminhado ofício contendo a manifestação de resposta destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, e o Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Imperatriz.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima.

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 26 de setembro de 2025.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Anexo I

Modelo de Ofício - Timbrado da secretaria interessada.

Ofício nº XXX/2025 – XXXXXX

Imperatriz - MA, XX de XXXXXX de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº __, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, _____ de _____ de 2025.

Nome

Secretário(a) Municipal de _____.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coqueteis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. Justificativa

(*OBSERVAÇÕES IMPORTANTES*)

- Não serão aceitos documentos com justificativas genéricas;
- As justificativas devem ser comprovadas por meio da descrição da quantidade de departamentos, servidores, eventos e dentre outros condizentes com as demandas da secretaria.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de _____ que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana,	Unidade por pessoa/12 meses	10.800

		laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.		
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	7.200
3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	14.400
4	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	5.800

5. Itens para Inclusão

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Imperatriz - MA, _____ de _____ 2025.

_____

Nome

Secretário(a) Municipal de _____

FLS. 20
RUBRICA

Circular nº 060/2025 – SEAMO

Aos(as)
Secretários(as) Municipais de Imperatriz - MA.

Assunto: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Prezados(as),

A Central de Compras do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente vem através deste comunicar:

1. A intenção de realizar processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, e a Secretaria Municipal de Administração e Modernização será o órgão gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que manifestarem interesse em participar do processo de contratação;

3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia **06 de outubro de 2025**, devendo informar a justificativa e quantitativos da demanda desejada, além de sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente;

4. Deverá ser encaminhado ofício contendo a manifestação de resposta destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, e o Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

FLS. 21
RUBRICA

3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia **06 de outubro de 2025**, devendo informar a justificativa e quantitativos da demanda desejada, além de sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente;

4. Deverá ser encaminhado ofício contendo a manifestação de resposta destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, e o Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Imperatriz.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima.

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 26 de setembro de 2025.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

FLS. 22
RUBRICA

Anexo I

Modelo de Ofício - Timbrado da secretaria interessada.

Ofício nº XXX/2025 – XXXXXX

Imperatriz - MA, XX de XXXXXX de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº __, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, _____ de _____ de 2025.

Nome

Secretário(a) Municipal de _____.

FLS. 23
RUBRICA

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. Justificativa

(*OBSERVAÇÕES IMPORTANTES*)

- Não serão aceitos documentos com justificativas genéricas;
- As justificativas devem ser comprovadas por meio da descrição da quantidade de departamentos, servidores, eventos e dentre outros condizentes com as demandas da secretaria.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de _____ que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	

FLS. 24
RUBRICA

3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	
4	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	
5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	

5. Itens para Inclusão

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Imperatriz - MA, _____ de _____ 2025.

_____

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

FLS. 25
RUBRICA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Assunto: Retificação do Ofício Circular nº 057/2025 pelo Ofício Circular nº 060/2025 e aproveitamento das manifestações de interesse.

1. Do Objeto e da Retificação

Trata-se do processo de Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) que visa a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), destinado a atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz.

Inicialmente, foi expedido o Ofício Circular nº 057/2025 - SEAMO, datado de 26 de setembro de 2025, convocando as secretarias municipais para manifestarem suas demandas. Contudo, por necessidade de adequação técnica na descrição e organização dos itens, fez-se necessária a retificação do instrumento convocatório, o que ensejou a emissão do Ofício Circular nº 060/2025 – SEAMO no dia útil posterior.

A alteração incidiu sobre a planilha de quantitativos e especificações constante nos anexos dos referidos expedientes, visando aprimorar a clareza do objeto licitado e assegurar a correta formulação das propostas futuras.

2. Da Ausência de Prejuízo e Convalidação dos Atos

Considerando que diversas unidades administrativas já haviam encaminhado suas respostas com base no Ofício Circular nº 057/2025, cumpre esclarecer a situação jurídica e administrativa dessas manifestações perante a retificação processada pelo Ofício Circular nº 060/2025.

A análise técnica demonstra que não houve prejuízo às secretarias que se manifestaram anteriormente à retificação. Isso ocorre porque a natureza do objeto permanece inalterada, tratando-se dos mesmos serviços de alimentação e fornecimento de refeições. As alterações realizadas na planilha do Ofício nº 060/2025 possuem caráter instrumental, servindo para melhor organizar a consolidação da demanda pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO), sem modificar a essência da necessidade pública já externada pelos órgãos participantes.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economia processual e da instrumentalidade das formas, entende-se que as manifestações de interesse baseadas no Ofício nº 057/2025 são plenamente válidas. Os quantitativos e justificativas apresentados podem ser perfeitamente aproveitados e adequados à nova estrutura de planilha pela equipe técnica da Central de Compras, dispensando-se a necessidade de reenvio de documentação por parte das secretarias que já cumpriram o rito inicial.

3. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a manutenção e o aproveitamento de todas as respostas recebidas com fulcro no Ofício Circular nº 057/2025, integrando-as ao processo que passará a ser regido pelas disposições retificadas do Ofício Circular nº 060/2025, assegurando a continuidade do certame sem retrocessos ou burocracias desnecessárias.

Imperatriz, MA.

Mônika Mendes de Sousa
Coordenadora
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

FLS. 26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº 901/2025 – SINFRA/GAB
Imperatriz/MA. 03 de outubro de 2025.

Ao Senhor Secretário,
RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO
Rua Urbano Santos, nº 1657
Juçara – Imperatriz/MA
CEP: 65.900-505

Assunto: Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service).

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício Circular nº 057/2025-SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

RECEBIDO
03.10.2025
FERNANDO HOLANDA

VILMAR DANTAS NÓBREGA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Vilmar Dantas Nóbrega
Secretário - Mat.853046-6
Secretaria de Infraestrutura - Sinfra

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, bem como no fornecimento de refeições prontas (marmitex e self-service), visando atender de forma adequada e eficiente às demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA

A SINFRA possui atualmente **106 servidores** distribuídos em 24 setores distintos (Protocolo/Recepção, Gabinete do Secretário, Gabinete do Adjunto, Assessoria Jurídica/ Licitações, Almoxarifado, Departamento de Recursos Humanos, Administrativo/Financeiro, Administração de Cemitérios, Serviços Gerais (recepção, cozinha, limpeza, vigilância e portaria), Gestão de Contratos, Gestão de Convênios, Departamento de Projetos e Orçamentos, Engenharia, Plano Básico Ambiental, Topografia, Departamento de Serviços de Campo, Usina de Asfalto e Fábrica de Bloquetes, Gabinete da Superintendência de Limpeza Pública, Departamento de Coleta Domiciliar de Lixo e Serviços Diversos, Departamento de Fiscais de Campo Limpeza, Lixão, Gabinete da Superintendência de Iluminação Pública, Assessoria de Comunicação, Setor de TI), incluindo áreas técnicas, administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Os serviços de alimentação são frequentemente demandados em ações institucionais como:

- Reuniões internas e externas com órgãos de controle;
- Capacitações, formações e treinamentos internos;
- Fiscais de campo e atividades operacionais externas;
- Eventos comemorativos e institucionais promovidos pela pasta;
- Apoio logístico a servidores em deslocamento ou fora do horário padrão de expediente;
- Apoio à força-tarefa para demandas urgentes e atendimento à população.

Grande parte das atividades desempenhadas pela SINFRA **ocorre em campo, como manutenção de vias públicas, drenagem, iluminação, limpeza urbana e outras ações**

essenciais, frequentemente executadas em locais sem infraestrutura para alimentação e, por vezes, com extensão de jornada. Nesses casos, o fornecimento de marmitex é indispensável para garantir o cumprimento das atividades sem comprometer a saúde, o bem-estar e a produtividade dos servidores.

Paralelamente, também há necessidade de coffee break para atender reuniões técnicas, capacitações internas, audiências públicas, visitas de equipes externas e outras atividades administrativas que demandam um acolhimento mínimo e estrutura adequada, considerando a relevância dos temas tratados e a permanência prolongada dos participantes nesses eventos.

Dessa forma, a solicitação visa atender tanto às equipes operacionais quanto às ações administrativas da SINFRA, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados e garantindo condições dignas de trabalho aos servidores.

A contratação permite planejamento, eficiência, uniformidade e economicidade na prestação do serviço, evitando contratações fragmentadas e repetitivas
ao longo do exercício. Trata-se, portanto, de medida que assegura melhor gestão de recursos, agilidade nas execuções e atendimento tempestivo às necessidades da pasta.

Destinação dos Itens:

- **Item 1 – Coffee Break Tipo 1:** Utilizado em **eventos institucionais maiores**, recepções com autoridades e órgãos de controle, formações externas e encontros estratégicos.
- **Item 2 – Coffee Break Tipo 2:** Apoio a **reuniões internas** de setores como Protocolo/Recepção, Gabinete do Secretário, Gabinete do Adjunto, Assessoria Jurídica/ Licitações, Almoxarifado, Departamento de Recursos Humanos, Administrativo/Financeiro, Administração de Cemitérios, Serviços Gerais (recepção, cozinha, limpeza, vigilância e portaria), Gestão de Contratos, Gestão de Convênios, Departamento de Projetos e Orçamentos, Engenharia, Plano Básico Ambiental, Topografia, Departamento de Serviços de Campo, Usina de Asfalto e Fábrica de Bloquetes, Gabinete da Superintendência de Limpeza Pública, Departamento de Coleta Domiciliar de Lixo e Serviços Diversos, Departamento de Fiscais de Campo Limpeza, Lixão, Gabinete da Superintendência de Iluminação Pública, Assessoria de Comunicação, Setor de TI.

- **Item 3 – Coffee Break Tipo 3:** Lanches simples voltados a **ações comemorativas por setor,** acolhimento de novos servidores, reuniões de rotina e atividades internas.
- **Item 4 – Refeição tipo self-service:** Atendimento a **plantões e ações de fiscalização com jornada estendida**, quando não há tempo hábil para deslocamento externo para almoço e/ou eventos comemorativos como Aniversário Mensal, Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal e etc.

FLS. 29
RUBRICA

- **Item 5 – Marmitex (550g a 600g):** Destinado aos servidores em campo, os serviços de manutenção de vias públicas, drenagem, iluminação, limpeza urbana e demais ações essenciais são frequentemente realizados em locais desprovidos de infraestrutura adequada para alimentação e, em algumas situações, com necessidade de extensão da jornada de trabalho. Visando também atender tanto às equipes operacionais quanto às equipes com ações administrativas da SINFRA, o marmitex garante agilidade e conforto nesses períodos de alta demanda.

Considerando a realidade institucional e as demandas recorrentes da SINFRA, é plenamente justificada a formalização desta contratação futura.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Código	Descrição	Und	Quant.
1	3697	**Coffee Break por pessoa Tipo 1**: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	1.272
2	3697	**Coffee Break por pessoa Tipo 2**: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	1.272

3	3697	**Coffee Break por pessoa Tipo 3**: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	1.272
4	3697	**Refeição tipo self-service Tipo 1**: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	1.272
5	3697	**Marmitex pesando entre 550g e 600g**: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	7.200

5. MEMORIAL DE CÁLCULO

Processo: Registro de Preços – Serviços de Coffee Break, Lanches e Refeições Prontas
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 – Arts. 23 a 26

1. Metodologia Utilizada

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada por meio de:

- Pesquisa em painéis de preços governamentais e bases de dados oficiais (compras públicas, atas de registro de preços).
- Consulta a fornecedores locais e regionais do ramo de alimentação e serviços de buffet.

- Análise de contratações similares realizadas pelo Município e outros entes públicos.

A partir dessas fontes, foi obtido o valor médio de mercado, adotado como referência para a estimativa de custo.

2. Discriminação dos Itens

Item	Descrição	Quantidade Estimada (12 Meses)	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Coffee Break Tipo 1	1.272		
2	Coffee Break Tipo 2	1.272		
3	Coffee Break Tipo 3	1.272		
4	Refeição Self-Service	1.272		
5	Marmitex (550g a 600g)	7.200		

Imperatriz/MA, 03 de outubro 2025.

VILMAR DANTAS NÓBREGA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Vilmar Dantas Nóbrega
Secretário - Mat.853048-4
Secretaria de Infraestrutura - Sinfra

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS 32
RUBRICA

Ofício nº 1174/2025– SEMED

Imperatriz - MA, 06 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência, O Senhor
RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício Circular nº 060/2025 - SEAMO manifestar interesse em participar do Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA. Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Vanessa da Silva Pereira
Secretária Adjunta de Educação
Portaria nº 458465

Recebido em 06/10/2025

FLS. 33
RUBRICA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de Registro de Preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. Justificativa

A essencialidade do presente certame é inequivocamente demonstrada pela necessidade de prover um sistema logístico ágil e padronizado para as demandas alimentares institucionais, que são inerentes à gestão de uma rede de ensino de grande porte.

O contingente de servidores da SEMED abrange **296 profissionais** lotados na sede administrativa e **mais de 2.000 agentes públicos** (entre docentes, gestores e terceirizados) vinculados à Rede Municipal de Ensino. A natureza abrangente e a dispersão geográfica das atividades da Pasta exigem a mobilização constante de equipes em cenários que demandam alimentação fora do padrão:

1. **Imprescindibilidade no Planejamento Pedagógico:** A realização de **Capacitações, Formações Continuadas e Seminários** para o corpo funcional da Rede é um pilar da gestão educacional, exigindo o fornecimento de Kits Lanche e *Coffee Breaks* para eventos de duração prolongada, garantindo a produtividade e o acolhimento dos participantes.
2. **Suporte à Continuidade Administrativa:** Reuniões técnicas e estratégicas com órgãos de fiscalização, controle interno e parceiros institucionais frequentemente exigem a extensão da jornada laboral das equipes administrativas e jurídicas, tornando o provimento de refeições uma condição para a **continuidade do serviço público**.
3. **Respostas a Picos de Demanda Operacional:** Em períodos críticos, como **Plantões de Matrículas e Ações de Avaliação em Larga Escala**, a equipe da SEMED atua sob pressão e horário estendido. O fornecimento de **Marmitex** nestas situações é crucial para evitar o deslocamento dos servidores, minimizando a interrupção do atendimento e maximizando a eficiência operacional.

A adesão ao Registro de Preços (IRP) materializa a melhor prática de **Governança Pública**, pois permite:

- **Economia de Escala:** A consolidação do quantitativo de demandas de diversas Secretarias maximiza a competitividade do certame.

FLS. 34
RUBRICA

- **Eficiência na Contratação:** Evita a repetição de procedimentos licitatórios para itens de consumo comum, conferindo **agilidade e desburocratização** à aquisição.
- **Padronização e Qualidade:** Garante a uniformidade na especificação e na qualidade dos serviços prestados em toda a Administração Municipal.

A participação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portanto, é plenamente justificada como medida que assegura a **gestão racional de recursos, a tempestividade na execução e a manutenção do suporte logístico** essencial às suas atividades finalísticas.

A centralização da contratação via registro de preços também favorece a gestão pública, promovendo maior transparência, controle e agilidade nos processos administrativos. Ressalta-se ainda que a medida está em conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, a participação neste processo de Registro de Preços se apresenta como uma solução legal, eficiente e vantajosa, garantindo à Secretaria Municipal de Educação os meios necessários para a realização de suas atividades com qualidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	15.000
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	10.000

FLS. 35
RUBRICA

3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	20.000
4	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	8.000
5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	10.000

Imperatriz - MA, 06 de Outubro de 2025

Vanessa da Silva Pereira
Secretária Adjunta de Educação
Portaria n° 458465

FLS. 36
RUBRICA

Ofício nº 896/2025 – GAB/SEDES

Imperatriz - MA, 03 de outubro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 060/2025-SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 03 de outubro de 2025.

Déggila Patrícia Barros Silva Pontes
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 06/10/25
SERVIDOR: RSPaiva
MATRÍCULA: 8:33

FLS. 37
RUBRICA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

2. Justificativa

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) é de fundamental importância para garantir a qualidade e a eficiência na alimentação dos participantes das diversas atividades promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e seus programas sociais.

Ressaltamos que a SEDES e seus programas sociais realizarão alguns eventos da secretaria, como palestras, capacitações para os servidores e encontros que envolverão um grande número de pessoas, incluindo servidores públicos, beneficiários dos programas sociais e alguns parceiros da SEDES.

Cada evento pode exigir tipos diferentes de alimentação, como coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), conforme o formato da atividade e o perfil dos participantes. A empresa especializada tem a capacidade de fornecer essas soluções de forma adaptada às necessidades específicas de cada evento, o que tornará indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento desses itens citados acima.

A contratação de uma empresa especializada garante que todos os alimentos oferecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos

FLS. 38
RUBRICA

pela legislação vigente. Empresas do ramo possuem experiência, infraestrutura adequada e profissionais capacitados para garantir o cumprimento das normas sanitárias, oferecendo alimentos preparados e servidos de forma segura para os participantes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite à SEDES otimizar seus recursos, evitando a necessidade de contratar pessoal específico para a preparação e fornecimento das refeições, bem como de adquirir equipamentos e utensílios próprios para o serviço de alimentação. A empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários, garantindo que o serviço seja realizado de forma eficiente e sem sobrecarregar os recursos da secretaria.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) é uma medida estratégica para assegurar que os eventos realizados pela SEDES atendam às necessidades alimentares de seu público de forma qualificada, eficiente e segura.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração e Modernização que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	3.500

FLS. 39
RUBRICA

2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	5.500
3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	6.000
4	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	9.000
5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	5.000

5. Itens para Inclusão

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Imperatriz - MA, 03 de outubro 2025.

Déggila Patrícia Barros Silva Pontes
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

FLS. 40
RUBRICA

Ofício nº 745/2025 - GAP

À

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício Circular nº 060, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 06 de outubro de 2025.

Recebido
06.10.2025
Sara Almeida

***Assinado Eletronicamente**

Lineker Costa Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **06/10/2025 às 10:44**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Codigo de Validação: **jliy82f9Sx**

FLS. 41
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

1. Justificativa

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break no gabinete do prefeito justifica-se pela necessidade de garantir a adequada recepção, integração e acolhimento de autoridades, servidores e convidados em reuniões, audiências públicas, eventos comemorativos e solenidades oficiais organizados pelo gabinete. Em vista dos feriados nacionais previstos, há previsão de datas com ampliação do número de eventos, reuniões prolongadas, acolhimento de comitivas políticas e técnicas, e recepção de cidadãos, tornando indispensável a oferta de um serviço de alimentação ágil, padronizado e de qualidade.

1. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

1. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.

FLS 42
RUBRICA

1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	10.800
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	7.200
3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	14.400
4	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	5.800

FLS 43
AUDRIZA

5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	600

1. **Itens para Inclusão**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Imperatriz - MA, 06 de outubro 2025.

***Assinado Eletronicamente**

Lineker Costa Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **06/10/2025 às 10:45**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Codigo de Validação: **JE9yHf9Dtz**

FLS. 44
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

OFÍCIO Nº 1202/2025 – SEFAZGO/GABINETE

Imperatriz/MA, 07 de outubro de 2025.

Ao Senhor Secretário,
ROMULO DA SILVA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO
Rua Urbano Santos, nº 1657
Juçara – Imperatriz/MA
CEP: 65.900-505

Assunto: Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços (IRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service).

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício Circular nº 057/2025-SEAMO, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Recebido
07 · 10 · 2025
Sara Almeida

RAFAEL SILVA LUCENA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

FLS 45
RUBRICA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO.

A SEFAZGO possui atualmente **112 servidores** distribuídos em 18 setores distintos (Atendimento – 10 servidores; Protocolo – 02 servidores; Cadastro – 08 servidores; Núcleo de Controle de Cobrança Administrativa (NCCA) – 12 servidores; Contabilidade – 15 servidores; Mercantil – 07 servidores; ITBI – 02 servidores; Gabinete – 06 servidores; Gestão Orçamentária – 03 servidores; STI – 03 servidores; Tesouraria – 05 servidores; Assessoria Jurídica – 03 servidores; Compras/Licitações – 02 servidores; Almoxarifado – 01 servidor; Auditoria – 17 servidores; ARH – 01 servidor; Copa/Limpeza – 04 servidores; Apoio Operacional – 11 servidores), incluindo áreas técnicas, administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Os serviços de alimentação são frequentemente demandados em ações institucionais como:

- Reuniões internas e externas com órgãos de controle;
- Capacitações, formações e treinamentos internos;
- Plantões fiscais e atividades operacionais externas (especialmente pela Auditoria, Atendimento e NCCA);
- Eventos comemorativos e institucionais promovidos pela pasta;

FLS 46

- Apoio logístico a servidores em deslocamento ou fora do horário padrão de expediente;
- Apoio à força-tarefa de arrecadação, ações de cobrança ativa e atendimento à população.

Setores como **Atendimento** e **NCCA** realizam ações diretas com o contribuinte e frequentemente demandam alimentação rápida e prática, como marmitex ou coffee breaks simples, devido à intensa rotina de atendimento. A tendência é de **aumento do número de servidores** nessas áreas nos próximos meses, o que reforça a necessidade de estrutura prévia para atender essas demandas com agilidade e planejamento.

Além disso, outros setores como **Gabinete, Gestão Orçamentária, Contabilidade, Auditoria, Tesouraria, Compras, Jurídico e Licitações** participam rotineiramente de reuniões técnicas, workshop, palestras e eventos internos que demandam estrutura de coffee break para recepção, acolhimento e suporte logístico às atividades.

A contratação permite planejamento, eficiência, uniformidade e economicidade na prestação do serviço, evitando contratações fragmentadas e repetitivas ao longo do exercício. Trata-se, portanto, de medida que assegura melhor gestão de recursos, agilidade nas execuções e atendimento tempestivo às necessidades da pasta.

Destinação dos Itens:

- **Item 1 – Coffee Break Tipo 1:** Utilizado em **eventos institucionais maiores**, recepções com autoridades e órgãos de controle, formações externas e encontros estratégicos.
- **Item 2 – Coffee Break Tipo 2:** Apoio a **reuniões internas** de setores como Contabilidade, Gabinete, Gestão Orçamentária, Compras/Licitações, Jurídico e STI.
- **Item 3 – Coffee Break Tipo 3:** Lanches simples voltados a **ações comemorativas por setor**, acolhimento de novos servidores, reuniões de rotina e atividades internas.
- **Item 4 – Refeição tipo self-service:** Atendimento a **plantões e ações de fiscalização com jornada estendida**, especialmente da Auditoria, NCCA e Atendimento, quando

FLS 47
RUBRICA

não há tempo hábil para deslocamento externo para almoço e/ou eventos comemorativos como Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal e etc.

- **Item 5 – Marmitex (550g a 600g):** Destinado principalmente aos servidores do **Atendimento e NCCA**, especialmente em épocas de **PPI (Programa de Parcelamento Incentivado)**, quando a demanda de contribuintes cresce significativamente e os servidores seguem com expediente além do horário habitual. O marmitex garante agilidade e conforto nesses períodos de alta demanda.

Considerando a realidade institucional e as demandas recorrentes da SEFAZGO, é plenamente justificada a formalização desta contratação futura.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Código	Descrição	Und	Quant.
1	3697	**Coffee Break por pessoa Tipo 1**: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba,	Unidade por pessoa/12 meses	1.344

FLS 48

		cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.		
2	3697	**Coffee Break por pessoa Tipo 2**: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	1.344
3	3697	**Coffee Break por pessoa Tipo 3**: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	1.344
4	3697	**Refeição tipo self-service Tipo 1**: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	672
5	3697	**Marmitex pesando entre 550g e 600g**: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa,	Unidade por pessoa/12 meses	13.500

FLS 49
RUBRICA

		macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).		

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Destinado principalmente a momentos de formações internas, cursos, palestras e capacitações presenciais, nas quais os servidores permanecem por longos períodos em sala e necessitam de uma opção de alimentação leve, prática e nutritiva. O kit é composto por:

Item	Descrição	Quantidade
1	**Kit Lanche:** 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	300

A composição do kit visa garantir conforto, saciedade e praticidade, promovendo uma opção mais saudável que os coffee breaks tradicionais e facilitando a logística de fornecimento em ações formativas de longa duração.

Imperatriz/MA, 07 de outubro 2025.

RAFAEL SILVA LUCENA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. 50
RUBRICA

Ofício nº 1814/2025 – GAB/SEMUS

Imperatriz - MA, 06 de outubro de 2025.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Assunto: Manifestação de interesse.

Prezado Secretário,

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente, em resposta ao Ofício nº 060/2025 - GAP, manifestar interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self service destinados a atender as necessidades da Administração Pública.

Conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Imperatriz - MA, 06 de outubro de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUN. DE IMPERATRIZ
Secretaria de Adm. e Modernização
RECEBIDO: 09/10/25
SERVIDOR: RS Pinto
MATRÍCULA: 11:28

FLS. 51

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. Objeto

Manifestação de interesse em participar do processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self service destinados a atender as necessidades da Administração Pública.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio das coordenações do SAMU, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da sede administrativa, vem justificar a necessidade do objeto de acordo com as atividades desenvolvidas pelas coordenações citadas onde envolvem, rotineiramente, a realização de eventos, capacitações, reuniões técnicas, treinamentos, ações em campo e plantões prolongados, os quais demandam suporte alimentar adequado aos profissionais envolvidos. Muitas dessas ações ocorrem fora do horário convencional de expediente ou em localidades de difícil acesso, onde não há disponibilidade de estabelecimentos próximos que possam suprir essas necessidades. Além disso, em casos de urgência, emergência sanitária ou em períodos de intensificação de ações de saúde (como campanhas de vacinação, mutirões de atendimentos e vigilância epidemiológica), torna-se imprescindível garantir condições adequadas de alimentação aos servidores, visando o bom desempenho das funções e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. Estimativa de Consumo

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Saúde que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

FLS. 52
RUBRICA

4. Quantitativo de itens da IRP

Item	Código	Descrição	Und	Quant.
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	7546
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	4757
3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	4652
4	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	98572
5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	23790

Imperatriz - MA, 06 de outubro de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Item	Código	Descrição	Apres.	SEMUS	SEMED	SEDES	GAP	SEFAZGO	SINFRA	SEAMO	TOTAL
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	7546	15000	3500	10800	1344	1272	10800	50262
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	4757	10000	5500	7200	1344	1272	7200	37273
3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	4652	20000	6000	14400	1344	1272	14400	62068
4	3697	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	Unidade por pessoa/12 meses	0	0	0	0	300	0	0	300
5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	29737	10000	5000	600	13500	7200	7200	73237
6	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	98572	8000	9000	5800	672	1272	5800	129116

Imperatriz-MA, 17 de outubro de 2025

Iara Almeida

Iara Almeida de Sousa
Equipe planejamento

FLS. 53
RUBRICA

FLS. 54
RUBRICA

Despacho

Assunto: Solicitação de formalização do Estudo Técnico Preliminar.

Encaminho o Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 - SEAMO à servidora **Joane Soares de Abreu** para que proceda com à realização do Estudo Técnico Preliminar e dê providências à solicitação da pesquisa de preços referente a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Adicionalmente, informamos a V. Sª que mediante o envio do Ofício Circular, obtivemos manifestação de interesse das seguintes Secretarias/órgãos listadas abaixo, e na oportunidade, realizamos a juntada da planilha unificada, nela contendo os quantitativos unitários e totais dos itens referentes a pretendida contratação.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
- Secretaria Municipal de Saúde.

Imperatriz/MA, 17 de outubro de 2025

Iara Almeida

Iara Almeida de Sousa
Equipe de Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

FLS 55
PUBLICA

PORTARIA Nº 065 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos qualificados para conduzir as diversas fases do procedimento licitatório, respeitando o princípio da segregação de funções, visando garantir maior controle, transparência e mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como instrumento essencial para fundamentar a viabilidade das contratações, definindo soluções eficientes e alinhadas ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco das contratações, composta pelos seguintes servidores:

- CECÍLIA MARIA DE SOUSA FERREIRA - Matrícula 854300;
- JOANE SOARES DE ABREU – Matrícula 854607;

§1º - A equipe de Estudo Técnico Preliminar será responsável pela elaboração de documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, contendo a caracterização do interesse público envolvido e a definição da melhor solução para atender à necessidade identificada.

§2º - O Estudo Técnico Preliminar servirá de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, conforme a conclusão sobre a viabilidade da contratação.

FLS 56

§3º - A segregação de funções será rigorosamente observada, assegurando que os agentes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar não participem das fases subsequentes do processo licitatório que envolvam decisão sobre contratação e execução do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 57
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;
Secretaria Municipal de Saúde.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 51, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento
Iara Almeida de Sousa;
Joane Soares de Abreu

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA visando atender às demandas de eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e outras atividades promovidas por diversos setores da administração pública, necessita contratar empresa especializada para fornecer alimentação (coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service). A contratação busca garantir qualidade, pontualidade e variedade no serviço, respeitando os padrões sanitários e nutricionais exigidos, além de atender às necessidades logísticas da administração em diferentes locais e horários, garantindo a manutenção da organização, planejamento e a realização das tarefas sem interrupções.

Em atendimento ao art. 18 inciso I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a fase preparatória do processo licitatório e em compatibilidade com o plano de contratação anual, busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade aqui descrita.

FLS. 58

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo administrativo n° 02.41.00,0483/2025- GAP que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

A contratação mostra-se indispensável para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, considerando que o fornecimento de coffee breaks è de carater indispensável e essencial para o desempenho das atividades diárias.

Considerando a inexistência de uma cozinha institucional estruturada e a ausência de profissionais especializados para compor uma equipe interna voltada ao atendimento das demandas de coffee break, coquetéis, lanches, marmitex e refeições em sistema self-service, bem como as dificuldades logísticas relacionadas à aquisição, armazenamento e preparo de alimentos e insumos, tendo em vista que estas atividades demandariam tempo, esforço e gerariam custos orçamentários adicionais, com isso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como uma decisão estratégica essencial.

Além disso, a empresa contratada poderá assumir integralmente a gestão da logística de compras, armazenamento e distribuição dos alimentos, permitindo que a Administração Pública concentre-se em suas funções finalísticas com maior produtividade e excelência na execução de suas ações, sem prejuízo ao bom andamento das atividades administrativas.

Primeiramente, a organização de coffee breaks, lanches e refeições para eventos, reuniões e demais atividades institucionais é essencial para o bom andamento das tarefas e a produtividade das equipes envolvidas. A aquisição desses serviços especializados se torna ainda mais relevante quando se considera que eles atendem às necessidades alimentares dos servidores dos orgãos e secretarias, permitindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Além de proporcionar mais foco às equipes internas, a terceirização desses serviços permite que os Órgãos e Secretarias concentrem seus esforços nas atividades estratégicas, sem a necessidade de lidar com questões operacionais. Essa prática contribui para uma maior produtividade e eficiência na organização dos eventos, garantindo, ao mesmo tempo, que todos os aspectos relacionados à alimentação sejam devidamente gerenciados. Outro benefício relevante é a ampla variedade de opções que empresas especializadas podem oferecer, contemplando diferentes preferências e restrições alimentares dos participantes. Isso assegura um atendimento adequado, inclusivo e alinhado às necessidades de todos os envolvidos.

Em relação à logística, empresas especializadas têm a expertise necessária para gerenciar de forma eficaz a entrega, montagem e desmontagem dos serviços, minimizando possíveis contratempos e garantindo que o cronograma do evento seja cumprido sem imprevistos

Dessa forma, a contratação permitirá a execução das atividades de forma apropriada, segura e

FLS. 59
RUBRICA

eficiênte, de modo que a ausência do fornecimento poderá prejudicar o bom funcionamento das atividades públicas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base nas demandas das secretarias, unificadas pela Central de Compras por meio da Secretaria de Administração e Modernização. Dessa forma, o objeto a ser licitado deverá atender a essas demandas, seguindo as especificações de quantidades e descrições dos itens.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, visando atender de maneira eficiente às demandas de eventos, reuniões, capacitações e outras atividades promovidas por diversos setores da administração pública, estabelece os seguintes requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação. Os requisitos visam assegurar a qualidade dos serviços oferecidos, respeitando normas sanitárias e nutricionais, bem como a logística necessária para a realização das atividades administrativas.

- **Requisitos gerais:**

✓ Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
✓ Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos, vícios, danos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto.
✓ Planejar e executar toda a logística necessária para garantir a entrega nos locais indicados.
✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
✓ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, qualquer item entregue com avarias ou defeitos.
✓ Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
✓ Restaurar, desfazer, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
✓ Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas, tributos e demais obrigações previstas na legislação específica, sem transferir qualquer responsabilidade ao Contratante e sem onerar o objeto do contrato.

FLS. 60
RUBRICA

✓ A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

✓ A vigência contratual inicia-se na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município com término em 31 de dezembro do ano em exercício. Podendo ser prorrogada, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

✓ Não transferir a terceiros, por qualquer meio, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte da prestação a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas pela Contratante.

✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus para a Contratante.

✓ A entrega do objeto desta licitação será realizada mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada, pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, no local e horário indicados, sendo de inteira responsabilidade da proponente os custos de entrega.

✓ A empresa contratada será responsável pela entrega nos locais solicitados, nas datas e horários estabelecidos pela solicitante, arcando com quaisquer despesas inerentes ao transporte do objeto ou outras despesas que se fizerem necessárias.

- **Requisitos minímos:**

✓ Fornecimento de alimentação em diferentes modalidades: coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service.

✓ Garantia de que todos os alimentos oferecidos sejam preparados e manipulados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de higiene.

✓ Oferecer cardápios variados, atendendo a diferentes necessidades e preferências alimentares (incluindo opções vegetarianas, veganas e sem glúten), com compromisso em atender pessoas com restrições alimentares, assegurando alternativas adequadas.

✓ Pontualidade na entrega dos serviços, estabelecendo prazos claros que devem ser rigorosamente cumpridos, com possibilidade de penalizações para atrasos.

✓ Capacidade técnica e operacional da empresa contratada para atender simultaneamente diferentes locais e horários, garantindo o fornecimento ininterrupto dos serviços durante eventos.

✓ Disponibilidade de equipe treinada e capacitada para manuseio e distribuição dos alimentos, com experiência em eventos de grande porte.

✓ Apresentação de um plano de serviço detalhado que especifique as etapas de planejamento, execução e acompanhamento da oferta de alimentação.

✓ Submissão à avaliação de satisfação dos usuários quanto à qualidade dos serviços fornecidos, visando melhorias contínuas e transparência no processo.

✓ Comprometimento com a sustentabilidade, quando possível, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens e utensílios descartáveis, além de promover práticas que reduzam o desperdício alimentar.

FLS. 61
RUBRICA

- ✓ Apresentação de todas as certidões necessárias que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária da empresa, conforme exigido pela Lei 14.133/21.

Esses requisitos foram elaborados para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a efetividade da contratação em atender às demandas da administração pública de forma organizada e eficiente.

- **Critérios de sustentabilidade:**

  - ✓ Uso de materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis (copos, pratos, talheres, embalagens).
  - ✓ Proibição do uso de utensílios de plástico descartável (exceto se tecnicamente justificado).
  - ✓ Adoção de embalagens sustentáveis em marmitex e lanches, como papel kraft, papelão ou bioplásticos.
  - ✓ Gestão adequada de resíduos sólidos, com comprovação do descarte ambientalmente correto.
  - ✓ Redução de desperdício de alimentos, com estratégias como porcionamento adequado e reaproveitamento controlado (dentro das normas sanitárias).
  - ✓ Avaliar não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, eficiência e impactos ambientais dos produtos ao longo de seu ciclo de vida.
  - ✓ Preferência por fornecedores que investem em tecnologia e inovação para reduzir impactos ambientais.
  - ✓ Garantia de que os produtos atendem às normas da Anvisa, do Ibama e de outras regulamentações ambientais pertinentes.
  - ✓ A empresa fornecedora deve adotar práticas adequadas para a gestão e descarte correto dos resíduos gerados na produção e distribuição dos materiais.

O licitante deve providenciar a entrega do objeto contratado conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é levantar informações de mercado para definir o tipo de solução a ser contratada, observa-se que, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes em geral pela Administração Pública, predominam no mercado as seguintes alternativas, a seguir:

Soluções disponíveis para a contratação de serviços de alimentação para eventos, reuniões, capacitações e outras atividades na Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA:

1. **Contratação de empresa especializada em catering.**

FLS. 62
RUBRICA

Vantagens	Desvantagens
- Qualidade e variedade no cardápio, com possibilidade de personalização conforme o evento. - Experiência no fornecimento de serviços semelhantes, garantindo eficiência na implementação. - Atendimento às normas sanitárias e nutricionais por estarem habituadas ao mercado. - Suporte logístico adequado, com práticas estabelecidas para entrega e montagem.	- Custos mais elevados devido à especialização e qualidade dos serviços. - Dependência da reputação da empresa, que pode ser arriscada se a escolha não for criteriosa. - Menor flexibilidade em alterações de última hora, podendo impactar o planejamento.

2. Parcerias com restaurantes locais.

Vantagens	Desvantagens
- Possibilidade de preços mais baixos, especialmente se houver parceria contínua. - Variedade cultural nos menus, podendo agregar valor aos eventos. - Relacionamento próximo com os fornecedores, facilitando negociações e ajustes.	- Qualidade e consistência podem variar de um evento para outro. - Limitações logísticas, já que restaurantes podem não ter capacidade ou experiência em atender eventos grandes. - Maior necessidade de acompanhamento durante a execução do serviço, aumentando a carga de trabalho da equipe organizadora.

3. Utilização de food trucks ou empresas de alimentação móvel.

Vantagens	Desvantagens
- Alta flexibilidade e adaptabilidade a diferentes locais e horários. - Experiências diferenciadas para os participantes, agregando valor aos eventos. - Baixo custo de implementação, pois possibilitam eventos menores sem grande investimento prévio.	- Limitado em termos de menu e opções de refeição, dependendo da capacidade do veículo. - Questões logísticas como permissão de espaços públicos, adequação ao local e condições climáticas. - Potencial para filas longas e tempo de espera elevado durante grandes

FLS. 63
RUBRICA

4. Contratação de empresas de buffets tradicionais.

Vantagens	Desvantagens
- Maior controle sobre a qualidade e as quantidades servidas. - Capacidade de atender a eventos maiores, com estrutura montada para atender numerosos convidados. - Comumente oferecidos pacotes que podem incluir diversos tipos de alimentação, desde lanches até refeições completas.	- Custos muitas vezes superiores devido à quantidade de material e mão de obra. - Tempo de implementação pode ser longo, exigindo agendamento prévio e planejamento rigoroso. - Menor adaptabilidade em situações de mudança de última hora nas demandas ou perfil do evento.

5. Serviços de entrega de refeições prontas (marmitex).

Vantagens	Desvantagens
- Custo reduzido pela produção em larga escala. - Simplicidade na disposição de alimentos e garantia de rapidez na entrega. - Adequação a uma rotina institucional, servindo bem em eventos regulares	- Limitação na variedade de opções e pouca personalização do cardápio. - Qualidade pode variar dependendo das condições de transporte e armazenamento. - Menos atrativo em eventos formais, onde a apresentação dos alimentos é importante.

Diante do exposto, com base na análise comparativa das soluções avaliadas, conclui-se que:

- Empresas de catering oferecem melhor qualidade e variedade, porém apresentam custos elevados e menor flexibilidade.
- Parcerias com restaurantes locais podem representar uma alternativa mais econômica, embora envolvam riscos de inconsistência na qualidade e limitações logísticas.
- Food trucks proporcionam experiências inovadoras e maior flexibilidade, mas podem carecer de variedade nas opções e estar sujeitos a condições externas adversas.
- Buffets tradicionais garantem controle e qualidade no serviço, contudo demandam custos mais altos e prazos mais longos para implementação.
- Serviços de entrega de refeições prontas são economicamente viáveis e ágeis, entretanto oferecem menor diversidade e podem comprometer a imagem institucional em eventos formais.

Embora todas as alternativas apresentem vantagens e desvantagens, a **Solução 4 – Contratação de empresas de buffets tradicionais** apresenta menores riscos de comprometimento da qualidade do serviço, assegurando maior efetividade no atendimento às demandas da Administração Pública. Apesar dos custos mais elevados, essa solução se mostra mais vantajosa pelo melhor custo-benefício,

FLS. 64
RUBRICA

proporcionando economia a longo prazo, por se tratar de um serviço qualificado que reduz significativamente o risco de insatisfação, atrasos ou falhas na execução.

Dessa forma, considerando as opções avaliadas, a Solução 4 revela-se a alternativa de maior viabilidade, pois oferece o melhor custo-benefício, o que tende a gerar economia a longo prazo e garantir maior segurança na prestação dos serviços para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz fundamenta-se em uma análise detalhada das necessidades e exigências do serviço a ser prestado. Em primeiro lugar, os buffets tradicionais trazem consigo um elevado padrão de qualidade no atendimento, com experiência consolidada na realização de eventos que demandam serviços de alimentação diversificados, como coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service. Esta expertise assegura que os alimentos oferecidos sejam de alta qualidade, atendendo aos padrões nutricionais e sanitários exigidos, o que é fundamental para a integridade e saúde dos servidores e visitantes da administração pública.

Além disso, a vasta gama de serviços que esses buffets podem oferecer se mostra compatível com as solicitações variáveis de diferentes setores da administração, proporcionando não apenas variedade no cardápio, mas também flexibilidade em relação às mudanças de demanda que podem ocorrer em função da natureza dos eventos realizados. A capacidade dos buffets de se adaptar a diferentes locais e horários facilita a logística necessária para atender eventos em paralelo, garantindo que a organização e a funcionalidade das atividades da administração não sejam comprometidas.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a parceria com buffets tradicionais garante um suporte contínuo durante os eventos, com profissionais treinados e capacitados para lidar com situações inesperadas, melhorando a eficiência do serviço. A manutenção de altos padrões de qualidade e a escalabilidade dos serviços são facilmente gerenciadas, permitindo o aumento ou diminuição dos volumes de entrega conforme a necessidade, sem prejuízo à qualidade. Isso facilita o planejamento orçamentário, dado que a administração pode ajustar a contratação de serviços conforme os eventos se aproximam, evitando desperdícios e custos desnecessários.

Em termos econômicos, a utilização de empresas de buffets tradicionais se revela vantajosa pelo custo-benefício oferecido. O investimento em serviços qualificados tende a resultar em economia a longo prazo, uma vez que a qualidade superior da alimentação minimiza o risco de insatisfação entre os participantes, evitando reclamações e retrabalhos que poderiam surgir de um serviço inadequado. Além disso, a reputação e a performance consistentes desses buffets garantem que a Prefeitura Municipal minimize os riscos associados a atrasos ou falhas nos serviços, resultando em eventos bem-sucedidos.

Assim, a escolha pela contratação de empresas especializadas em buffets tradicionais se justifica técnica e economicamente, pois atende às necessidades específicas da Prefeitura de Imperatriz por

FLS 65
RUBRICA

meio de soluções adaptáveis, eficientes e com uma perspectiva de retorno positivo sobre o investimento, alinhando-se assim às demandas do interesse público.

Quanto à modalidade de licitação, sugere-se que a contratação seja realizada por meio do **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo **menor preço**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto nos artigos 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o objeto a ser contratado possuem natureza de serviço comum, o que torna o pregão a modalidade licitatória mais adequada. Além disso, há oferta consolidada dessa solução no mercado, com um número significativo de fornecedores, garantindo ampla concorrência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, foi publicada no Diário Oficial do Município a Intenção de Registro de Preços referente ao objeto em estudo. Após o recebimento das manifestações, deu-se início à abertura do presente procedimento, com a verificação dos quantitativos solicitados.

No que se refere à estimativa de preços, destaca-se que a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da administração pública municipal.

É importante ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será feita oportunamente, na fase subsequente de pesquisa de preços, momento em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, consultar o Banco de Preços e analisar contratações similares previamente realizadas.

Essa abordagem garante que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e alinhada às condições de mercado vigentes, assegurando maior precisão à realidade econômica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A inclusão de um valor estimado nesta fase inicial poderia gerar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, comprometendo a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, assegura-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, resultando em uma estimativa final mais fidedigna e vantajosa para a Administração Pública.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

FLS. 66
RUBRICA

A opção pelo parcelamento formal na contratação de serviços de alimentação para eventos da Prefeitura Municipal de Imperatriz justifica-se pela diversidade e especificidade das demandas ao longo do ano. Cada evento pode requerer diferentes tipos de serviço, como coffee breaks, coquetéis ou refeições self-service, o que permite a divisão da contratação em lotes ou itens distintos. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade na escolha das empresas contratadas, possibilitando a seleção de fornecedores com especialização e experiência adequadas para atender cada necessidade específica, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o parcelamento facilita o gerenciamento logístico dos serviços, permitindo à administração pública adaptar-se a variações de demanda, mudanças em cronogramas e até mesmo a realização de eventos imprevistos. Tal estratégia contribui para uma melhor alocação de recursos e minimiza riscos relacionados a atrasos ou falhas na execução, pois possibilita o ajuste contínuo sobre a execução dos contratos conforme as necessidades emergentes.

Por fim, ao promover a concorrência entre diferentes fornecedores em lotes distintos, o parcelamento pode resultar em melhores condições de preço e serviço, impactando diretamente a eficiência da contratação. Essa estratégia não apenas atende ao interesse público, proporcionando serviços de qualidade, mas também reforça a transparência e a economicidade nas aquisições públicas, evitando a concentração de serviços em um único fornecedor e promovendo a diversificação das opções disponíveis para a administração municipal. Nesse contexto, o parcelamento da execução é viável, uma vez que é tecnicamente possível e economicamente vantajoso, além de estar amparado pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz apresenta importantes resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos. Primeiramente, essa solução maximiza o custo-benefício ao permitir que a prefeitura ofereça um serviço de qualidade a preços competitivos. Com uma análise de mercado, é possível selecionar fornecedores que não apenas atendem aos padrões exigidos, mas também oferecem condições financeiras vantajosas, reduzindo custos com alimentação sem comprometer a qualidade dos serviços.

Além disso, a escolha por empresas especializadas permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. As empresas contratadas possuem expertise na organização de eventos e fornecimento de alimentação, dispensando a necessidade de formação de equipes internas que demandariam tempo e treinamento, gerando economia com pessoal. Os recursos materiais também são otimizados, pois as empresas de buffet geralmente têm infraestrutura apropriada para o atendimento das demandas, evitando investimentos em equipamentos e materiais pela administração pública.

Em termos financeiros, a contratação de fornecedores especializados propicia previsibilidade nos custos com planejamento orçamentário, minimizando surpresas relacionadas a desperdícios e custos não planejados. Além disso, a logística dos serviços é aprimorada, uma vez que esses fornecedores

FLS 67
RUBRICA

estão preparados para atender diferentes locais e horários conforme demanda, garantindo agilidade e eficiência na execução das atividades propostas. Com isso, espera-se que a Prefeitura Municipal de Imperatriz consiga realizar suas ações institucionais com mais eficácia, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução escolhida, que é a contratação de empresas de buffets tradicionais para o fornecimento de alimentação nas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, requer a adoção de certas providências operacionais e estruturais com foco em garantir a qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas específicas de cada setor da administração pública em relação aos tipos e volumes de alimentos necessários para as diversas atividades. Essa análise deve incluir informações sobre horários, locais e preferências alimentares, de modo a permitir uma melhor organização logística e um planejamento adequado das entregas.

Adicionalmente, recomenda-se estabelecer critérios rigorosos para a seleção das empresas prestadoras de serviço, assegurando que sejam escolhidas aquelas que atendam padrões de qualidade reconhecidos no mercado. Deve-se considerar a avaliação de experiências anteriores, portfólios de serviços oferecidos e certificações pertinentes à segurança alimentar, além de realizar visitas técnicas nos estabelecimentos dos possíveis fornecedores. Deste modo, será possível verificar in loco as condições de higiene e a adequação dos processos produtivos.

Outra consideração importante é a necessidade de elaborar um plano de monitoramento e fiscalização dos serviços durante a execução do contrato. Para isso, é necessário definir quais serão os indicadores de desempenho a serem acompanhados (por exemplo, tempo de entrega, apresentação dos alimentos, conformidade com normas sanitárias), bem como estabelecer uma rotina de avaliações periódicas que contemple feedback das equipes envolvidas nas atividades. Com a implementação desse plano, será possível garantir que os serviços estejam em conformidade com as expectativas da administração e do público atendido.

Finalmente, considerando a especificidade do serviço contratado, pode ser necessário proporcionar capacitação específica aos servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve ter como objetivo familiarizá-los com práticas de controle de qualidade na alimentação, métodos de verificação de padrões sanitários e nutricionais, além das particularidades logísticas envolvidas na prestação do serviço em diferentes contextos e ambientes. Com essas providências, a Prefeitura poderá assegurar eficiência e eficácia na contratação, otimizando a utilização dos recursos públicos e garantindo o sucesso nas atividades programadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecimento de alimentação, revela que não

FLS 68
RUBRICA

há outras contratações que devem ser realizadas antes da implementação desta solução. A escolha de buffets especializados atende diretamente às demandas específicas de alimentação requeridas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz para eventos e atividades diversas.

Os serviços de buffet são autossuficientes em relação à capacidade de atender às necessidades de alimentação, incluindo coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service. Uma vez contratada a empresa especializada, esta assume a responsabilidade por todos os aspectos operacionais relacionados à preparação, transporte e apresentação dos alimentos, respeitando as normas sanitárias e nutricionais exigidas. Portanto, qualquer outra contratação que possa ser considerada como dependente da prestação deste serviço não se faz necessária neste contexto específico.

Ademais, não existem adequações prediais ou manutenções subsidiárias que sejam imprescindíveis para viabilizar a execução do trabalho pela empresa de buffet, uma vez que as condições logísticas para a realização dos eventos já estão estabelecidas e o serviço pode ser realizado em diferentes locais conforme a demanda da administração pública. Assim, a contratação do buffet tradicional é suficiente e não demanda ações auxiliares prévias.

Em resumo, a análise conclui que não há contratações correlatas ou interdependentes essenciais a serem realizadas antes da contratação do serviço de buffet, tornando o processo mais fluido e eficiente para atender às demandas da Prefeitura de maneira imediata e com qualidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de energia, a utilização de insumos alimentares com alto custo ambiental, e a emissão de poluentes durante o transporte dos alimentos.

A geração de resíduos sólidos é um dos impactos mais evidentes, uma vez que eventos geralmente resultam em sobras de alimentos, embalagens e utensílios descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de redução de desperdício, como o planejamento adequado das quantidades a serem servidas e a priorização de alimentos que tenham maior durabilidade. Além disso, deve-se incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e estabelecer parcerias com organizações que possam receber sobra de alimentos para doação.
Outra questão importante é o consumo de energia, especialmente na preparação e conservação dos alimentos. A fim de promover a eficiência energética, as empresas contratadas devem ser incentivadas a utilizar equipamentos que apresentem selo de economia de energia e a realizar práticas como a otimização do uso do fogo, evitando o aquecimento excessivo e desnecessário dos alimentos. Também se deve priorizar a compra de produtos locais e da estação, reduzindo a necessidade de transporte e armazenamento em condições que consomem mais energia.

FLS 69
RUBRICA

No que se refere à logística reversa, é essencial que haja um planejamento para o desfazimento e a reciclagem dos materiais utilizados. As empresas contratadas devem demonstrar compromisso com a logística reversa, implementando sistemas de coleta para embalagens e utensílios que possam ser reutilizados ou reciclados. Isso não apenas minimiza a quantidade de resíduos enviados aos aterros, mas também fomenta a conscientização sobre a importância da reciclagem entre os colaboradores e convidados dos eventos.

Por fim, a escolha de fornecedores deve considerar aqueles que adotam práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de insumos que respeitem a biodiversidade e evitem produtos prejudiciais ao meio ambiente. Dessa forma, além de atender às necessidades logísticas do serviço de alimentação, a contratação contribuirá para a preservação ambiental e a promoção da sustentabilidade nas ações da administração pública.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, ademais:

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente no Anexo I deste Estudo;

Portanto, com base no que foi apresentado, esta equipe declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 27 de outubro de 2025.

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 065

Despacho:
De acordo e aprovo:

Imperatriz/MA, 27/10/2025

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Item	Código	Descrição	Apres.	SEMUS	SEMED	SEDES	GAP	SEFAZGO	SINFRA	SEAMO	TOTAL
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	7546	15000	3500	10800	1344	1272	10800	50262
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	4757	10000	5500	7200	1344	1272	7200	37273
3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	4652	20000	6000	14400	1344	1272	14400	62068
4	3697	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	Unidade por pessoa/12 meses	0	0	0	0	300	0	0	300
5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	29737	10000	5000	600	13500	7200	7200	73237
6	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	98572	8000	9000	5800	672	1272	5800	129116

Imperatriz-MA, 17 de outubro de 2025

Iara Almeida de Sousa
Equipe planejamento

FLS. 70
RUBRICA

FLS. 71
RUBRICA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Micipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;
Secretaria Municipal de Saúde.

Equipe de Planejamento
Iara Almeida de Sousa;
Joane Soares de Abreu;

Objeto Detalhado
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

FLS. 32
RUBRICA

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DECONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade)	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei n° 14.133/21, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco 1 – Especificações inadequadas dos itens alimentares no Termo de Referência		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Risco: Inclusão de itens com descrições genéricas ou incompletas, ausência de critérios de qualidade, porcionamento, apresentação e restrições alimentares.		
Possível Dano: Fornecimento de produtos alimentares de baixa qualidade, inadequados ao público-alvo ou com risco à saúde (alergias, contaminação), insatisfação de servidores/público e questionamentos por órgãos de controle.		
Ação Preventiva		**Responsável**

FLS. 73
RUBRICA

Definir especificações claras e detalhadas no Termo de Referência, com critérios mínimos de qualidade, gramatura, acondicionamento e requisitos sanitários. Realizar consulta a nutricionistas ou profissionais da área de alimentação para validação das especificações.	Unidade Requisitante
Ações de Contingência	**Responsável**
Revisão do Termo de Referência e Realização de diligências junto aos fornecedores para esclarecimentos sobre a qualidade dos produtos ofertados.	Comissão de Licitação

Risco 2 – Estimativa de preços inadequada		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Risco: A estimativa pode não refletir os preços praticados no mercado local ou em contratos recentes.		
Possível Dano: Dificuldade em obter propostas válidas, ausência de fornecedores interessados, superfaturamento ou desclassificação de propostas por inexequibilidade.		
Ação Preventiva		**Responsável**
Realizar pesquisa de preços com base em contratos recentes de órgãos públicos, consulta a fornecedores locais e plataformas oficiais (Painel de Preços, ComprasNet, etc.). Registrar metodologia utilizada e justificar eventuais variações em relação aos preços de mercado.		Equipe de Pesquisa de Preços
Ações de Contingência		**Responsável**
Revisão e republicação do edital com ajustes nos preços estimados, se necessário.		Equipe de Pesquisa de Preços

Risco 3 – Definição inadequada dos critérios de julgamento das propostas		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Risco: Critérios genéricos ou insuficientes podem dificultar a avaliação das propostas e permitir a contratação de empresa sem qualificação técnica.		
Possível Dano: Fornecimento inadequado, não cumprimento de requisitos técnicos, falhas na prestação do serviço.		
Ação Preventiva		**Responsável**
Definir critérios objetivos e compatíveis com a natureza do serviço, como exigência de amostras, certificados sanitários, experiência prévia, entre outros.		Autoridade Competente
Ações de Contingência		**Responsável**
Desclassificação de fornecedores que não atendam plenamente os critérios estabelecidos e verificação minuciosa da habilitação.		Comissão de Licitação

FLS. 44
RUBRICA

Risco 4 – Escolha inadequada do fornecedor		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do fornecedor	Muito Alto	Média
Risco: Contratação de fornecedor sem capacidade técnica, estrutura física ou mão de obra qualificada.		
Possível Dano: Fornecimento de alimentos fora do padrão sanitário, atrasos, reclamações, risco à saúde pública.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir documentação que comprove capacidade técnica, licenciamento sanitário e atuação prévia em serviços similares.		Comissão de Licitação
Ações de Contingência		**Responsável**
Rescisão contratual e convocação de empresa remanescente.		Unidade Gestora do Contrato

Risco 5 – Atraso ou não entrega dos serviços nos eventos programados		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Execução Contratual	Alto	Média
Risco: Empresa contratada não cumpre o prazo ou não entrega os itens conforme agendamento.		
Possível Dano: Prejuízo à realização de eventos, reuniões e atividades institucionais, com impacto negativo na imagem da Prefeitura.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer cronograma com prazos claros e cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento.		Unidade Gestora do Contrato
Ações de Contingência		**Responsável**
Substituição emergencial do fornecedor por outro participante da ata ou contratação direta com base em situação de emergência justificada.		Unidade Gestora do Contrato

Risco 6 – Falhas no cumprimento das normas sanitárias e de higiene		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Execução Contratual	Muito Alto	Média
Risco: Manipulação inadequada dos alimentos, armazenamento incorreto ou falta de higiene dos manipuladores.		
Possível Dano: Contaminação alimentar, intoxicação dos participantes e responsabilização da Administração Pública.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir apresentação de certificado de boas práticas de manipulação, inspeções sanitárias e acompanhamento de fiscais nos eventos.		Fiscal do Contrato
Ações de Contingência		**Responsável**
Interromper a execução do serviço, comunicar a Vigilância Sanitária e aplicar penalidades contratuais cabíveis.		Unidade Gestora do Contrato

FLS. 75
RUBRICA

Risco 7 – Insatisfação dos usuários quanto à qualidade do serviço		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Execução Contratual	Médio	Média
Risco: Alimentos com sabor, temperatura ou variedade abaixo das expectativas.		
Possível Dano: Reclamações, retrabalho e prejuízo à imagem institucional da Prefeitura.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Implementar pesquisa de satisfação ao final dos eventos e reuniões periódicas de alinhamento com o fornecedor.		Unidade Gestora do Contrato
Ações de Contingência		**Responsável**
Solicitar substituição da equipe ou reformulação dos cardápios, conforme avaliação de desempenho.		Fiscal do Contrato

Imperatriz/MA, 27 de outubro de 2025.

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 065

De acordo, aprovo.

Imperatriz/MA, 27 / 10 / 2025

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações.

FLS 76
RUBRICA

DESPACHO

Assunto: Solicitação de levantamento de preços de mercado com vistas ao estabelecimento de preços de referência em atendimento ao inciso IV do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO, referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA, à Equipe de Cotação, para que proceda à realização de Pesquisa de Preço referente à contratação pretendida, adotando as providências necessárias ao regular andamento do processo.

Imperatriz/MA, em 27 de outubro de 2025.

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 065

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

FLS 77

PORTARIA Nº 066 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos aptos a conduzir as diversas etapas do processo licitatório, assegurando a observância do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO que a segregação de funções tem como objetivo evitar a concentração de poderes decisórios em um único agente, reduzindo riscos de fraudes e aumentando a transparência e controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, ainda da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado para contratações públicas deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se os critérios estabelecidos em seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de agentes públicos responsáveis pela pesquisa de preços para as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal, em atendimento à legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

- GEORLAN MEDINA DE OLIVEIRA – Matrícula 850658;
- ANTÔNIA ERICA RIBEIRO MOTA – Matrícula 854849;
- LEANDRO VIEIRA RIBEIRO – Matrícula 853217;

FLS 78
RUBRICA

Art. 2º - Compete aos agentes designados para a pesquisa de preços:

I - Realizar levantamento de preços conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e em outras normas correlatas aplicáveis;

II - Garantir que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado, utilizando fontes fidedignas e metodologias adequadas;

III - Observar o princípio da segregação de funções, garantindo que os procedimentos sejam conduzidos de forma independente e imparcial, sem interferência indevida;

IV - Elaborar relatórios e documentação comprobatória da pesquisa realizada, assegurando a transparência e rastreabilidade do processo;

V - Submeter os resultados da pesquisa às instâncias competentes para validação e prosseguimento dos trâmites administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CNPJ: **06.158.455/0001-16**
Responsável: **Leandro Vieira Ribeiro**
Matrícula: **853217**
Telefone: **(99) 99198-6471**
Departamento: **Pesquisa de Preço**

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Antonia Erica Ribeiro	854849	Pequisa de Preços	(99) 99104-3656

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA

Pesquisa realizada entre 30/10/2025 08:30:39 e 30/10/2025 08:39:16

Relatório gerado no dia 25/11/2025 10:00:45 (IP: 177.185.136.231)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados
Descrição: Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, mi nipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas co rtadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	50.262	R$ 20,46 (un)	-	R$ 20,46	11%	R$ 1.028.360,52

Item 2: Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados
Descrição: Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortada s (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	37.273	R$ 19,79 (un)	-	R$ 19,79	7,9%	R$ 737.632,67

Item 3: Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 ( ) copo (180ml)
Descrição: Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 0 um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de f rango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).

FLS. 80
RUBRICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	62.068	R$ 20,06 (un)	-	R$ 20,06	13,3%	R$ 1.245.084,08

Item 4: Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo)
Descrição: Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (bisc oito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	300	R$ 20,63 (un)	-	R$ 20,63	0,1%	R$ 6.189,00

Item 5: Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão
Descrição: Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, ling uiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 15	73.237	R$ 28,95 (un)	-	R$ 28,95	22,7%	R$ 2.120.211,15

Item 6: Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne
Descrição: Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de a rroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, ace lga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (col a, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	129.116	R$ 32,50 (un)	-	R$ 32,50	45%	R$ 4.196.270,00

Valor Global: **R$ 9.333.747,42**

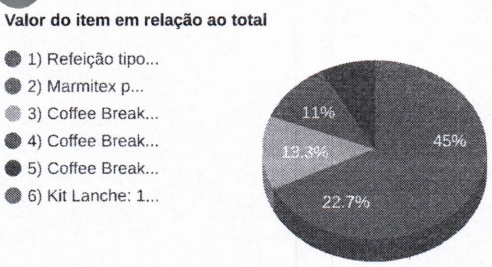

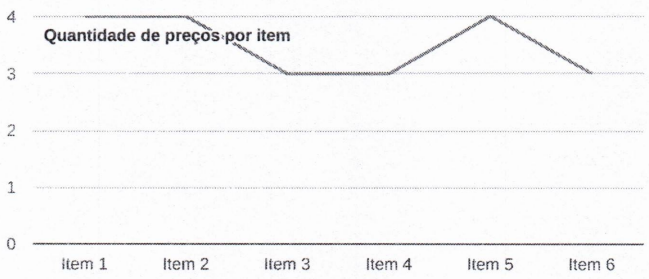

FLS. 81
RUBRICA

Detalhamento dos Itens

Item 1: Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados

Preço Estimado: R$ 20,46 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20,46 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 20,46

Quantidade	Descrição	Observação
50.262 Unidades	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 22,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2133 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e material de decoração (mesas, cadeiras e toalhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT.
Descrição: **COFFEE BREAK TIPO 1** - COFFEE BREAK TIPO 1

Data: 07/04/2025 08:54
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 06307102000130-1-000355/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: PESSOA
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.465.579/0001-60 *VENCEDOR*	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 22,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	São Luís	RUA DOS CASTANHEIROS, 06	(98) 8216-3289

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 17,49**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.105.527/0001-42
Órgão: MUNICIPIO DE BALSA NOVA / 76105527000142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Objeto: Contratação para fornecimento de coffee break e buffet, com execução mediante o regime de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Município.
Descrição: **Coffee break tipo 1** - Coffee break tipo 1

Data: 17/03/2025 08:15
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76105527000142-1-000019/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.030
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.559.182/0001-45	ODILEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS *VENCEDOR*	R$ 17,49

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,46**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.115.409/0001-63
Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
24ª Região/MS
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break nos eventos de capacitação e treinamento promovidos por este Tribunal (TRT da 24ª Região), conforme as especificações e condições deste Edital, do Termo de Referência (TR) e seus Anexos.
Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Fornecimento de coffee break em eventos de capacitação e treinamento. Cardápio Opção II: 2 (dois) tipos de salgados tamanho coquetel, 1 (um) tipo de biscoito ou bolo ou doce, café e 2 (dois) tipos bebidas, observado que serão fornecidos, por pessoa, 6 (seis) unidades de salgados (três de cada tipo), 2 (duas) fatias/unidades de bolo ou 4 (quatro) unidades de biscoito ou 2 unidades de doce, 200 ml de suco, 100 ml de refrigerante e 100 ml de café.
CatSer: **3697** - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 05/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:080026
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 25/03/2025 19:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.920
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.253.018/0001-11	COMERCIO VAREJISTA MERCEARIA E FABRICA DE BOLOS SHALON LTDA *VENCEDOR*	R$ 16,00

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA RUI BARBOSA, 4165

Telefone:
(67) 3382-3269

15.659.805/0001-19	DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA		R$ 16,99

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	AVENIDA AFONSO PENA, 216	(67) 3384-8659/ (67) 9240-4005

21.586.120/0001-92	LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 20,00

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA RIO GRANDE DO SUL, 225	(79) 9914-4089	felipe.reference@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.632.366/0001-53	CAMPOS EVENTOS E COMERCIO LTDA	R$ 20,92

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA IPITANGA, 154	JOSÉ LUIZ	(67) 3253-2002	camposeventos2016@gmail.com

FLS. 83
RUBRICA

34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$ 20,92

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

05.490.229/0001-75	ROSAMAR - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 20,92

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	RUA MINORO AKIAMA, 309	MARCOS	(18) 3223-8921	rosamar2000@uol.com.br

Item 2: Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados

Preço Estimado: R$ 19,79 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19,79 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 19,79

Quantidade	Descrição	Observação
37.273 Unidades	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	

FLS. 84
RUBRICA

R$ 21,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.577.167/0001-04
Órgão: MUNICIPIO DE CARNAUBAL / CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE
Descrição: **COFFEE BREAK TIPO 2** - COFFEE BREAK TIPO 2

Data: 12/06/2025 21:11
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06577167000104-1-000017/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.310.706/0001-80 *VENCEDOR*	GTAP LOCACOES E EVENTOS LTDA	R$ 21,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2133 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e material de decoração (mesas, cadeiras e toalhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT.
Descrição: **COFFEE BREAK TIPO 2** - COFFEE BREAK TIPO 2

Data: 07/04/2025 08:54
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 06307102000130-1-000355/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: PESSOA
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.465.579/0001-60 *VENCEDOR*	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 19,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	São Luís	RUA DOS CASTANHEIROS, 06	(98) 8216-3289



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,09**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BUFFET (ALMOÇO E JANTAR), COM SERVIÇOS DE APOIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.
Descrição: **Coffee break tipo II** - Coffee break tipo II

Data: 08/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 411778
Lote/Item: 63611/5
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2.000
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.327.274/0001-05 *VENCEDOR*	J R GOMES	R$ 10,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Serviço
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.111.528/0001-39	46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	R$ 20,09

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: brc premiun
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: premiun
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

17.822.035/0001-09	LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA	R$ 20,09

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FORNECIMENO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Santa Cruz	RUA FREI MIGUELINHO, 1626	(84) 9822-2644	faturamento@leverefeicoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,49**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS. 86
8
RUBRICA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de itens para coffee break, incluindo bebidas, salgados, sanduíches, doces e itens complementares, para eventos institucionais da CMC, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

Descrição: **COFFEE BREAK, tipo 2, cadápio fechado.** - COFFEE BREAK, tipo 2, cadápio fechado.

Data: 10/07/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: pe_6_2025_01_278637_2023
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/
Quantidade: 1.200
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.712.322/0001-69 *VENCEDOR*	PRATO NOBRE REFEICOES COLETIVAS LTDA	R$ 19,49

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA JOSE GUSSO, 207	(41) 3015-3057	pratonobre@pratonobre.com.br

Item 3: Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml)

Preço Estimado: R$ 20,06 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20,06 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 20,06

Quantidade	Descrição	Observação
62.068 Unidades	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	

FLS 87
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 18,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.581.862/0001-31
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PRONTO, COFFEE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.
Descrição: **COFFEE BREAK** - COFFEE BREAK

Data: 14/04/2025 20:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06581862000131-1-000010/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 14/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 900
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.036.738/0001-28 *VENCEDOR*	J V P SILVA	R$ 18,50

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 23,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.551.245/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE CRATEUS/ CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE.
Descrição: **SERVIÇO DE COFFE BREAK** - SERVIÇO DE COFFE BREAK

Data: 21/03/2025 15:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07551245000156-1-000005/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 720
Unidade: SRV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.575.325/0001-80	ZENAIDE TEIXEIRA LOIOLA	R$ 23,90

VENCEDOR

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Crateús	RUA NORBERTO FERREIRA DE SOUSA, 629	(88) 3691-5647



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,06**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BUFFET (ALMOÇO E JANTAR), COM SERVIÇOS DE APOIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.
Descrição: **Coffee break tipo III** - Coffee break tipo III

Data: 08/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 411778
Lote/Item: 63611/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2.000
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.327.274/0001-05	J R GOMES	R$ 10,01

VENCEDOR

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Serviço
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.111.528/0001-39	46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	R$ 20,06

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: brc premiun
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: premiun
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

17.822.035/0001-09	LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA	R$ 20,06

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FORNECIMENO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Santa Cruz	RUA FREI MIGUELINHO, 1626	(84) 9822-2644	faturamento@leverefeicoes.com.br

Item 4: Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo)

Preço Estimado: R$ 20,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20,63 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 20,63

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	

FLS. 89

RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.694.139/0001-83

Órgão: MUNICIPIO DE JACAREI / 1 - GERAL

Objeto: Fornecimento de lanches para os agentes de Mobilidade Urbana que estarão trabalhando em vias próximas aos eventos culturais, torneios esportivos e ações diversas, portanto fora de sua unidade e/ou horário comum de trabalho. Forma de pagamento: 25 dfs. Elemento de despesa: Resolução 875/2021 CONTRAN, art.10, inciso XVIII. ITEM DFD: 1427

Descrição: **KIT LANCHE** - KIT LANCHE

Data: 24/07/2025 09:45

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46694139000183-1-000737/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 132

Unidade: KIT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.140.955/0001-52 *VENCEDOR*	RESTAURANTE E LANCHONETE BOAS VINDAS LTDA - ME	R$ 19,90

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 22,51**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE FUNDAO / 27165182000107-018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUD

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Lanche, objetivando a continuidade dos serviços e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Descrição: **KIT LANCHE** - KIT LANCHE

Data: 03/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165182000107-1-000079/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: KIT

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.421.421/0001-38 *VENCEDOR*	J2BR COMERCIO, SERVICO, EVENTO, ALIMENTACAO, SAUDE E ENGENHARIA LTDA.	R$ 22,51

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA FRANCA, 91	(27) 3086-2164/ (27) 9733-9900	monikyluene.nascimento@gmail.com

FLS. 90
RUBRICA

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,63**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.352.746/0001-65
Órgão: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA O EVENTO MAIO CULTURAL
Descrição: **KIT LANCHE** - KIT LANCHE

Data: 10/04/2025 13:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 380343
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 800
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.961.485/0001-73 *VENCEDOR*	HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI	R$ 13,90

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: diversos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: proprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jarinu	R CORONEL JOSE INACIO, 131	(11) 4016-4121/ (11) 4016-1238	contabilidade@rcconti.com.br

59.391.911/0001-30	59.391.911 ARTUR DAMASIO STOPA COIMBRA	R$ 18,50

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.336.500/0001-73	A+ GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA	R$ 18,99

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CANDIDO VALE, 333	(11) 2296-5479/ (11) 2295-7748	org.cristo.rei@uol.com.br

54.217.447/0001-46	HELT SOLUCOES EM COMPRAS LTDA	R$ 20,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.624.625/0001-13	PRIME LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21,25

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
XACUIABAS, 126	Andre	(11) 94797-3116	contato@primelineconsultoria.com.br

FLS 91
RUBRICA

56.309.585/0001-80	56.309.585 MARIA LUCINDA CARVALHO DE OLIVEIRA	R$ 22,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

41.253.754/0001-30	ADRIANA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 22,30

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R$ 22,30

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 5: Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão

Preço Estimado: R$ 28,95 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 28,95 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 28,95

Quantidade	Descrição	Observação
73.237 Unidades	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	

FLS 92 RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 27,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.221.786/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
Descrição: **MARMITEX** - MARMITEX

Data: 17/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 10221786000120-1-000007/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.120
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.388.945/0001-47 *VENCEDOR*	C WATERMANN LTDA	R$ 27,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 29,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.142.686/0001-01
Órgão: MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES / 27142686000101-001 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES POR UNIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Descrição: **MARMITEX** - MARMITEX

Data: 20/02/2025 09:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27142686000101-1-000022/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 99
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.838.270/0001-65	49.838.270 ALLAN DE SOUZA LUXEMBURGO *VENCEDOR*	R$ 29,90

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 30,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.430.783/0001-19
Órgão: MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Descrição: **MARMITEX** - MARMITEX

Data: 13/01/2025 09:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44430783000119-1-000039/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 47
Unidade: Un
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.669.549/0001-09	LUCAS AKIO KUBAGAWA 23467531814 *VENCEDOR*	R$ 30,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 28,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.321/0001-24
Órgão: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontos, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias municipais vinculadas e Fundo Municipal Sustentável Produção Rurais de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Descrição: **REFEIÇÃO EM MARMITEX** - REFEIÇÃO EM MARMITEX

Data: 03/02/2025 12:41
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 342101
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5.707
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

09.688.778/0001-00 TALHER DE PRATA RESTAURANTE COM. E IND. LTDA — R$ 17,80

VENCEDOR



Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Canaã dos Carajás	R JARBAS PASSARINHO, 721	(94) 9171-9685	talherdeprata@livre.com

50.712.247/0001-09 DSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA — R$ 22,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

28.595.563/0001-99 EMPÓRIO PLAZA — R$ 22,40

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

30.903.403/0001-01 F S TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI — R$ 24,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Canaã dos Carajás	AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 946	(94) 9274-4700	fstranspecom@gmail.com

29.357.151/0001-83 F M SERVICO E COMERCIO LTDA — R$ 27,90

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

55.806.557/0001-06 S. A. DA SILVA MARMITARIA E DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 27,99

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

40.543.463/0001-14 E R RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI — R$ 28,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PRINCESA ISABEL, 160	(94) 8443-7328	contec37@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.559.461/0001-65	VALE DOS CARAJAS LTDA	R$ 30,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



18.640.331/0001-51	M DE J M SOUSA LTDA	R$ 32,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	AVENIDA INDEPENDENCIA, 9	(91) 9230-2783	solicit.sousa@gmail.com

58.947.723/0001-82	DOM FREITAS COZINHA ARTESANAL LTDA	R$ 32,02

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

22.139.908/0001-13	MBS NEGÓCIOS LTDA	R$ 32,02

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

55.954.551/0001-86	COMERCIAL E DIST. NORTE LTDA	R$ 33,50

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 6: Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne

Preço Estimado: R$ 32,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 32,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 32,50

Quantidade	Descrição	Observação
129.116 Unidades	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, t omate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	

FLS. 96
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 29,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.787.506/0001-55
Órgão: MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS / 0352 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTAO PUBLICA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CALDAS NOVAS – GO
Descrição: **REFEICAO. REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE.** - REFEICAO. REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE.

Data: 29/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01787506000155-1-000066/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.409
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.969.162/0001-19 *VENCEDOR*	CHURRASCARIA SARANDI LTDA	R$ 29,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 36,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.133.097/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE ALTO GARCAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI
Descrição: **REFEICAO TIPO SELF SERVICE** - REFEICAO TIPO SELF SERVICE

Data: 25/03/2025 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03133097000107-1-000040/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.050
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.255.673/0001-49 *VENCEDOR*	LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME	R$ 36,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

FLS 97
RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 36,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.651.234/0001-67
Órgão: MUNICIPIO DE SONORA / 10000 - Prefeitura Municipal de Sonora
Objeto: O objeto da presente licitação visa o fornecimento de marmitex e self-service, incluindo a disponibilização de bebidas não alcoólicas, destinados a atender as Gerências Municipais do município de Sonora-MS.
Descrição: **REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE** - REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE

Data: 21/03/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 24651234000167-1-000014/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 21/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 208
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.407.775/0001-02 *VENCEDOR*	PATRICIA C DA PURIFICACAO SANTOS LTDA	R$ 36,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 27,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.839.115/0001-28
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO SELF-SERVICE) PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO ESTES ESTIVEREM EM SERVIÇO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO
Descrição: **REFEIÇÃO TIPO SELF -SERVICE** - REFEIÇÃO TIPO SELF -SERVICE

Data: 14/02/2025 11:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10839115000128-1-000016/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 650
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.805.802/0001-80	PONTO PEREIRA RESTAURANTE LTDA	R$ 27,00

VENCEDOR

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

FLS 98
RUBRICA

FLS 99
RUBRICA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados	R$ 19,98	R$ 20,46	2,29	11,47	Média	R$ 17,49	R$ 19,98	R$ 20,46
Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados	R$ 19,90	R$ 19,79	0,86	4,33	Média	R$ 19,00	R$ 19,90	R$ 19,79
Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml)	R$ 20,82	R$ 20,06	2,78	13,35	Média	R$ 18,50	R$ 20,82	R$ 20,06
Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo)	R$ 21,01	R$ 20,63	1,35	6,41	Média	R$ 19,90	R$ 21,01	R$ 20,63
Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão	R$ 28,73	R$ 28,95	1,47	5,13	Média	R$ 27,00	R$ 28,73	R$ 28,95
Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne	R$ 32,00	R$ 32,50	4,69	14,66	Média	R$ 27,00	R$ 32,00	R$ 32,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	un	50262,00	MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2133 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Portal Nacional de Contratações Públicas	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 22,00	R$ 19,98	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BALSA NOVA / 76105527000142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	Portal Nacional de Contratações Publicas	ODILEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS	---	R$ 17,49		VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 24ª Região/MS	Compras.gov.br	COMERCIO VAREJISTA MERCEARIA E FABRICA DE BOLOS SHALON LTDA	Micro Empresa	R$ 20,46		VÁLIDO	
2	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	un	37273,00	MUNICIPIO DE CARNAUBAL / CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	GTAP LOCACOES E EVENTOS LTDA	---	R$ 21,00	R$ 19,90	VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SAO LUIS / 2133 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Portal Nacional de Contratações Públicas	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 19,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	Portal de Compras Publicas	J R GOMES	---	R$ 20,09		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Portal da Transparência de Curitiba	PRATO NOBRE REFEICOES COLETIVAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 19,49		VÁLIDO	
3	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	un	62068,00	MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	J V P SILVA	---	R$ 18,50	R$ 20,82	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS/ CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ZENAIDE TEIXEIRA LOIOLA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 23,90		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	Portal de Compras Publicas	J R GOMES	---	R$ 20,06		VÁLIDO	
4	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	un	300,00	MUNICIPIO DE JACAREI / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	RESTAURANTE E LANCHONETE BOAS VINDAS LTDA - ME	---	R$ 19,90	R$ 21,01	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FUNDAO / 27165182000107-018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUD	Portal Nacional de Contratações Públicas	J2BR COMERCIO, SERVICO, EVENTO, ALIMENTACAO, SAUDE E ENGENHARIA LTDA.	Micro Empresa	R$ 22,51		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bragança Paulista	Portal de Compras Publicas	HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI	Microempresa	R$ 20,63		VÁLIDO	
5	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	un	73237,00	MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	C WATERMANN LTDA	---	R$ 27,00	R$ 28,73	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES / 27142686000101-001 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.838.270 ALLAN DE SOUZA LUXEMBURGO	---	R$ 29,90		VÁLIDO	

FLS. 100
RUBRICA

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS AKIO KUBAGAWA 23467531814	---	R$ 30,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás	Portal de Compras Publicas	TALHER DE PRATA RESTAURANTE COM. E IND. LTDA	Microempresa	R$ 28,00		VÁLIDO	
6	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1° qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	un	129116,00	MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS / 0352 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTAO PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CHURRASCARIA SARANDI LTDA	---	R$ 29,00	R$ 32,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTO GARCAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME	---	R$ 36,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SONORA / 10000 - Prefeitura Municipal de Sonora	Portal Nacional de Contratações Públicas	PATRICIA C DA PURIFICACAO SANTOS LTDA	---	R$ 36,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	PONTO PEREIRA RESTAURANTE LTDA	---	R$ 27,00		VÁLIDO	

FLS. 101
RUBRICA

FLS. 102
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 03/06/2025 08:25:12*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

2 - Portal da Transparência de Curitiba — *Data: 30/10/2025 08:33:54*
https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/ — Acessar a fonte **aqui**

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 03/06/2025 09:10:41*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte **aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 03/06/2025 08:51:47*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

FLS. 103
RUBRICA

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.465.579/0001-60	R$ 22,00	R$ 22,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 22.00
2. **Valor Calculado:** R$ 22,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.559.182/0001-45	R$ 17,49	R$ 17,49

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 17.49
2. **Valor Calculado:** R$ 17,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	11.253.018/0001-11	R$ 20,92	R$ 16,00
2	15.659.805/0001-19	R$ 20,92	R$ 16,99
3	21.586.120/0001-92	R$ 20,00	R$ 20,00
4	21.632.366/0001-53	R$ 20,92	R$ 20,92
5	34.652.187/0001-20	R$ 20,92	R$ 20,92
6	05.490.229/0001-75	R$ 20,92	R$ 20,92

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 20.00, 20.92
2. **Soma das propostas selecionadas:** 20.00 + 20.92 = 40.92
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 40.92 / 2 = 20.46
4. **Valor Calculado:** R$ 20,46

Item 2 - Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.327.274/0001-05	R$ 20,09	R$ 10,00
2	46.111.528/0001-39	R$ 20,09	R$ 20,09
3	17.822.035/0001-09	R$ 20,09	R$ 20,09

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 20.09
2. **Valor Calculado:** R$ 20,09

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.712.322/0001-69	R$ 19,49	R$ 19,49

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 19.49
2. **Valor Calculado:** R$ 19,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	25.310.706/0001-80	R$ 21,00	R$ 21,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 21.00
2. **Valor Calculado:** R$ 21,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.465.579/0001-60	R$ 19,00	R$ 19,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 19.00
2. **Valor Calculado:** R$ 19,00



Item 3 - Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.327.274/0001-05	R$ 20,06	R$ 10,01
2	46.111.528/0001-39	R$ 20,06	R$ 20,06
3	17.822.035/0001-09	R$ 20,06	R$ 20,06

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 20.06
2. **Valor Calculado:** R$ 20,06

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	28.036.738/0001-28	R$ 18,50	R$ 18,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 18.50
2. **Valor Calculado:** R$ 18,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.575.325/0001-80	R$ 23,90	R$ 23,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 23.90
2. **Valor Calculado:** R$ 23,90

Item 4 - Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo):

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	66.140.955/0001-52	R$ 19,90	R$ 19,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 19.90
2. **Valor Calculado:** R$ 19,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	13.421.421/0001-38	R$ 22,51	R$ 22,51

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 22.51
2. **Valor Calculado:** R$ 22,51

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	26.961.485/0001-73	R$ 22,00	R$ 13,90
2	59.391.911/0001-30	R$ 22,30	R$ 18,50
3	09.336.500/0001-73	R$ 22,30	R$ 18,99
4	54.217.447/0001-46	R$ 22,30	R$ 20,00
5	49.624.625/0001-13	R$ 22,30	R$ 21,25
6	56.309.585/0001-80	R$ 22,20	R$ 22,00
7	41.253.754/0001-30	R$ 22,30	R$ 22,30
8	56.422.537/0001-02	R$ 22,30	R$ 22,30

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 20.00, 21.25
2. **Soma das propostas selecionadas:** 20.00 + 21.25 = 41.25
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 41.25 / 2 = 20.63
4. **Valor Calculado:** R$ 20,63

FLS. 105
RUBRICA

Item 5 - Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.388.945/0001-47	R$ 27,00	R$ 27,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 27.00
2. **Valor Calculado:** R$ 27,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.838.270/0001-65	R$ 29,90	R$ 29,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 29.90
2. **Valor Calculado:** R$ 29,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.688.778/0001-00	R$ 32,00	R$ 17,80
2	50.712.247/0001-09	R$ 32,02	R$ 22,00
3	28.595.563/0001-99	R$ 25,00	R$ 22,40
4	30.903.403/0001-01	R$ 32,02	R$ 24,00
5	29.357.151/0001-83	R$ 32,02	R$ 27,90
6	55.806.557/0001-06	R$ 32,02	R$ 27,99
7	40.543.463/0001-14	R$ 30,00	R$ 28,00
8	53.559.461/0001-65	R$ 32,02	R$ 30,00
9	18.640.331/0001-51	R$ 32,00	R$ 32,00
10	58.947.723/0001-82	R$ 32,02	R$ 32,02
11	22.139.908/0001-13	R$ 32,02	R$ 32,02
12	55.954.551/0001-86	R$ 33,50	R$ 33,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 27.99, 28.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 27.99 + 28.00 = 55.99
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 55.99 / 2 = 28.00
4. **Valor Calculado:** R$ 28,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	39.669.549/0001-09	R$ 30,00	R$ 30,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 30.00
2. **Valor Calculado:** R$ 30,00

Item 6 - Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	06.969.162/0001-19	R$ 29,00	R$ 29,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 29.00
2. **Valor Calculado:** R$ 29,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.255.673/0001-49	R$ 36,00	R$ 36,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 36.00
2. **Valor Calculado:** R$ 36,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.407.775/0001-02	R$ 36,00	R$ 36,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 36.00
2. **Valor Calculado:** R$ 36,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.805.802/0001-80	R$ 27,00	R$ 27,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 27.00
2. **Valor Calculado:** R$ 27,00

FLS. 107
9
RUBRICA

NOTA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições tipo self-service.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, atraves da plataforma Banco de Preços.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do caput do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços, oriundos da plataforma Banco de Preços. Foi realizada solicitação de cotações de preços junto a fornecedores locais, por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta amplamente adotada pela Administração Pública para levantamento de valores praticados em contratações similares.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Imperatriz/MA, a presente pesquisa foi conduzida em estrita observância às disposições contidas em seu art. 5º. Foram adotados, de forma combinada, os parâmetros previstos nos incisos I a IV, com prioridade para a utilização de sistemas oficiais de governo e contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme dispõe o § 1º do referido artigo.

4.2. Ademais, para fins de definição do valor estimado da contratação, optou-se pelo uso da **mediana** dos valores coletados, conforme previsto no caput do art. 6º do mesmo diploma normativo, que admite expressamente a utilização da média, da mediana ou do menor valor, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços válidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5. MEMÓRIA DE CALCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R$ 9.333.747,42 (Nove milhões trezentos e trinta e três mil**

FLS. 108
RUBRICA

setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme memória de cálculo constante do relatório.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Leandro Vieira Ribeiro, 853217.

6.1.2. Antonia Erica Ribeiro Mota, 854849.

Leandro Vieira Ribeiro
Agente Público Responsável pela pesquisa de Preços para contratação de bens e Serviços
Mat. 853217

Antonia Erica Ribeiro Mota
Agente Público Responsável pela pesquisa de Preços para contratação de bens e Serviços
Mat. 854849

Imperatriz- MA, 25 de novembro de 2025.

FLS 109
RUBRICA

Despacho

Assunto: Relatório de pesquisa de preços.

Encaminho o relatório de cotação referente a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA. Informa-se que a pesquisa de preços referente ao presente processo foi conduzida no dia 30/10/2025, totalizando 28 (Vinte e oito) páginas. Para melhor subsidiar a análise, seguem anexos o mapa comparativo de preços e o respectivo memorial de cálculo.

Ressalto que foi elaborada a respectiva Nota Técnica, contendo a análise detalhada dos resultados obtidos na pesquisa de preços, bem como os critérios utilizados para definição dos valores de referência, observando a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

Imperatriz/MA, 25 de novembro de 2025.

Leandro Vieira Ribeiro
Agente Público Responsável pela Pesquisa de Preços para contratação de bens e serviços

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.333.747,42 (nove milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários descritos abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	LC 123/06	Preço Unitário	TOTAL
1	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	37697	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 20,46	R$ 771.280,62
2	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole	Unidade por pessoa/12 meses	12565	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc	R$ 20,46	R$ 257.079,90

FLS. 111
RUBRICA

	de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III)			123/2006 - art. 48, inciso III).		
3	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	27955	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 19,79	R$ 553.229,45
4	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp -	Unidade por pessoa/12 meses	9318	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 19,79	R$ 184.403,22

FLS. 112
RUBRICA

	lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
5	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	46551	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 20,06	R$ 933.813,06
6	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	15517	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 20,06	R$ 311.271,02
7	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	Unidade por pessoa/12 meses	300	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R$ 20,63	R$ 6.189,00
8	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	54928	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 28,95	R$ 1.590.165,60

FLS. 113
RUBRICA

9	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	18309	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 28,95	R$ 530.045,55
10	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	96837	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 32,50	R$ 3.147.202,50
11	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão,	Unidade por pessoa/12 meses	32279	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 32,50	R$ 1.049.067,50

FLS. 114
RUBRICA

	150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
Valor total						**R$ 9.333.747,42**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida pelo Sistema de prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) será indispensável para suprir às necessidades da inexistência de uma cozinha institucional estruturada e a ausência de profissionais especializados para compor uma equipe interna voltada ao atendimento das demandas de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), bem como as dificuldades logísticas relacionadas à aquisição, armazenamento e preparo de alimentos e insumos, tendo em vista que estas atividades demandariam tempo, esforço e gerariam custos orçamentários adicionais, com isso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como uma decisão estratégica essencial.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 51, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

FLS. 115
RUBRICA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em casos de serviços e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

FLS. 116
RUBRICA

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

FLS. 117
RUBRICA

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

FLS. 118
RUBRICA

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

FLS. 119
RUBRICA

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para fornecimento de quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do item ou conjunto de itens similares de mesma natureza

14.4.1.3. Atestado(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) que compõe(m) o quadro permanente ou que detenha(m) vínculo contratual de prestação de serviços com a licitante, comprovando experiência em atividades similares às do objeto.

14.4.1.4. **Certidão de Registro e Regularidade (CRR) junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)** da pessoa jurídica ou de profissional nutricionista devidamente registrado e que atuará como responsável técnico pelo fornecimento, assegurando a observância das normas sanitárias e nutricionais exigidas.

FLS. 120
RUBRICA

14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto em situações que demandem urgência.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Imperatriz/MA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

FLS. 121
RUBRICA

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

FLS. 122
RUBRICA

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

FLS. 123
RUBRICA

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

FLS. 124
RUBRICA

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz/MA, 26 de novembro de 2025.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações da SEAMO

Despacho:
Aprovo:

Imperatriz/MA, 26/11/2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

FLS. 125
RUBRICA

FLS. 57
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;
Secretaria Municipal de Saúde.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 51, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento
Iara Almeida de Sousa;
Joane Soares de Abreu

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA visando atender às demandas de eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e outras atividades promovidas por diversos setores da administração pública, necessita contratar empresa especializada para fornecer alimentação (coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service). A contratação busca garantir qualidade, pontualidade e variedade no serviço, respeitando os padrões sanitários e nutricionais exigidos, além de atender às necessidades logísticas da administração em diferentes locais e horários, garantindo a manutenção da organização, planejamento e a realização das tarefas sem interrupções.

Em atendimento ao art. 18 inciso I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a fase preparatória do processo licitatório e em compatibilidade com o plano de contratação anual, busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade aqui descrita.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo administrativo n° 02.41.00,0483/2025- GAP que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

A contratação mostra-se indispensável para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, considerando que o fornecimento de coffee breaks è de carater indispensável e essencial para o desempenho das atividades diárias.

Considerando a inexistência de uma cozinha institucional estruturada e a ausência de profissionais especializados para compor uma equipe interna voltada ao atendimento das demandas de coffee break, coquetéis, lanches, marmitex e refeições em sistema self-service, bem como as dificuldades logísticas relacionadas à aquisição, armazenamento e preparo de alimentos e insumos, tendo em vista que estas atividades demandariam tempo, esforço e gerariam custos orçamentários adicionais, com isso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como uma decisão estratégica essencial.

Além disso, a empresa contratada poderá assumir integralmente a gestão da logística de compras, armazenamento e distribuição dos alimentos, permitindo que a Administração Pública concentre-se em suas funções finalísticas com maior produtividade e excelência na execução de suas ações, sem prejuízo ao bom andamento das atividades administrativas.

Primeiramente, a organização de coffee breaks, lanches e refeições para eventos, reuniões e demais atividades institucionais é essencial para o bom andamento das tarefas e a produtividade das equipes envolvidas. A aquisição desses serviços especializados se torna ainda mais relevante quando se considera que eles atendem às necessidades alimentares dos servidores dos orgãos e secretarias, permitindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Além de proporcionar mais foco às equipes internas, a terceirização desses serviços permite que os Órgãos e Secretarias concentrem seus esforços nas atividades estratégicas, sem a necessidade de lidar com questões operacionais. Essa prática contribui para uma maior produtividade e eficiência na organização dos eventos, garantindo, ao mesmo tempo, que todos os aspectos relacionados à alimentação sejam devidamente gerenciados. Outro benefício relevante é a ampla variedade de opções que empresas especializadas podem oferecer, contemplando diferentes preferências e restrições alimentares dos participantes. Isso assegura um atendimento adequado, inclusivo e alinhado às necessidades de todos os envolvidos.

Em relação à logística, empresas especializadas têm a expertise necessária para gerenciar de forma eficaz a entrega, montagem e desmontagem dos serviços, minimizando possíveis contratempos e garantindo que o cronograma do evento seja cumprido sem imprevistos

Dessa forma, a contratação permitirá a execução das atividades de forma apropriada, segura e

FLS. 127 RUBRICA FLS. 59 RUBRICA

eficiênte, de modo que a ausência do fornecimento poderá prejudicar o bom funcionamento das atividades públicas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base nas demandas das secretarias, unificadas pela Central de Compras por meio da Secretaria de Administração e Modernização. Dessa forma, o objeto a ser licitado deverá atender a essas demandas, seguindo as especificações de quantidades e descrições dos itens.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, visando atender de maneira eficiente às demandas de eventos, reuniões, capacitações e outras atividades promovidas por diversos setores da administração pública, estabelece os seguintes requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação. Os requisitos visam assegurar a qualidade dos serviços oferecidos, respeitando normas sanitárias e nutricionais, bem como a logística necessária para a realização das atividades administrativas.

- **Requisitos gerais:**

✓ Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
✓ Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos, vícios, danos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto.
✓ Planejar e executar toda a logística necessária para garantir a entrega nos locais indicados.
✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
✓ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, qualquer item entregue com avarias ou defeitos.
✓ Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
✓ Restaurar, desfazer, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
✓ Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas, tributos e demais obrigações previstas na legislação específica, sem transferir qualquer responsabilidade ao Contratante e sem onerar o objeto do contrato.

FLS. 128 RUBRICA

FLS. 60 RUBRICA

✓ A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

✓ A vigência contratual inicia-se na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município com término em 31 de dezembro do ano em exercício. Podendo ser prorrogada, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

✓ Não transferir a terceiros, por qualquer meio, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte da prestação a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas pela Contratante.

✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus para a Contratante.

✓ A entrega do objeto desta licitação será realizada mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada, pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, no local e horário indicados, sendo de inteira responsabilidade da proponente os custos de entrega.

✓ A empresa contratada será responsável pela entrega nos locais solicitados, nas datas e horários estabelecidos pela solicitante, arcando com quaisquer despesas inerentes ao transporte do objeto ou outras despesas que se fizerem necessárias.

- **Requisitos minímos:**

✓ Fornecimento de alimentação em diferentes modalidades: coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service.

✓ Garantia de que todos os alimentos oferecidos sejam preparados e manipulados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de higiene.

✓ Oferecer cardápios variados, atendendo a diferentes necessidades e preferências alimentares (incluindo opções vegetarianas, veganas e sem glúten), com compromisso em atender pessoas com restrições alimentares, assegurando alternativas adequadas.

✓ Pontualidade na entrega dos serviços, estabelecendo prazos claros que devem ser rigorosamente cumpridos, com possibilidade de penalizações para atrasos.

✓ Capacidade técnica e operacional da empresa contratada para atender simultaneamente diferentes locais e horários, garantindo o fornecimento ininterrupto dos serviços durante eventos.

✓ Disponibilidade de equipe treinada e capacitada para manuseio e distribuição dos alimentos, com experiência em eventos de grande porte.

✓ Apresentação de um plano de serviço detalhado que especifique as etapas de planejamento, execução e acompanhamento da oferta de alimentação.

✓ Submissão à avaliação de satisfação dos usuários quanto à qualidade dos serviços fornecidos, visando melhorias contínuas e transparência no processo.

✓ Comprometimento com a sustentabilidade, quando possível, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens e utensílios descartáveis, além de promover práticas que reduzam o desperdício alimentar.

FLS. 129 RUBRICA

FLS. 61 RUBRICA

✓ Apresentação de todas as certidões necessárias que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária da empresa, conforme exigido pela Lei 14.133/21.

Esses requisitos foram elaborados para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a efetividade da contratação em atender às demandas da administração pública de forma organizada e eficiente.

- **Critérios de sustentabilidade:**

  - ✓ Uso de materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis (copos, pratos, talheres, embalagens).
  - ✓ Proibição do uso de utensílios de plástico descartável (exceto se tecnicamente justificado).
  - ✓ Adoção de embalagens sustentáveis em marmitex e lanches, como papel kraft, papelão ou bioplásticos.
  - ✓ Gestão adequada de resíduos sólidos, com comprovação do descarte ambientalmente correto.
  - ✓ Redução de desperdício de alimentos, com estratégias como porcionamento adequado e reaproveitamento controlado (dentro das normas sanitárias).
  - ✓ Avaliar não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, eficiência e impactos ambientais dos produtos ao longo de seu ciclo de vida.
  - ✓ Preferência por fornecedores que investem em tecnologia e inovação para reduzir impactos ambientais.
  - ✓ Garantia de que os produtos atendem às normas da Anvisa, do Ibama e de outras regulamentações ambientais pertinentes.
  - ✓ A empresa fornecedora deve adotar práticas adequadas para a gestão e descarte correto dos resíduos gerados na produção e distribuição dos materiais.

O licitante deve providenciar a entrega do objeto contratado conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é levantar informações de mercado para definir o tipo de solução a ser contratada, observa-se que, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes em geral pela Administração Pública, predominam no mercado as seguintes alternativas, a seguir:

Soluções disponíveis para a contratação de serviços de alimentação para eventos, reuniões, capacitações e outras atividades na Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA:

1. **Contratação de empresa especializada em catering.**

FLS. 130 RUBRICA
FLS. 62 RUBRICA

Vantagens	Desvantagens
- Qualidade e variedade no cardápio, com possibilidade de personalização conforme o evento. - Experiência no fornecimento de serviços semelhantes, garantindo eficiência na implementação. - Atendimento às normas sanitárias e nutricionais por estarem habituadas ao mercado. - Suporte logístico adequado, com práticas estabelecidas para entrega e montagem.	- Custos mais elevados devido à especialização e qualidade dos serviços. - Dependência da reputação da empresa, que pode ser arriscada se a escolha não for criteriosa. - Menor flexibilidade em alterações de última hora, podendo impactar o planejamento.

2. Parcerias com restaurantes locais.

Vantagens	Desvantagens
- Possibilidade de preços mais baixos, especialmente se houver parceria contínua. - Variedade cultural nos menus, podendo agregar valor aos eventos. - Relacionamento próximo com os fornecedores, facilitando negociações e ajustes.	- Qualidade e consistência podem variar de um evento para outro. - Limitações logísticas, já que restaurantes podem não ter capacidade ou experiência em atender eventos grandes. - Maior necessidade de acompanhamento durante a execução do serviço, aumentando a carga de trabalho da equipe organizadora.

3. Utilização de food trucks ou empresas de alimentação móvel.

Vantagens	Desvantagens
- Alta flexibilidade e adaptabilidade a diferentes locais e horários. - Experiências diferenciadas para os participantes, agregando valor aos eventos. - Baixo custo de implementação, pois possibilitam eventos menores sem grande investimento prévio.	- Limitado em termos de menu e opções de refeição, dependendo da capacidade do veículo. - Questões logísticas como permissão de espaços públicos, adequação ao local e condições climáticas. - Potencial para filas longas e tempo de espera elevado durante grandes

FLS. 131
RUBRICA
FLS. 63
RUBRICA

4. **Contratação de empresas de buffets tradicionais.**

Vantagens	Desvantagens
- Maior controle sobre a qualidade e as quantidades servidas. - Capacidade de atender a eventos maiores, com estrutura montada para atender numerosos convidados. - Comumente oferecidos pacotes que podem incluir diversos tipos de alimentação, desde lanches até refeições completas.	- Custos muitas vezes superiores devido à quantidade de material e mão de obra. - Tempo de implementação pode ser longo, exigindo agendamento prévio e planejamento rigoroso. - Menor adaptabilidade em situações de mudança de última hora nas demandas ou perfil do evento.

5. **Serviços de entrega de refeições prontas (marmitex).**

Vantagens	Desvantagens
- Custo reduzido pela produção em larga escala. - Simplicidade na disposição de alimentos e garantia de rapidez na entrega. - Adequação a uma rotina institucional, servindo bem em eventos regulares	- Limitação na variedade de opções e pouca personalização do cardápio. - Qualidade pode variar dependendo das condições de transporte e armazenamento. - Menos atrativo em eventos formais, onde a apresentação dos alimentos é importante.

Diante do exposto, com base na análise comparativa das soluções avaliadas, conclui-se que:

- Empresas de catering oferecem melhor qualidade e variedade, porém apresentam custos elevados e menor flexibilidade.
- Parcerias com restaurantes locais podem representar uma alternativa mais econômica, embora envolvam riscos de inconsistência na qualidade e limitações logísticas.
- Food trucks proporcionam experiências inovadoras e maior flexibilidade, mas podem carecer de variedade nas opções e estar sujeitos a condições externas adversas.
- Buffets tradicionais garantem controle e qualidade no serviço, contudo demandam custos mais altos e prazos mais longos para implementação.
- Serviços de entrega de refeições prontas são economicamente viáveis e ágeis, entretanto oferecem menor diversidade e podem comprometer a imagem institucional em eventos formais.

Embora todas as alternativas apresentem vantagens e desvantagens, a **Solução 4 – Contratação de empresas de buffets tradicionais** apresenta menores riscos de comprometimento da qualidade do serviço, assegurando maior efetividade no atendimento às demandas da Administração Pública. Apesar dos custos mais elevados, essa solução se mostra mais vantajosa pelo melhor custo-benefício,

FLS. 132
RUBRICA
FLS. 64
RUBRICA

proporcionando economia a longo prazo, por se tratar de um serviço qualificado que reduz significativamente o risco de insatisfação, atrasos ou falhas na execução.

Dessa forma, considerando as opções avaliadas, a Solução 4 revela-se a alternativa de maior viabilidade, pois oferece o melhor custo-benefício, o que tende a gerar economia a longo prazo e garantir maior segurança na prestação dos serviços para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz fundamenta-se em uma análise detalhada das necessidades e exigências do serviço a ser prestado. Em primeiro lugar, os buffets tradicionais trazem consigo um elevado padrão de qualidade no atendimento, com experiência consolidada na realização de eventos que demandam serviços de alimentação diversificados, como coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service. Esta expertise assegura que os alimentos oferecidos sejam de alta qualidade, atendendo aos padrões nutricionais e sanitários exigidos, o que é fundamental para a integridade e saúde dos servidores e visitantes da administração pública.

Além disso, a vasta gama de serviços que esses buffets podem oferecer se mostra compatível com as solicitações variáveis de diferentes setores da administração, proporcionando não apenas variedade no cardápio, mas também flexibilidade em relação às mudanças de demanda que podem ocorrer em função da natureza dos eventos realizados. A capacidade dos buffets de se adaptar a diferentes locais e horários facilita a logística necessária para atender eventos em paralelo, garantindo que a organização e a funcionalidade das atividades da administração não sejam comprometidas.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a parceria com buffets tradicionais garante um suporte contínuo durante os eventos, com profissionais treinados e capacitados para lidar com situações inesperadas, melhorando a eficiência do serviço. A manutenção de altos padrões de qualidade e a escalabilidade dos serviços são facilmente gerenciadas, permitindo o aumento ou diminuição dos volumes de entrega conforme a necessidade, sem prejuízo à qualidade. Isso facilita o planejamento orçamentário, dado que a administração pode ajustar a contratação de serviços conforme os eventos se aproximam, evitando desperdícios e custos desnecessários.

Em termos econômicos, a utilização de empresas de buffets tradicionais se revela vantajosa pelo custo-benefício oferecido. O investimento em serviços qualificados tende a resultar em economia a longo prazo, uma vez que a qualidade superior da alimentação minimiza o risco de insatisfação entre os participantes, evitando reclamações e retrabalhos que poderiam surgir de um serviço inadequado. Além disso, a reputação e a performance consistentes desses buffets garantem que a Prefeitura Municipal minimize os riscos associados a atrasos ou falhas nos serviços, resultando em eventos bem-sucedidos.

Assim, a escolha pela contratação de empresas especializadas em buffets tradicionais se justifica técnica e economicamente, pois atende às necessidades específicas da Prefeitura de Imperatriz por

FLS. 133 RUBRICA

FLS. 65 RUBRICA

meio de soluções adaptáveis, eficientes e com uma perspectiva de retorno positivo sobre o investimento, alinhando-se assim às demandas do interesse público.

Quanto à modalidade de licitação, sugere-se que a contratação seja realizada por meio do **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo **menor preço**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto nos artigos 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o objeto a ser contratado possuem natureza de serviço comum, o que torna o pregão a modalidade licitatória mais adequada. Além disso, há oferta consolidada dessa solução no mercado, com um número significativo de fornecedores, garantindo ampla concorrência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, foi publicada no Diário Oficial do Município a Intenção de Registro de Preços referente ao objeto em estudo. Após o recebimento das manifestações, deu-se início à abertura do presente procedimento, com a verificação dos quantitativos solicitados.

No que se refere à estimativa de preços, destaca-se que a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da administração pública municipal.

É importante ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será feita oportunamente, na fase subsequente de pesquisa de preços, momento em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, consultar o Banco de Preços e analisar contratações similares previamente realizadas.

Essa abordagem garante que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e alinhada às condições de mercado vigentes, assegurando maior precisão à realidade econômica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A inclusão de um valor estimado nesta fase inicial poderia gerar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, comprometendo a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, assegura-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, resultando em uma estimativa final mais fidedigna e vantajosa para a Administração Pública.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

FLS. 134
RUBRICA
FLS. 66
RUBRICA

A opção pelo parcelamento formal na contratação de serviços de alimentação para eventos da Prefeitura Municipal de Imperatriz justifica-se pela diversidade e especificidade das demandas ao longo do ano. Cada evento pode requerer diferentes tipos de serviço, como coffee breaks, coquetéis ou refeições self-service, o que permite a divisão da contratação em lotes ou itens distintos. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade na escolha das empresas contratadas, possibilitando a seleção de fornecedores com especialização e experiência adequadas para atender cada necessidade específica, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o parcelamento facilita o gerenciamento logístico dos serviços, permitindo à administração pública adaptar-se a variações de demanda, mudanças em cronogramas e até mesmo a realização de eventos imprevistos. Tal estratégia contribui para uma melhor alocação de recursos e minimiza riscos relacionados a atrasos ou falhas na execução, pois possibilita o ajuste contínuo sobre a execução dos contratos conforme as necessidades emergentes.

Por fim, ao promover a concorrência entre diferentes fornecedores em lotes distintos, o parcelamento pode resultar em melhores condições de preço e serviço, impactando diretamente a eficiência da contratação. Essa estratégia não apenas atende ao interesse público, proporcionando serviços de qualidade, mas também reforça a transparência e a economicidade nas aquisições públicas, evitando a concentração de serviços em um único fornecedor e promovendo a diversificação das opções disponíveis para a administração municipal. Nesse contexto, o parcelamento da execução é viável, uma vez que é tecnicamente possível e economicamente vantajoso, além de estar amparado pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz apresenta importantes resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos. Primeiramente, essa solução maximiza o custo-benefício ao permitir que a prefeitura ofereça um serviço de qualidade a preços competitivos. Com uma análise de mercado, é possível selecionar fornecedores que não apenas atendem aos padrões exigidos, mas também oferecem condições financeiras vantajosas, reduzindo custos com alimentação sem comprometer a qualidade dos serviços.

Além disso, a escolha por empresas especializadas permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. As empresas contratadas possuem expertise na organização de eventos e fornecimento de alimentação, dispensando a necessidade de formação de equipes internas que demandariam tempo e treinamento, gerando economia com pessoal. Os recursos materiais também são otimizados, pois as empresas de buffet geralmente têm infraestrutura apropriada para o atendimento das demandas, evitando investimentos em equipamentos e materiais pela administração pública.

Em termos financeiros, a contratação de fornecedores especializados propicia previsibilidade nos custos com planejamento orçamentário, minimizando surpresas relacionadas a desperdícios e custos não planejados. Além disso, a logística dos serviços é aprimorada, uma vez que esses fornecedores

FLS. 135
RUBRICA
FLS. 67
RUBRICA

estão preparados para atender diferentes locais e horários conforme demanda, garantindo agilidade e eficiência na execução das atividades propostas. Com isso, espera-se que a Prefeitura Municipal de Imperatriz consiga realizar suas ações institucionais com mais eficácia, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução escolhida, que é a contratação de empresas de buffets tradicionais para o fornecimento de alimentação nas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, requer a adoção de certas providências operacionais e estruturais com foco em garantir a qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas específicas de cada setor da administração pública em relação aos tipos e volumes de alimentos necessários para as diversas atividades. Essa análise deve incluir informações sobre horários, locais e preferências alimentares, de modo a permitir uma melhor organização logística e um planejamento adequado das entregas.

Adicionalmente, recomenda-se estabelecer critérios rigorosos para a seleção das empresas prestadoras de serviço, assegurando que sejam escolhidas aquelas que atendam padrões de qualidade reconhecidos no mercado. Deve-se considerar a avaliação de experiências anteriores, portfólios de serviços oferecidos e certificações pertinentes à segurança alimentar, além de realizar visitas técnicas nos estabelecimentos dos possíveis fornecedores. Deste modo, será possível verificar in loco as condições de higiene e a adequação dos processos produtivos.

Outra consideração importante é a necessidade de elaborar um plano de monitoramento e fiscalização dos serviços durante a execução do contrato. Para isso, é necessário definir quais serão os indicadores de desempenho a serem acompanhados (por exemplo, tempo de entrega, apresentação dos alimentos, conformidade com normas sanitárias), bem como estabelecer uma rotina de avaliações periódicas que contemple feedback das equipes envolvidas nas atividades. Com a implementação desse plano, será possível garantir que os serviços estejam em conformidade com as expectativas da administração e do público atendido.

Finalmente, considerando a especificidade do serviço contratado, pode ser necessário proporcionar capacitação específica aos servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve ter como objetivo familiarizá-los com práticas de controle de qualidade na alimentação, métodos de verificação de padrões sanitários e nutricionais, além das particularidades logísticas envolvidas na prestação do serviço em diferentes contextos e ambientes. Com essas providências, a Prefeitura poderá assegurar eficiência e eficácia na contratação, otimizando a utilização dos recursos públicos e garantindo o sucesso nas atividades programadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecimento de alimentação, revela que não

FLS. 136
RUBRICA
FLS 68
RUBRICA

há outras contratações que devem ser realizadas antes da implementação desta solução. A escolha de buffets especializados atende diretamente às demandas específicas de alimentação requeridas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz para eventos e atividades diversas.

Os serviços de buffet são autossuficientes em relação à capacidade de atender às necessidades de alimentação, incluindo coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service. Uma vez contratada a empresa especializada, esta assume a responsabilidade por todos os aspectos operacionais relacionados à preparação, transporte e apresentação dos alimentos, respeitando as normas sanitárias e nutricionais exigidas. Portanto, qualquer outra contratação que possa ser considerada como dependente da prestação deste serviço não se faz necessária neste contexto específico.

Ademais, não existem adequações prediais ou manutenções subsidiárias que sejam imprescindíveis para viabilizar a execução do trabalho pela empresa de buffet, uma vez que as condições logísticas para a realização dos eventos já estão estabelecidas e o serviço pode ser realizado em diferentes locais conforme a demanda da administração pública. Assim, a contratação do buffet tradicional é suficiente e não demanda ações auxiliares prévias.

Em resumo, a análise conclui que não há contratações correlatas ou interdependentes essenciais a serem realizadas antes da contratação do serviço de buffet, tornando o processo mais fluido e eficiente para atender às demandas da Prefeitura de maneira imediata e com qualidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de energia, a utilização de insumos alimentares com alto custo ambiental, e a emissão de poluentes durante o transporte dos alimentos.

A geração de resíduos sólidos é um dos impactos mais evidentes, uma vez que eventos geralmente resultam em sobras de alimentos, embalagens e utensílios descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de redução de desperdício, como o planejamento adequado das quantidades a serem servidas e a priorização de alimentos que tenham maior durabilidade. Além disso, deve-se incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e estabelecer parcerias com organizações que possam receber sobra de alimentos para doação.
Outra questão importante é o consumo de energia, especialmente na preparação e conservação dos alimentos. A fim de promover a eficiência energética, as empresas contratadas devem ser incentivadas a utilizar equipamentos que apresentem selo de economia de energia e a realizar práticas como a otimização do uso do fogo, evitando o aquecimento excessivo e desnecessário dos alimentos. Também se deve priorizar a compra de produtos locais e da estação, reduzindo a necessidade de transporte e armazenamento em condições que consomem mais energia.

No que se refere à logística reversa, é essencial que haja um planejamento para o desfazimento e a reciclagem dos materiais utilizados. As empresas contratadas devem demonstrar compromisso com a logística reversa, implementando sistemas de coleta para embalagens e utensílios que possam ser reutilizados ou reciclados. Isso não apenas minimiza a quantidade de resíduos enviados aos aterros, mas também fomenta a conscientização sobre a importância da reciclagem entre os colaboradores e convidados dos eventos.

Por fim, a escolha de fornecedores deve considerar aqueles que adotam práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de insumos que respeitem a biodiversidade e evitem produtos prejudiciais ao meio ambiente. Dessa forma, além de atender às necessidades logísticas do serviço de alimentação, a contratação contribuirá para a preservação ambiental e a promoção da sustentabilidade nas ações da administração pública.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, ademais:

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente no Anexo I deste Estudo;

Portanto, com base no que foi apresentado, esta equipe declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 27 de outubro de 2025.

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 065

Despacho:
De acordo e aprovo:

Imperatriz/MA, 27/10/2025

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações.

FLS. 138
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 12/2025, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;
Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO
Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 9.333.747,42 (nove milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

PORTAL UTILIZADO: LICITA IMPERATRIZ
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaimperatrizma.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX
Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MINUTA DO EDITAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTORIDADE COMPETENTE
RÔMULO DA SILVA ANDRADE

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1% (um por cento)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MINUTA DO EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras de Imperatriz" através do site https://www.licitaimperatrizma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

FLS. 141
RUBRICA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

FLS. 142
RUBRICA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

FLS. 147
RUBRICA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

FLS. 149
RUBRICA

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

FLS. 150
RUBRICA

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

FLS. 152
RUBRICA

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

FLS. 153
RUBRICA

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

FLS. 154
RUBRICA

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

FLS. 195
RUBRICA

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

FLS. 157
RUBRICA

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

FLS 158
RUBRICA

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

FLS. 159
RUBRICA

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

FLS 160
RUBRICA

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

FLS. 161
RUBRICA

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

FLS 162
RUBRICA

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

22.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

22.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

22.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

22.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

22.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

FLS. 163
RUBRICA

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/

22.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

.ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência	
	Apêndice do Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços	
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços	
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato	

IMPERATRIZ – MA, ___ de _____ de ____

_____

Agente de Contratação

Despacho:

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações da SEAMO

Aprovo:

Imperatriz/MA, 26 / 11 / 2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MINUTA DO EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

FLS. 165
RUBRICA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXX/2025

OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL REGISTRADO

R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____

FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MINUTA DO EDITAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

FLS. 167
RUBRICA

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica

FLS. 168
RUBRICA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

FLS. 169
RUBRICA

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

FLS. 170
RUBRICA

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

FLS. 141
RUBRICA

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

FLS. 172
RUBRICA

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

FLS. 173
RUBRICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MINUTA DO EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__

FLS. 175
RUBRICA

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante ...., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ ....**

FLS. 176
RUBRICA

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.3 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

FLS 177
RUBRICA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

FLS. 178
RUBRICA

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

FLS. 179
RUBRICA

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

FLS. 180
RUBRICA

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

FLS. 181
RUBRICA

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

FLS. 182
RUBRICA

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

FLS 183
RUBRICA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FLS. 184
RUBRICA

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FLS. 185
RUBRICA

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FLS. 186
RUBRICA

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FLS. 187
RUBRICA

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

FLS. 188

RUBRICA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Despacho

Assunto: Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município

Encaminho à **Procuradoria Geral do Município** o Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO, referente ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA, para vistas do presente procedimento de análise jurídica, bem como para adoção de providências que achar necessário ao regular andamento do processo.

Imperatriz/MA, 26 de novembro de 2025.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações

FLS 189

PARECER JURÍDICO Nº 3.206/2025 -PGM

Processo Licitatório: 02.04.00.0483/2025 /2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO

Modalidade: Registro de Preço

Objeto: Processo de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz - MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REGISTRO DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETÉIS E LANCHES, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE). PARECER FAVORÁVEL COM APONTAMENTOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz - MA.

Compulsando os autos verifica-se que constam os seguintes documentos:

- Termo de Abertura do Processo (fl.02);
- Autuação do Processo Administrativo (fl. 03);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 05-09);
- Portaria de Designação da Equipe de Planejamento (fls. 10-11);
- Publicação da Intensão de Registro de Preços (fl. 12);
- Manifestações de Interesse em Participar (fl. 26-52);

FLS 190

- Portaria de Designação dos Responsáveis pela Elaboração do ETP e do Mapa de Risco (fls. 55-56);
- Estudo Técnico preliminar-ETP (fls. 57 - 69);
- Mapa de Riscos (fls. 71-75);
- Portaria de Designação dos Responsáveis pela Pesquisa de Preços (fls. 77-78);
- Pesquisa de Preços (fls. 79-106);
- Nota Técnica sobre a Pesquisa de Preços e Despacho (fls. 107-109);
- Termo de Referência (fls. 110-124);
- Repetição do ETP (fls. 125-137);
- Minuta do Edital (fls. 138-163);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (fls. 165-172);
- Minuta do Contrato (fls. 174-187);
- Solicitação de parecer jurídico (fl. 188).

É o breve relatório. Passa-se a análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA ABRAGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios

FLS 191
JURÍDICA

de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

FLS 199
RUBRICA

Desta feita, verifica-se que a atividade do Procurador atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre as decisões administrativas e implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA

Em termos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar usado para selecionar fornecedores e registrar formalmente preços, condições e quantitativos para contratações futuras e parceladas. O resultado é a Ata de Registro de Preços (ARP), um documento vinculativo que consolida os itens, preços e fornecedores para que os órgãos contratem depois, quando houver necessidade.

O Sistema de Registro de Preços pode ser feito na modalidade Pregão, Concorrência, e ainda, atendidos requisitos específicos, através de Dispensa. Assim, o SRP obedece ao mesmo procedimento comum, com a diferença que no final não haverá um contrato imediato, mas sim uma Ata de Registro de Preço.

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014), de acordo com o item 1.2 do TR, doc. SEI n. 41072400. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, e somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

2.2.2 - DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO DO CERTAME

A legislação municipal que dispõe sobre a organização administrativa e as competências de seus órgãos, em especial a Lei nº 2.021/2024, estabelece que as aquisições de bens e serviços

FLS 193

comuns devem ser, como regra geral, processadas de forma centralizada pela Central de Compras do Município.

Tal órgão foi concebido e estruturado com a finalidade de deter a especialização técnica necessária para conduzir tais procedimentos de maneira padronizada, otimizada e em larga escala, buscando garantir maior eficiência, governança e, sobretudo, economicidade para a Administração Pública.

2.2.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir, dentre outros, os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

b) estudo técnico preliminar;

c) mapa(s) de risco;

d) termo de referência.

O processo administrativo em análise foi instruído com a seguinte documentação, apresentada em ordem cronológica de juntada e com a indicação das respectivas folhas:

- Termo de Abertura do Processo (fl.02);
- Autuação do Processo Administrativo (fl. 03);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 05-09);
- Portaria de Designação da Equipe de Planejamento (fls. 10-11);
- Publicação da Intensão de Registro de Preços (fl. 12);
- Manifestações de Interesse em Participar (fl. 26-52);
- Portaria de Designação dos Responsáveis pela Elaboração do ETP e do Mapa de Risco (fls. 55-56);
- Estudo Técnico preliminar-ETP (fls. 57 - 69);
- Mapa de Riscos (fls. 71-75);

FLS 194

- Portaria de Designação dos Responsáveis pela Pesquisa de Preços (fls. 77-78);
- Pesquisa de Preços (fls. 79-106);
- Nota Técnica sobre a Pesquisa de Preços e Despacho (fls. 107-109);
- Termo de Referência (fls. 110-124);
- Repetição do ETP (fls. 125-137);
- Minuta do Edital (fls. 138-163);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (fls. 165-172);
- Minuta do Contrato (fls. 174-187);
- Solicitação de parecer jurídico (fl. 188).

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.2.4 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

O DFD é o documento que oficializa a necessidade de uma contratação, detalhando os requisitos, justificativas e objetivos da demanda. É fundamental analisar se este documento está completo e alinhado com as necessidades da organização.

Entre os itens a serem observados no documento de formalização de demanda estão:

a) Justificativa da Necessidade, pois o DFD deve conter uma justificativa detalhada da necessidade da contratação, explicando os motivos que levaram à demanda e os objetivos que se pretendem alcançar;

b) Área Requisitante, tendo em vista que o documento deve identificar claramente a área ou departamento responsável pela solicitação, bem como o nome e cargo do servidor que está requisitando a contratação;

c) Data Pretendida, devendo indicar a data planejada para a conclusão do processo de contratação, a fim de que a Administração possa se programar adequadamente.

FLS 195
PROCURADORIA

O documento de formalização da demanda está de acordo com o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em especial a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em uma análise formal, quanto ao aspecto da legalidade, observa-se que o DFD cumpre os requisitos exigidos pela nova lei de licitações.

2.2.6 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP é o documento que identifica o problema a ser resolvido (caracterizando o interesse público) e sua melhor solução, e que permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto, caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso X e § 1º).

O Estudo técnico preliminar deve conter, entre outros, o seguinte:

a) **Descrição da Necessidade:** Deve descrever detalhadamente o problema a ser resolvido pela contratação, destacando a perspectiva do interesse público. Essa análise é crucial para justificar a necessidade da aquisição e garantir que ela atenda aos anseios da sociedade.

b) **Estimativa de Quantidades:** Uma estimativa precisa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que embasam essa projeção. Isso permite obter economias de escala e evitar desperdícios.

c) **Estimativa de Valor:** A estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, é fundamental para a adequada precificação do objeto. Essa informação pode ser mantida em sigilo até a conclusão da licitação.

d) **Justificativa do Parcelamento:** Conter a justificativa para o parcelamento ou não da solução, levando em conta a viabilidade técnica e econômica de cada opção. Isso garante a melhor estratégia de contratação.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar, o qual contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022.

FLS. 196

Porém, verifica-se que os responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar foram designados através da Portaria 065/2025 (fls. 55/56), porém não existe nos autos o extrato da publicação da referida portaria, razão pela qual recomenda-se a anexação de tal extrato para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos do presente processo licitatório.

2.2.7 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Deve observar no termo de referência, entre outros, o seguinte:

a) **Definição do Objeto**, deve conter uma definição clara e detalhada do objeto a ser contratado, incluindo sua natureza, quantitativos, prazos e possibilidade de prorrogação. Isso ajuda a garantir que tanto a Administração Pública quanto o fornecedor tenham uma compreensão comum do que está sendo contratado.

b) **Requisitos da Contratação,** descrevendo minuciosamente os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, de forma a orientar os fornecedores sobre as condições e expectativas da Administração Pública.

c) **Estimativa de Valor** detalhada da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte. Isso é fundamental para a adequação orçamentária e a verificação da conformidade com os parâmetros legais.

FLS 197
PROCURADORIA

Considerando que o órgão consultivo aprecia os aspectos legais do procedimento, e que a matéria em análise é técnica, a autoridade competente deve observar os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, motivação, proporcionalidade e segregação de funções, assegurando ampla participação e julgamento objetivo.

As especificações técnicas e as exigências de habilitação devem limitar-se ao estritamente necessário ao atendimento do interesse público e ao resultado pretendido, vedadas exigências impertinentes, desproporcionais ou que induzam à restrição de competição, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

No caso dos autos o Termo de Referência cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2.8 PESQUISA DE PREÇO

Escolhida a solução a ser contratada e definidos os quantitativos e requisitos necessários, a equipe de planejamento da contratação (ou outro que a Administração designar) realizará a pesquisa dos preços praticados no mercado.

Essa é uma atividade obrigatória para as contratações públicas, inclusive contratações diretas e para adesões a atas de registro de preços, como consta de diversos dispositivos sobre a elaboração do orçamento estimado, de forma expressa ou implícita, pois não é possível elaborar o orçamento estimado sem efetuar pesquisa de preços.

Nos incisos do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 são estabelecidas as principais fontes de consulta (parâmetros) a serem utilizadas para elaboração da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

a. painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

FLS 198

eletrônicos especializados ou de domínio amplo. A IN – Seges/ME 65/2021 estabelece que o uso desse parâmetro observe 3 requisitos: os preços devem estar atualizados no momento da pesquisa; devem estar compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e devem apresentar a data e a hora de acesso. No Caderno de Pesquisa de Preços são apresentados conceitos e exemplos para cada uma desses três tipos de fontes;

d. pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

e. base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Esse parâmetro só poderá ser utilizado após a definição da metodologia pela Seges/MGI.

A Lei 14.133/2021 dispõe que os cinco parâmetros citados podem ser adotados de forma combinada ou não. A IN – Seges/ME 65/2021 acrescenta que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br; e as contratações similares feitas pela Administração Pública.

As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores.

No caso em concreto se percebe que a pesquisa de preços foi utilizada conforme determina a lei e com a utilização de um dos parâmetros prioritários.

Porém, verifica-se que os responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços foram designados através da Portaria 066/2025 (fl. 77), porém não existe nos autos o extrato da publicação da referida portaria, razão pela qual recomenda-se a anexação de tal extrato para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos do presente processo licitatório.

2.2.9 GERENCIAMENTO DE RISCOS

FLS 199

A análise de riscos é o procedimento que engloba as atividades de identificação, análise e avaliação dos riscos da contratação e da execução contratual. Juntamente com o ETP, permite concluir sobre a viabilidade da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 18, inciso X.)

Os resultados da análise são utilizados ainda para definir o modelo de gestão contratual, por ocasião da elaboração do termo de referência e do contrato, e a matriz de alocação de riscos, quando necessária.

O mapa de risco, atende formalmente ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021. **Porém, verifica-se que os responsáveis pela elaboração do mapa de risco foram designados através da Portaria 065/2025 (fls. 55/56), porém não existe nos autos o extrato da publicação da referida portaria, razão pela qual recomenda-se a anexação de tal extrato para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos do presente processo licitatório.**

2.2.10 DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez definido o objeto que se quer contratar, definidas as quantidades a contratar dos itens da solução e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação.

Muito embora o presente processo trate de Sistema de Registro de Preços (SRP) — modalidade em que, conforme o art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não se exige a imediata demonstração de dotação orçamentária —, cumpre destacar que o valor global estimado representa montante expressivo para os cofres públicos.

Assim, recomenda-se que a SEAMO, como medida de cautela, atente-se a uma previsão de receita ou estimativa de disponibilidade financeira capaz de garantir a efetiva continuidade da contratação futura.

2.2.11 DA MINUTA DO EDITAL

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I

FLS 200

> - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a **modalidade licitatória** escolhida (pregão); o **critério de julgamento das propostas** (Menor Preço); o **objeto da licitação**; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (**habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações**); as **condições de participação** ao certame: as orientações acerca da **interposição de impugnações e recursos administrativos**; as **sanções administrativas** de descumprimento; às **obrigações do contratante/contratado(a)**; **as condições de pagamento;** entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Do exposto, em análise formal e com foco na legalidade do procedimento, observa-se que se encontram regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

2.2.12 DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

FLS 201

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021. A minuta do contrato, traz as seguintes cláusulas contratuais: do objeto e da vinculação; do preço; do prazo de vigência do contrato; modelos de execução e gestão contratuais; das condições de pagamento; dos reajustes; das obrigações pertinentes à LGPD; dotação orçamentária; obrigações do contratante; obrigações do contratado; extinção contratual; infrações e sanções administrativas; garantia de execução; alterações; casos omissos; subcontratação; disposições finais.

Desta forma, sob aspecto formal, deixando de adentrar ao mérito de tais cláusulas, tendo em vista não ser atribuição deste órgão consultivo, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer **OPINATIVO FAVORÁVEL,** a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, desde que cumprida as recomendações constantes neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentarias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Por fim, para prevenir responsabilidades, afastar o indesejado fracionamento e evitar prejuízos ao funcionamento e/ou ao erário público, sugere esta PGM que antes da realização da contratação pretendida seja certificada, pela respectiva unidade gestora, a inexistência de contrato ou licitação para o objeto pretendido, bem como o pleno atendimento aos critérios estabelecidos pelo Parágrafo 1º do artigo 75 da Lei 14.133/21.

FLS. 202

S.M.J.,
É o parecer desta Procuradoria.
Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2025.

SOLON DO ANJOS RODRIGUES NETO
Procurador Geral do Município

FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA
Procurador do Município de Imperatriz
MAT. 50.491-2

FLS. 203
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar n° 01/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEANDRO VIEIRA RIBEIRO, inscrito(a) sob o CPF n° ***.681.283-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração estabelecida Lei n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar n° 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **15/01/2025 às 12:32**.
Tipo do Documento: **PORTNOMEACAO**. Codigo de Validação: **fAwsdQafHy**

Fls. 204
RUBRICA

Nomear VIRGILIO LOCATELLI SOARES, inscrito(a) sob o CPF nº ***.446.251-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: 8oy1yrsfp6v20250115200130

PORTARIA Nº 342 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 342 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear DEREK CUNHA LIMA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.173.803-** para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: mgzj5d69cy20250115200117

PORTARIA Nº 343 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 343 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear LEANDRO VIEIRA RIBEIRO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.681.283-** para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: lateerfocn20250115200108

PORTARIA Nº 344 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 344 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art.

FLS. 205
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2281 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar n° 01/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOANE SOARES ABREU, inscrito(a) sob o CPF n° ***.091.593-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DE SECRETARIA**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração estabelecida Lei n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar n° 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 12/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **13/02/2025 às 15:49**.
Tipo do Documento: **PORTNOMEACAO**. Codigo de Validação: **93ijJWjWwt**

FLS. 206
RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2281 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2281 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear JOANE SOARES ABREU, inscrito(a) sob o CPF nº ***.091.593-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/02/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: q3oa2j2a1ea20250213170255

PORTARIA Nº 2282 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2282 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 Dispõe sobre vacância de servidor público efetivo, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o art. 32 da Lei 1.593/2015, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1° - DECLARAR a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA ARLETE DE AGUIAR MACEDO, matrícula nº 76.096-0, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.593/2015. Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, compreendendo o período de 03/01/2025 a 03/01/2028. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: uowj2tc0aw20250213170200

PORTARIA Nº 2283 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2283 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, Lei Complementar 001/2016 e demais disposições vigentes, RESOLVE: Art. 1° – Exonerar INGRIDY ARIANA FERREIRA OLIVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.02.2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2025, 173º

FLS. 207
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1317 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar n° 01/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IARA ALMEIDA DE SOUSA, inscrito(a) sob o CPF n° ***.190.023-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração estabelecida Lei n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar n° 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **21/01/2025 às 21:02**.
Tipo do Documento: **PORTNOMEACAO**. Codigo de Validação: **83rCTjy8K_**

FLS. 208
RUBRICA

JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: wfqyvoaooww20250121220123

PORTARIA Nº 1317 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 1317 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear IARA ALMEIDA DE SOUSA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.190.023-** para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: rjtgkoujnsy20250121220159

PORTARIA Nº 1318 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 1318 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear EDINEI NEVES MACHADO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.638.033-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE PUBLICA II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/01/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: izsqbd6rkf820250121220135

PORTARIA Nº 1319 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 1319 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear FRANCILEIA JANUÁRIO DA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.910.583-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE PUBLICA II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016,

FLS. 209
RUBRICA

Despacho

Processo Administrativo: 02.04.00.0483/2025 – SEAMO

Interessado: Secretaria de Administração e Modernização –SEAMO

Modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Objeto: Processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

1. INTRODUÇÃO:

O presente despacho tem por finalidade apresentar as respostas e os devidos saneamentos às observações constantes no Parecer Técnico exarado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), referente ao Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Considerando o atendimento às recomendações técnicas e o saneamento das inconsistências apontadas, determina-se o prosseguimento do feito, com o encaminhamento à Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS:

(A). Verifica-se que os responsáveis pela elaboração do estudo técnico foram designados através da Portaria 065/2025 (fl. 55/56), porém não existe nos autos o extrato da publicação da referida portaria, razão pela qual recomenda-se a anexação de tal extrato para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos do presente processo licitatório;

Considerando o apontamento apresentado pela Procuradoria Geral do Município, informa-se que foi devidamente anexada aos autos a Portaria nº 2281/2025, que designa a servidora Joane

FLS. 210
RUBRICA

Soares Abreu como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como o respectivo extrato de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, atendendo à recomendação de garantir a ampla publicidade e a transparência dos atos administrativos referentes ao presente processo licitatório.

(B). Verifica-se que os responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços foram designados através da Portaria 065/2025 (fl. 55/56), porém não existe nos autos o extrato da publicação da referida portaria, razão pela qual recomenda-se a anexação de tal extrato para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos do presente processo licitatório;

Considerando o apontamento apresentado pela Procuradoria Geral do Município, informa-se que foi devidamente anexada aos autos a Portaria nº 343/2025, que designa o servidor Leandro Vieira Ribeiro como responsável pela elaboração da pesquisa de preços, bem como o respectivo extrato de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, atendendo à recomendação de garantir a ampla publicidade e a transparência dos atos administrativos referentes ao presente processo licitatório.

(B). Verifica-se que os responsáveis pela elaboração do mapa de risco foram designados através da Portaria 065/2025 (fl. 55/56), porém não existe nos autos o extrato da publicação da referida portaria, razão pela qual recomenda-se a anexação de tal extrato para garantir a ampla publicidade dos atos administrativos do presente processo licitatório;

Considerando o apontamento apresentado pela Procuradoria Geral do Município, informa-se que foi devidamente anexada aos autos a Portaria nº 2281/2025, que designa a servidora Joane Soares Abreu como responsável pela elaboração do mapa de risco, bem como o respectivo extrato de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, atendendo à recomendação de garantir a ampla publicidade e a transparência dos atos administrativos referentes ao presente processo licitatório.

FLS. 211
RUBRICA

3.CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o saneamento dos apontamentos realizados pela Controladoria-Geral do Município, encaminha-se o Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO ao Secretário de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade, para que, após análise e deliberação, manifeste-se quanto à autorização para o prosseguimento (ou não) do referido processo.

Imperatriz – MA, 08 de janeiro de 2025

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da SEAMO

FLS. 212
RUBRICA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 05/2026

Proc. Administrativo nº	**02.04.00.0483/2025**
Data:	**22/09/2025**
Valor:	**R$ 9.333.747,42**
Contratado/Interessado:	**-**
Secretaria de origem:	**Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO**
Contrato:	**-**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coqueteis e lanches, com fornecimento de refeições promtas (marmitex e self service) para atender as demendas da Prefeitura de Imperatriz – MA**
Natureza:	**Pregão Eletrônico - SRP**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025
	Decreto Municipal nº 09/2025
	Decreto Municipal nº 10/2025
	Decreto Municipal nº 11/2025
X	Decreto Municipal nº 12/2025
X	Decreto Municipal nº 13/2025
X	Portaria nº 016/2024-CGM

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório técnico tem por finalidade apresentar análise preliminar do Processo Administrativo nº 02.19.00.1609/2025, originado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO), cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coqueteis e lanches, com fornecimento de refeições promtas (marmitex e self service) para atender as demendas da Prefeitura de Imperatriz – MA, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de contratação. A análise ora apresentada visa aferir a regularidade do procedimento adotado, avaliar a aderência normativa e identificar oportunidades de melhoria no processo de planejamento e instrução, com foco em garantir a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos administrativos.

Os autos do processo em comento foram submetidos a este Departamento de Auditoria da Controladoria Geral do Município contendo 01 (um) volume e 211 (duzentos e onze) páginas, instruídos com:

Nº	Documentos
1	Termo de abertura de processo – fl. 02 – 22/09/2025

Jacha Luana Almeida Ferreira
Auditora de Controle Interno
Mat. 96.226-1

2	Termo de autuação – fl. 03 – 22/09/2025
3	Ofício nº 1887/2025 – fl. 04 – 17/09/2025
4	Documento de Formalização da Demanda – fls. 05–09 – 12/09/2025
5	Portaria nº 064/2025 – fls. 10–11 – 24/06/2025
6	Aviso de Intenção de Registro de Preços – fl. 12 – 24/09/2025
7	E-mail de solicitação de manifestação de interesse – fls. 13–14 – 03/10/2025
8	Circular nº 057/2025 – fls. 15–19 – 26/09/2025
9	Circular nº 060/2025 – fls. 20–24 – 26/09/2025
10	Justificativa Administrativa – fl. 25 – sem data
11	Ofício nº 901/2025 – SINFRA – fls. 26–31 – 03/10/2025
12	Ofício nº 1174/2025 – SEMED – fls. 32–35 – 06/10/2025
13	Ofício nº 896/2025 – SEDES – fls. 36–39 – 03/10/2025
14	Ofício nº 745/2025 – GAP – fls. 40–43 – 06/10/2025
15	Ofício nº 1202/2025 – SEFAZGO – fls. 44–49 – 07/10/2025
16	Ofício nº 1814/2025 – SEMUS – fls. 50–52 – 06/10/2025
17	Planilha consolidada – fl. 53 – 17/10/2025
18	Despacho – fl. 54 – 17/10/2025
19	Portaria nº 065/2025 – fls. 55–56 – 24/06/2025
20	Estudo Técnico Preliminar – fls. 57–70 – 27/10/2025
21	Mapa de Gerenciamento de Riscos – fls. 71–75 – 27/10/2025
22	Despacho – fl. 76 – 27/10/2025
23	Portaria nº 066/2025 – fls. 77–78 – 24/06/2025
24	Pesquisa de Preços – fls. 79–108 – 25/11/2025
25	Despacho – fl. 109 – 25/11/2025
26	Termo de Referência – fls. 110–137 – 26/11/2025
27	Edital e anexos – fls. 138–187 – 26/11/2025
28	Despacho de encaminhamento à PGM – fl. 188 – 26/11/2025
29	Parecer Jurídico nº 3.206/2025 – 31/12/2025
30	Portarias nº 343/2025, nº 2281/2025 e nº 1317/2025
31	Despacho – 08/01/2025

2 – DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Resultado dos Exames

1. Do Documento de Formalização de Demanda

Verifica-se que o Documento de Formalização da Demanda atende formalmente ao art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, constata-se que as manifestações de interesse apresentadas pela SEDES e pelo GAP contêm justificativas genéricas, sem detalhamento individualizado das necessidades específicas de cada órgão. Adicionalmente, identifica-se que a manifestação de intenção da SINFRA apresenta estimativa de custo em momento inapropriado, considerando que a formação de preço deve ocorrer posteriormente pelo órgão gerenciador. A ausência de especificação compromete a demonstração do interesse público, dificulta a rastreabilidade das demandas e fragiliza o planejamento, especialmente considerando o valor expressivo da contratação (R$ 9.333.747,42).

A irregularidade afronta o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige documento de formalização da demanda com caracterização do interesse público, e o art. 5º da mesma lei, que estabelece os princípios do planejamento, motivação e eficiência. Viola ainda o art. 2º, parágrafo único,

Sacha Luana Almeida Feitosa
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.226-1

FLS. 213
RUBRICA

inciso VII, da Lei nº 9.784/1999, que determina a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a decisão administrativa.

A jurisprudência do TCU tem reiteradamente assinalado que demandas genéricas fragilizam a demonstração do interesse público, comprometem a adequação do planejamento às necessidades reais e dificultam o controle da economicidade, especialmente em contratações de valores elevados. Classifica-se como irregularidade formal moderada, que não impede o prosseguimento, mas compromete a qualidade do planejamento. Recomenda-se que, em processos futuros, o DFD contenha detalhamento individualizado das necessidades de cada órgão participante, com justificativa específica dos quantitativos demandados por unidade administrativa.

2. Da Pesquisa de Preço

Verifica-se que a pesquisa de preços adotou o método da mediana, procedimento admitido pela legislação. Contudo, constata-se que a nota técnica informa a realização de cotações junto a fornecedores locais que não foram juntadas aos autos. A ausência dessa documentação compromete a transparência, rastreabilidade e confiabilidade da estimativa de preços, impedindo a verificação da metodologia empregada, da representatividade da amostra e da correção dos valores apurados, especialmente considerando o montante expressivo da contratação (R$ 9.333.747,42), recomenda-se a juntada dos mesmos.

A irregularidade afronta o art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, que exige pesquisa de preços prévia com base em fontes verificáveis, e o art. 12, inciso I, que determina que os documentos sejam produzidos por escrito. Viola o princípio da transparência (art. 5º, Lei 14.133/2021 e art. 37, CF/88). A jurisprudência do TCU exige que todas as fontes utilizadas na pesquisa estejam integralmente documentadas, caracterizando como irregularidade grave a ausência de juntada das cotações, pois fragiliza o valor estimado e dificulta o controle externo.

3. Edital – SRP

Orientamos que o edital contemple todas as informações exigidas para contratações por Sistema de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 82 da Lei 14.133/2021. O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 trata das regras que devem constar no edital de licitação quando se optar pelo SRP. De forma sintética, ele determina que: O edital para registro de preços deve obedecer às regras gerais da Lei e conter dispositivos específicos sobre: Especificações do objeto e quantidades máximas a ser adquirida; Permissão para preços diferenciados conforme condições justificadas; Possibilidade de o licitante oferecer quantidade inferior à máxima; Definição do critério de julgamento: menor preço ou maior desconto; Regras para alteração de preços registrados; Registro de mais de um fornecedor que aceite o mesmo preço do vencedor; Vedação à participação do órgão em mais de uma ata com o mesmo objeto; Hipóteses de cancelamento da ata e suas consequências.

Da Conclusão

A presente manifestação possui natureza técnica e orientativa, visando contribuir para o aperfeiçoamento do processo e mitigar riscos operacionais e jurídicos. Ressalta-se que a decisão quanto à viabilidade da contratação e à continuidade do processo compete à autoridade competente, a quem cabe a ponderação dos aspectos legais, técnicos e de conveniência e oportunidade.

Com o encerramento desta análise, a Auditoria de Controle Interno encaminha os autos ao Gabinete do Controlador Geral para providências pertinentes, recomendando que as deliberações

Joana Luana Miranda Ferreira
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.226-1

posteriores observem as análises emitidas pelo controle interno e pela Procuradoria Geral do Município. Salienta-se que as análises aqui formuladas não exoneram as responsabilidades dos gestores na implementação de adequada gestão de riscos e controles internos, conforme art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o relatório.

[1]Imperatriz/MA, 22 de janeiro de 2026.

Sacha Luana A. Ferreira
Sacha Luana Almeida Ferreira
Auditora de Controle Interno
Mat. 85.226-1

Ciência e Aprovação:
Data: 26/01/2026

Madeira
Cândido Madeira Filho
Controlador Geral do Município

Jair Pereira da Silva
Controlador Geral Adjunto

[1] No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado, com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.

FLS. 214
RUBRICA

DESPACHO

Processo Administrativo: 02.04.00.0483/2025 – SEAMO

Interessado: Secretaria de Administração e Modernização – SEAMO

Modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Objeto: Processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

1. INTRODUÇÃO:

O presente despacho tem por finalidade apresentar as respostas e os devidos saneamentos às observações constantes no Relatório de Controle Interno exarado pela Controladoria Geral do Município (CGM), referente ao Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Considerando o atendimento às recomendações técnicas e o saneamento das inconsistências apontadas, determina-se o prosseguimento do feito, com o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS:

A) Fragilidade na justificativa apresentada por uma das Secretarias demandantes (SEDES);

A CGM apontou fragilidade no Documento de Formalização de Demanda (DFD), especificamente no que se refere à justificativa dos quantitativos apresentados por uma das Secretarias demandantes, a qual, embora tenha sido apresentada, não veio acompanhada de dados objetivos suficientes para a adequada comprovação da estimativa informada.

FLS. 215
RUBRICA

Esclarece-se que a SEAMO é responsável pela elaboração e consolidação do DFD, cabendo às Secretarias demandantes o fornecimento das informações técnicas e justificativas específicas de suas necessidades. No caso em análise, a SEDES apresentou justificativa, porém sem o detalhamento quantitativo individualizado, conforme recomendado.

Registra-se, ainda, que a SEAMO, ao solicitar as informações às unidades participantes, orienta que as justificativas sejam fundamentadas em dados plausíveis, tais como quantidade de setores, número de servidores, eventos realizados ou previstos, entre outros elementos compatíveis com a realidade administrativa de cada órgão, evitando justificativas genéricas.

Quanto à recomendação da CGM para que, em processos futuros, o DFD contenha detalhamento individualizado das necessidades de cada órgão participante, com justificativa específica dos quantitativos demandados por unidade, informa-se que tal orientação será observada, visando ao fortalecimento da fase de planejamento e ao aprimoramento contínuo dos procedimentos administrativos.

B) Apontamento quanto à Nota Técnica – Pesquisa de Preços;

No Relatório de Controle Interno, a CGM apontou menção à realização de pesquisa direta com fornecedores locais na Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

Esclarece-se que não houve pesquisa direta com fornecedores locais, tendo a estimativa de preços sido realizada exclusivamente por meio de consulta à Plataforma Banco de Preços, metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto às fontes admitidas para composição da pesquisa de preços.

A referência à pesquisa direta constante na Nota Técnica, bem como a indicação imprecisa dos incisos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, configuraram-se como imprecisões redacionais, não refletindo a metodologia efetivamente adotada no processo.

Diante disso, e com o objetivo de sanar integralmente o apontamento apresentado, será promovida a juntada de nova Nota Técnica – Pesquisa de Preços, devidamente

FLS. 216
RUBRICA

corrigida, com a indicação precisa das fontes utilizadas e o correto enquadramento nos incisos aplicáveis do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Ressalta-se que as inconsistências identificadas possuem natureza estritamente formal, não comprometendo a regularidade da estimativa de preços nem a legalidade do procedimento adotado.

C) Exigências do Sistema de Registro de Preços – Edital;

A CGM apontou a necessidade de que o Edital contemple todas as informações exigidas para contratações por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a SEAMO adota, de forma reiterada, a inclusão das disposições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços nas minutas de Edital por ela elaboradas, observando os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

Registra-se que o Edital contempla as informações exigidas para contratações por Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não havendo pendências a serem saneadas quanto a esse ponto.

3.CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o saneamento dos apontamentos realizados pela Controladoria-Geral do Município, encaminha-se o Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO ao Secretário de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade, para que, após análise e deliberação, manifeste-se quanto à autorização para o prosseguimento (ou não) do referido processo.

Imperatriz/MA, 28 de janeiro de 2026

Mariza Danielle de M. Brunini
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações

Código identificador: xaxrmqzs6ea20260116170143

PORTARIA Nº 4.736, DE 16 DE JANEIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.736 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

???????O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI, inscrito(a) sob o CPF nº ***.917.663-** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO PRELIMINAR EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES DA SEAMO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DE JANEIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FLS. 217
RUBRICA

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: tp8rqec6ime20260116170113

PORTARIA Nº 4.737, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
PORTARIA Nº 4.737, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar, o(a) Sr.(a) **LIEDSON VIEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/01/2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

FLS. 218
RUBRICA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

NOTA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições tipo self-service.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, atraves da plataforma Banco de Preços.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do caput do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta no relatório de cotação o qual consolida a análise crítica de pesquisa de preços, oriundos da plataforma Banco de Preços, ferramenta de uso institucional que consolida informações de contratações públicas realizadas por diversos entes federativos. Esta base de dados confere **transparência, rastreabilidade e padronização** às informações utilizadas, sendo fonte reconhecida e recomendada para subsidiar a definição do valor estimado nas aquisições públicas.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Imperatriz/MA, a presente pesquisa foi conduzida em estrita observância às disposições contidas em seu art. 5º, utilizando-se exclusivamente o parâmetro previsto no inciso I, referente à composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item, com base em sistemas oficiais de governo, a exemplo o Banco de Preços, observando-se o respectivo índice de atualização de preços.

4.2. Ademais, para fins de definição do valor estimado da contratação, optou-se pelo uso da **mediana** dos valores coletados, conforme previsto no caput do art. 6º do mesmo diploma normativo, que admite expressamente a utilização da média, da mediana ou do menor valor, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços válidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Leandro Vieira
Antonia Erica Ribeiro Justa

FLS. 219
RUBRICA

5. MEMÓRIA DE CALCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R$ 9.333.747,42 (Nove milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme memória de cálculo constante do relatório.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Leandro Vieira Ribeiro, 853217.

6.1.2. Antonia Erica Ribeiro Mota, 854849.

Leandro Vieira

Leandro Vieira Ribeiro
Agente Público Responsável pela pesquisa de Preços para contratação de bens e Serviços
Mat. 853217

Antonia Erica Ribeiro Mota.

Antonia Erica Ribeiro Mota
Agente Público Responsável pela pesquisa de Preços para contratação de bens e Serviços
Mat. 854849

Imperatriz- MA, 28 de janeiro de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

FLS 220
RUBRICA

PORTARIA/CC Nº 015 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos aptos a conduzir as diversas etapas do processo licitatório, assegurando a observância do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO que a segregação de funções tem como objetivo evitar a concentração de poderes decisórios em um único agente, reduzindo riscos de fraudes e aumentando a transparência e controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, ainda da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado para contratações públicas deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se os critérios estabelecidos em seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2025, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de agentes públicos responsáveis pela pesquisa de preços para as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal, em atendimento à legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

- GEORLAN MEDINA DE OLIVEIRA – Matrícula 850658;
- ANTÔNIA ERICA RIBEIRO MOTA – Matrícula 854849;
- LEANDRO VIEIRA RIBEIRO – Matrícula 853217;

FLS. 221
RUBRICA

Art. 2º - Compete aos agentes designados para a pesquisa de preços:

I - Realizar levantamento de preços conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e em outras normas correlatas aplicáveis;

II - Garantir que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado, utilizando fontes fidedignas e metodologias adequadas;

III - Observar o princípio da segregação de funções, garantindo que os procedimentos sejam conduzidos de forma independente e imparcial, sem interferência indevida;

IV - Elaborar relatórios e documentação comprobatória da pesquisa realizada, assegurando a transparência e rastreabilidade do processo;

V - Submeter os resultados da pesquisa às instâncias competentes para validação e prosseguimento dos trâmites administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

FLS. 222

GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2380 DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2380 DE 07 DE MARÇO DE 2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 1925 de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Imperatriz/MA, em 30/01/2025, volume 05, nº 987, página 20. Onde se lê: Art. 1° – Nomear ENZA ARAUJO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.483.583-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Leia-se: Art. 1° – Nomear ENZA ARAUJO LIMA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.483.583-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE MARÇO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: 3apqyzauvxm20250307150334

PORTARIA Nº 2381 DE 7 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2381 DE 7 DE MARÇO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear JULIANA DOS SANTOS BATISTA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.309.113-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE MARÇO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: dfqzm1kavw520250307160326

PORTARIA Nº 2382 DE 7 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2382 DE 7 DE MARÇO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear ANTONIA ERICA RIBEIRO MOTA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.939.933-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE III, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em

FLS. 223

conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE MARÇO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: p0ldhlcuzgo20250307160309

PORTARIA Nº 2383 DE 7 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2383 DE 7 DE MARÇO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear THALLES ALBUQUERQUE DE PINHO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.813.213-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLU, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE MARÇO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: e0hbrhuwz220250307160359

PORTARIA Nº 2384 DE 7 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2384 DE 7 DE MARÇO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1° – Nomear CLAUDIA ADRIANA CABRAL MARINHO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.035.853-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE MARÇO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: jgadgtgvjc720250307170352

PORTARIA Nº 2385 DE 7 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 2385 DE 7 DE MARÇO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e

FLS. 224
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 193/2026 – SEAMO

Ao Senhor,
LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo para prosseguimento de Processo Licitatório

Prezado,

Encaminhamos, por meio deste, o Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO, cujo objeto é Processo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Informamos que o processo foi devidamente instruído, com a emissão do parecer jurídico pela Assessoria Jurídica competente, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e a regularização dos apontamentos realizados pela Controladoria-Geral do Município.

Dessa forma, determinamos o prosseguimento da fase externa do certame, com as providências necessárias à publicação do edital e demais atos subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Imperatriz/MA, 28 de janeiro de 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
28 / 01 / 2026
Thamara 14:00 h

Nº 125
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE AUTUAÇÃO

No exercício de minhas atribuições recebi o Processo Administrativo nº **02.04.00.0483/2025**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, cujo objeto é o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA.**

Procedo agora com a autuação e atribuo-lhe a nomenclatura interna **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – CPL.** Encaminho à Agente de Contratação Elizângela Lima Alencar e equipe de apoio, para prosseguimento.

Imperatriz - MA, 29 de janeiro de 2026.

ÁUREA SANTOS SOUZA
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Nº 226 CPL

PORTARIA Nº 1877 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual e no inciso II do Art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar n° 01/2025 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear ELISÂNGELA LIMA ALENCAR, inscrito (a) sob o CPF n°***.408.433-** para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, lotado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, conforme Lei nº 2.022/2024, Lei n° 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar n° 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/
Documento assinado: **29/01/2025 às 20:23.**
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Codigo de Validação: **1vB0W-TePk**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

N 227 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2026

Processo Administrativo Nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 12/2025, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;
Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO
Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 9.333.747,42 (nove milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

PORTAL UTILIZADO: LICITA IMPERATRIZ
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaimperatrizma.com.br/
DATA: 24 de fevereiro de 2026.
HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br
Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

Nº 228
CPL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ELIZANGELA LIMA ALENCAR

AUTORIDADE COMPETENTE
RÔMULO DA SILVA ANDRADE

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Nº 2291 CPL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras de Imperatriz" através do site https://www.licitaimperatrizma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

Nº 290
CPL

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

231
CPL

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nº 087 CPL

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

by SlardCopy

Nº 233
CPI

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

Nº 234
CPL

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

Nº 035
CPL

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nº 237
CPL

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Nº 038
CPL

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Nº 239 CPL

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos

Nº 240
CPL

na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

Nº 241 CPL

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Nº 142 CPL

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

by StadCopy

Nº 143 CPL

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

Nº 144
CPL

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

Nº 245 CPL

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

by StarGov

Nº 246 CPL

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Nº 247 CPL

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

Nº 248 CPL

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação

by StarDev

Nº 249 CPL

mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

by StadGov

Nº 180 CPL

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

22.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

22.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

22.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

22.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

by StarDev

Nº 151 CPL

22.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitaimperatrizma.com.br/ e https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/

22.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência	
	Apêndice do Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços	
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços	
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato	

IMPERATRIZ – MA, 02 de fevereiro de 2026.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

by StarGov

FLS. 110
RUBRICA
Nº 252
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.333.747,42 (nove milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários descritos abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	LC 123/06	Preço Unitário	TOTAL
1	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	37697	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 20,46	R$ 771.280,62
2	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole	Unidade por pessoa/12 meses	12565	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc	R$ 20,46	R$ 257.079,90

FLS. 111
RUBRICA
Nº 253
CPL

	de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III)			123/2006 - art. 48, inciso III).		
3	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	27955	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 19,79	R$ 553.229,45
4	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp -	Unidade por pessoa/12 meses	9318	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 19,79	R$ 184.403,22

Nº 284 CPL
FLS. 112
RUBRICA

	lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
5	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	46551	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 20,06	R$ 933.813,06
6	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	15517	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 20,06	R$ 311.271,02
7	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	Unidade por pessoa/12 meses	300	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R$ 20,63	R$ 6.189,00
8	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	54928	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 28,95	R$ 1.590.165,60

Nº 255 CPL
FLS. 113 RUBRICA

9	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	18309	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 28,95	R$ 530.045,55
10	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1ª qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	96837	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 32,50	R$ 3.147.202,50
11	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1ª qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão,	Unidade por pessoa/12 meses	32279	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 32,50	R$ 1.049.067,50

Nº 256 CPL
FLS. 114 RUBRICA

	150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
Valor total						**R$ 9.333.747,42**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida pelo Sistema de prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) será indispensável para suprir às necessidades da inexistência de uma cozinha institucional estruturada e a ausência de profissionais especializados para compor uma equipe interna voltada ao atendimento das demandas de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), bem como as dificuldades logísticas relacionadas à aquisição, armazenamento e preparo de alimentos e insumos, tendo em vista que estas atividades demandariam tempo, esforço e gerariam custos orçamentários adicionais, com isso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como uma decisão estratégica essencial.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 51, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº 257 CPL
FLS. 115 RUBRICA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em casos de serviços e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Nº 158 CPL
FLS. 116 RUBRICA

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

Nº 189 CPL
FLS. 117 RUBRICA

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nº 160 CPL
FLS. 118
RUBRICA

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Nº 261 CPL
FLS. 119 RUBRICA

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para fornecimento de quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do item ou conjunto de itens similares de mesma natureza

14.4.1.3. Atestado(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) que compõe(m) o quadro permanente ou que detenha(m) vínculo contratual de prestação de serviços com a licitante, comprovando experiência em atividades similares às do objeto.

14.4.1.4. **Certidão de Registro e Regularidade (CRR) junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)** da pessoa jurídica ou de profissional nutricionista devidamente registrado e que atuará como responsável técnico pelo fornecimento, assegurando a observância das normas sanitárias e nutricionais exigidas.

Nº 207 CPL
FLS. 120
RUBRICA

14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto em situações que demandem urgência.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Imperatriz/MA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Nº 163 CPL
FLS. 121
RUBRICA

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Nº 264 CPL
FLS. 122 RUBRICA

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Nº 268 CPL
FLS. 123
RUBRICA

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Nº 166 CPL FLS. 124 RUBRICA

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz/MA, 26 de novembro de 2025.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações da SEAMO

Despacho:
Aprovo:

Imperatriz/MA, 26/11/2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

Nº 267
CPL
FLS. 57
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos;
Secretaria Municipal de Saúde.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 51, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento
Iara Almeida de Sousa;
Joane Soares de Abreu

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA visando atender às demandas de eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e outras atividades promovidas por diversos setores da administração pública, necessita contratar empresa especializada para fornecer alimentação (coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service). A contratação busca garantir qualidade, pontualidade e variedade no serviço, respeitando os padrões sanitários e nutricionais exigidos, além de atender às necessidades logísticas da administração em diferentes locais e horários, garantindo a manutenção da organização, planejamento e a realização das tarefas sem interrupções.

Em atendimento ao art. 18 inciso I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a fase preparatória do processo licitatório e em compatibilidade com o plano de contratação anual, busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade aqui descrita.

Nº 108 CPL FLS. 58 RUBRICA

Nº X CPL

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo administrativo n° 02.41.00,0483/2025- GAP que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

A contratação mostra-se indispensável para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, considerando que o fornecimento de coffee breaks è de carater indispensável e essencial para o desempenho das atividades diárias.

Considerando a inexistência de uma cozinha institucional estruturada e a ausência de profissionais especializados para compor uma equipe interna voltada ao atendimento das demandas de coffee break, coquetéis, lanches, marmitex e refeições em sistema self-service, bem como as dificuldades logísticas relacionadas à aquisição, armazenamento e preparo de alimentos e insumos, tendo em vista que estas atividades demandariam tempo, esforço e gerariam custos orçamentários adicionais, com isso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como uma decisão estratégica essencial.

Além disso, a empresa contratada poderá assumir integralmente a gestão da logística de compras, armazenamento e distribuição dos alimentos, permitindo que a Administração Pública concentre-se em suas funções finalísticas com maior produtividade e excelência na execução de suas ações, sem prejuízo ao bom andamento das atividades administrativas.

Primeiramente, a organização de coffee breaks, lanches e refeições para eventos, reuniões e demais atividades institucionais é essencial para o bom andamento das tarefas e a produtividade das equipes envolvidas. A aquisição desses serviços especializados se torna ainda mais relevante quando se considera que eles atendem às necessidades alimentares dos servidores dos orgãos e secretarias, permitindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Além de proporcionar mais foco às equipes internas, a terceirização desses serviços permite que os Órgãos e Secretarias concentrem seus esforços nas atividades estratégicas, sem a necessidade de lidar com questões operacionais. Essa prática contribui para uma maior produtividade e eficiência na organização dos eventos, garantindo, ao mesmo tempo, que todos os aspectos relacionados à alimentação sejam devidamente gerenciados. Outro benefício relevante é a ampla variedade de opções que empresas especializadas podem oferecer, contemplando diferentes preferências e restrições alimentares dos participantes. Isso assegura um atendimento adequado, inclusivo e alinhado às necessidades de todos os envolvidos.

Em relação à logística, empresas especializadas têm a expertise necessária para gerenciar de forma eficaz a entrega, montagem e desmontagem dos serviços, minimizando possíveis contratempos e garantindo que o cronograma do evento seja cumprido sem imprevistos

Dessa forma, a contratação permitirá a execução das atividades de forma apropriada, segura e

eficiênte, de modo que a ausência do fornecimento poderá prejudicar o bom funcionamento das atividades públicas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base nas demandas das secretarias, unificadas pela Central de Compras por meio da Secretaria de Administração e Modernização. Dessa forma, o objeto a ser licitado deverá atender a essas demandas, seguindo as especificações de quantidades e descrições dos itens.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, visando atender de maneira eficiente às demandas de eventos, reuniões, capacitações e outras atividades promovidas por diversos setores da administração pública, estabelece os seguintes requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação. Os requisitos visam assegurar a qualidade dos serviços oferecidos, respeitando normas sanitárias e nutricionais, bem como a logística necessária para a realização das atividades administrativas.

- **Requisitos gerais:**

  ✓ Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
  ✓ Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos, vícios, danos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto.
  ✓ Planejar e executar toda a logística necessária para garantir a entrega nos locais indicados.
  ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  ✓ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, qualquer item entregue com avarias ou defeitos.
  ✓ Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
  ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  ✓ Restaurar, desfazer, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  ✓ Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas, tributos e demais obrigações previstas na legislação específica, sem transferir qualquer responsabilidade ao Contratante e sem onerar o objeto do contrato.

Nº 259 CPL
FLS. 60 RUBRICA
Nº 270 CPL

✓ A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

✓ A vigência contratual inicia-se na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município com término em 31 de dezembro do ano em exercício. Podendo ser prorrogada, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

✓ Não transferir a terceiros, por qualquer meio, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte da prestação a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas pela Contratante.

✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus para a Contratante.

✓ A entrega do objeto desta licitação será realizada mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada, pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, no local e horário indicados, sendo de inteira responsabilidade da proponente os custos de entrega.

✓ A empresa contratada será responsável pela entrega nos locais solicitados, nas datas e horários estabelecidos pela solicitante, arcando com quaisquer despesas inerentes ao transporte do objeto ou outras despesas que se fizerem necessárias.

- **Requisitos minímos:**

✓ Fornecimento de alimentação em diferentes modalidades: coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service.

✓ Garantia de que todos os alimentos oferecidos sejam preparados e manipulados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de higiene.

✓ Oferecer cardápios variados, atendendo a diferentes necessidades e preferências alimentares (incluindo opções vegetarianas, veganas e sem glúten), com compromisso em atender pessoas com restrições alimentares, assegurando alternativas adequadas.

✓ Pontualidade na entrega dos serviços, estabelecendo prazos claros que devem ser rigorosamente cumpridos, com possibilidade de penalizações para atrasos.

✓ Capacidade técnica e operacional da empresa contratada para atender simultaneamente diferentes locais e horários, garantindo o fornecimento ininterrupto dos serviços durante eventos.

✓ Disponibilidade de equipe treinada e capacitada para manuseio e distribuição dos alimentos, com experiência em eventos de grande porte.

✓ Apresentação de um plano de serviço detalhado que especifique as etapas de planejamento, execução e acompanhamento da oferta de alimentação.

✓ Submissão à avaliação de satisfação dos usuários quanto à qualidade dos serviços fornecidos, visando melhorias contínuas e transparência no processo.

✓ Comprometimento com a sustentabilidade, quando possível, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens e utensílios descartáveis, além de promover práticas que reduzam o desperdício alimentar.

FLS. 61
RUBRICA
Nº 270
CPL
Nº 271
CPL

✓ Apresentação de todas as certidões necessárias que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária da empresa, conforme exigido pela Lei 14.133/21.

Esses requisitos foram elaborados para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a efetividade da contratação em atender às demandas da administração pública de forma organizada e eficiente.

- **Critérios de sustentabilidade:**

  - ✓ Uso de materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis (copos, pratos, talheres, embalagens).
  - ✓ Proibição do uso de utensílios de plástico descartável (exceto se tecnicamente justificado).
  - ✓ Adoção de embalagens sustentáveis em marmitex e lanches, como papel kraft, papelão ou bioplásticos.
  - ✓ Gestão adequada de resíduos sólidos, com comprovação do descarte ambientalmente correto.
  - ✓ Redução de desperdício de alimentos, com estratégias como porcionamento adequado e reaproveitamento controlado (dentro das normas sanitárias).
  - ✓ Avaliar não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, eficiência e impactos ambientais dos produtos ao longo de seu ciclo de vida.
  - ✓ Preferência por fornecedores que investem em tecnologia e inovação para reduzir impactos ambientais.
  - ✓ Garantia de que os produtos atendem às normas da Anvisa, do Ibama e de outras regulamentações ambientais pertinentes.
  - ✓ A empresa fornecedora deve adotar práticas adequadas para a gestão e descarte correto dos resíduos gerados na produção e distribuição dos materiais.

O licitante deve providenciar a entrega do objeto contratado conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é levantar informações de mercado para definir o tipo de solução a ser contratada, observa-se que, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes em geral pela Administração Pública, predominam no mercado as seguintes alternativas, a seguir:

Soluções disponíveis para a contratação de serviços de alimentação para eventos, reuniões, capacitações e outras atividades na Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA:

1. **Contratação de empresa especializada em catering.**

Nº 11 CPL
FLS. 62 RUBRICA
Nº 272 CPL

Vantagens	Desvantagens
- Qualidade e variedade no cardápio, com possibilidade de personalização conforme o evento. - Experiência no fornecimento de serviços semelhantes, garantindo eficiência na implementação. - Atendimento às normas sanitárias e nutricionais por estarem habituadas ao mercado. - Suporte logístico adequado, com práticas estabelecidas para entrega e montagem.	- Custos mais elevados devido à especialização e qualidade dos serviços. - Dependência da reputação da empresa, que pode ser arriscada se a escolha não for criteriosa. - Menor flexibilidade em alterações de última hora, podendo impactar o planejamento.

2. **Parcerias com restaurantes locais.**

Vantagens	Desvantagens
- Possibilidade de preços mais baixos, especialmente se houver parceria contínua. - Variedade cultural nos menus, podendo agregar valor aos eventos. - Relacionamento próximo com os fornecedores, facilitando negociações e ajustes.	- Qualidade e consistência podem variar de um evento para outro. - Limitações logísticas, já que restaurantes podem não ter capacidade ou experiência em atender eventos grandes. - Maior necessidade de acompanhamento durante a execução do serviço, aumentando a carga de trabalho da equipe organizadora.

3. **Utilização de food trucks ou empresas de alimentação móvel.**

Vantagens	Desvantagens
- Alta flexibilidade e adaptabilidade a diferentes locais e horários. - Experiências diferenciadas para os participantes, agregando valor aos eventos. - Baixo custo de implementação, pois possibilitam eventos menores sem grande investimento prévio.	- Limitado em termos de menu e opções de refeição, dependendo da capacidade do veículo. - Questões logísticas como permissão de espaços públicos, adequação ao local e condições climáticas. - Potencial para filas longas e tempo de espera elevado durante grandes

FLS. 63
RUBRICA
Nº 273
CPL

4. **Contratação de empresas de buffets tradicionais.**

Vantagens	Desvantagens
- Maior controle sobre a qualidade e as quantidades servidas. - Capacidade de atender a eventos maiores, com estrutura montada para atender numerosos convidados. - Comumente oferecidos pacotes que podem incluir diversos tipos de alimentação, desde lanches até refeições completas.	- Custos muitas vezes superiores devido à quantidade de material e mão de obra. - Tempo de implementação pode ser longo, exigindo agendamento prévio e planejamento rigoroso. - Menor adaptabilidade em situações de mudança de última hora nas demandas ou perfil do evento.

5. **Serviços de entrega de refeições prontas (marmitex).**

Vantagens	Desvantagens
- Custo reduzido pela produção em larga escala. - Simplicidade na disposição de alimentos e garantia de rapidez na entrega. - Adequação a uma rotina institucional, servindo bem em eventos regulares	- Limitação na variedade de opções e pouca personalização do cardápio. - Qualidade pode variar dependendo das condições de transporte e armazenamento. - Menos atrativo em eventos formais, onde a apresentação dos alimentos é importante.

Diante do exposto, com base na análise comparativa das soluções avaliadas, conclui-se que:

- Empresas de catering oferecem melhor qualidade e variedade, porém apresentam custos elevados e menor flexibilidade.
- Parcerias com restaurantes locais podem representar uma alternativa mais econômica, embora envolvam riscos de inconsistência na qualidade e limitações logísticas.
- Food trucks proporcionam experiências inovadoras e maior flexibilidade, mas podem carecer de variedade nas opções e estar sujeitos a condições externas adversas.
- Buffets tradicionais garantem controle e qualidade no serviço, contudo demandam custos mais altos e prazos mais longos para implementação.
- Serviços de entrega de refeições prontas são economicamente viáveis e ágeis, entretanto oferecem menor diversidade e podem comprometer a imagem institucional em eventos formais.

Embora todas as alternativas apresentem vantagens e desvantagens, a **Solução 4 – Contratação de empresas de buffets tradicionais** apresenta menores riscos de comprometimento da qualidade do serviço, assegurando maior efetividade no atendimento às demandas da Administração Pública. Apesar dos custos mais elevados, essa solução se mostra mais vantajosa pelo melhor custo-benefício,

Nº 233 CPL
FLS. 64 RUBRICA
Nº 274 CPL

proporcionando economia a longo prazo, por se tratar de um serviço qualificado que reduz significativamente o risco de insatisfação, atrasos ou falhas na execução.

Dessa forma, considerando as opções avaliadas, a Solução 4 revela-se a alternativa de maior viabilidade, pois oferece o melhor custo-benefício, o que tende a gerar economia a longo prazo e garantir maior segurança na prestação dos serviços para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz fundamenta-se em uma análise detalhada das necessidades e exigências do serviço a ser prestado. Em primeiro lugar, os buffets tradicionais trazem consigo um elevado padrão de qualidade no atendimento, com experiência consolidada na realização de eventos que demandam serviços de alimentação diversificados, como coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service. Esta expertise assegura que os alimentos oferecidos sejam de alta qualidade, atendendo aos padrões nutricionais e sanitários exigidos, o que é fundamental para a integridade e saúde dos servidores e visitantes da administração pública.

Além disso, a vasta gama de serviços que esses buffets podem oferecer se mostra compatível com as solicitações variáveis de diferentes setores da administração, proporcionando não apenas variedade no cardápio, mas também flexibilidade em relação às mudanças de demanda que podem ocorrer em função da natureza dos eventos realizados. A capacidade dos buffets de se adaptar a diferentes locais e horários facilita a logística necessária para atender eventos em paralelo, garantindo que a organização e a funcionalidade das atividades da administração não sejam comprometidas.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a parceria com buffets tradicionais garante um suporte contínuo durante os eventos, com profissionais treinados e capacitados para lidar com situações inesperadas, melhorando a eficiência do serviço. A manutenção de altos padrões de qualidade e a escalabilidade dos serviços são facilmente gerenciadas, permitindo o aumento ou diminuição dos volumes de entrega conforme a necessidade, sem prejuízo à qualidade. Isso facilita o planejamento orçamentário, dado que a administração pode ajustar a contratação de serviços conforme os eventos se aproximam, evitando desperdícios e custos desnecessários.

Em termos econômicos, a utilização de empresas de buffets tradicionais se revela vantajosa pelo custo-benefício oferecido. O investimento em serviços qualificados tende a resultar em economia a longo prazo, uma vez que a qualidade superior da alimentação minimiza o risco de insatisfação entre os participantes, evitando reclamações e retrabalhos que poderiam surgir de um serviço inadequado. Além disso, a reputação e a performance consistentes desses buffets garantem que a Prefeitura Municipal minimize os riscos associados a atrasos ou falhas nos serviços, resultando em eventos bem-sucedidos.

Assim, a escolha pela contratação de empresas especializadas em buffets tradicionais se justifica técnica e economicamente, pois atende às necessidades específicas da Prefeitura de Imperatriz por

meio de soluções adaptáveis, eficientes e com uma perspectiva de retorno positivo sobre o investimento, alinhando-se assim às demandas do interesse público.

Quanto à modalidade de licitação, sugere-se que a contratação seja realizada por meio do **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo **menor preço**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto nos artigos 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que o objeto a ser contratado possuem natureza de serviço comum, o que torna o pregão a modalidade licitatória mais adequada. Além disso, há oferta consolidada dessa solução no mercado, com um número significativo de fornecedores, garantindo ampla concorrência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, foi publicada no Diário Oficial do Município a Intenção de Registro de Preços referente ao objeto em estudo. Após o recebimento das manifestações, deu-se início à abertura do presente procedimento, com a verificação dos quantitativos solicitados.

No que se refere à estimativa de preços, destaca-se que a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da administração pública municipal.

É importante ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será feita oportunamente, na fase subsequente de pesquisa de preços, momento em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, consultar o Banco de Preços e analisar contratações similares previamente realizadas.

Essa abordagem garante que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e alinhada às condições de mercado vigentes, assegurando maior precisão à realidade econômica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A inclusão de um valor estimado nesta fase inicial poderia gerar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, comprometendo a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, assegura-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, resultando em uma estimativa final mais fidedigna e vantajosa para a Administração Pública.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nº 2015 CPL
FLS. 66
RUBRICA
Nº 276 CPL

A opção pelo parcelamento formal na contratação de serviços de alimentação para eventos da Prefeitura Municipal de Imperatriz justifica-se pela diversidade e especificidade das demandas ao longo do ano. Cada evento pode requerer diferentes tipos de serviço, como coffee breaks, coquetéis ou refeições self-service, o que permite a divisão da contratação em lotes ou itens distintos. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade na escolha das empresas contratadas, possibilitando a seleção de fornecedores com especialização e experiência adequadas para atender cada necessidade específica, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o parcelamento facilita o gerenciamento logístico dos serviços, permitindo à administração pública adaptar-se a variações de demanda, mudanças em cronogramas e até mesmo a realização de eventos imprevistos. Tal estratégia contribui para uma melhor alocação de recursos e minimiza riscos relacionados a atrasos ou falhas na execução, pois possibilita o ajuste contínuo sobre a execução dos contratos conforme as necessidades emergentes.

Por fim, ao promover a concorrência entre diferentes fornecedores em lotes distintos, o parcelamento pode resultar em melhores condições de preço e serviço, impactando diretamente a eficiência da contratação. Essa estratégia não apenas atende ao interesse público, proporcionando serviços de qualidade, mas também reforça a transparência e a economicidade nas aquisições públicas, evitando a concentração de serviços em um único fornecedor e promovendo a diversificação das opções disponíveis para a administração municipal. Nesse contexto, o parcelamento da execução é viável, uma vez que é tecnicamente possível e economicamente vantajoso, além de estar amparado pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz apresenta importantes resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos. Primeiramente, essa solução maximiza o custo-benefício ao permitir que a prefeitura ofereça um serviço de qualidade a preços competitivos. Com uma análise de mercado, é possível selecionar fornecedores que não apenas atendem aos padrões exigidos, mas também oferecem condições financeiras vantajosas, reduzindo custos com alimentação sem comprometer a qualidade dos serviços.

Além disso, a escolha por empresas especializadas permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. As empresas contratadas possuem expertise na organização de eventos e fornecimento de alimentação, dispensando a necessidade de formação de equipes internas que demandariam tempo e treinamento, gerando economia com pessoal. Os recursos materiais também são otimizados, pois as empresas de buffet geralmente têm infraestrutura apropriada para o atendimento das demandas, evitando investimentos em equipamentos e materiais pela administração pública.

Em termos financeiros, a contratação de fornecedores especializados propicia previsibilidade nos custos com planejamento orçamentário, minimizando surpresas relacionadas a desperdícios e custos não planejados. Além disso, a logística dos serviços é aprimorada, uma vez que esses fornecedores

estão preparados para atender diferentes locais e horários conforme demanda, garantindo agilidade e eficiência na execução das atividades propostas. Com isso, espera-se que a Prefeitura Municipal de Imperatriz consiga realizar suas ações institucionais com mais eficácia, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução escolhida, que é a contratação de empresas de buffets tradicionais para o fornecimento de alimentação nas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, requer a adoção de certas providências operacionais e estruturais com foco em garantir a qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas específicas de cada setor da administração pública em relação aos tipos e volumes de alimentos necessários para as diversas atividades. Essa análise deve incluir informações sobre horários, locais e preferências alimentares, de modo a permitir uma melhor organização logística e um planejamento adequado das entregas.

Adicionalmente, recomenda-se estabelecer critérios rigorosos para a seleção das empresas prestadoras de serviço, assegurando que sejam escolhidas aquelas que atendam padrões de qualidade reconhecidos no mercado. Deve-se considerar a avaliação de experiências anteriores, portfólios de serviços oferecidos e certificações pertinentes à segurança alimentar, além de realizar visitas técnicas nos estabelecimentos dos possíveis fornecedores. Deste modo, será possível verificar in loco as condições de higiene e a adequação dos processos produtivos.

Outra consideração importante é a necessidade de elaborar um plano de monitoramento e fiscalização dos serviços durante a execução do contrato. Para isso, é necessário definir quais serão os indicadores de desempenho a serem acompanhados (por exemplo, tempo de entrega, apresentação dos alimentos, conformidade com normas sanitárias), bem como estabelecer uma rotina de avaliações periódicas que contemple feedback das equipes envolvidas nas atividades. Com a implementação desse plano, será possível garantir que os serviços estejam em conformidade com as expectativas da administração e do público atendido.

Finalmente, considerando a especificidade do serviço contratado, pode ser necessário proporcionar capacitação específica aos servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve ter como objetivo familiarizá-los com práticas de controle de qualidade na alimentação, métodos de verificação de padrões sanitários e nutricionais, além das particularidades logísticas envolvidas na prestação do serviço em diferentes contextos e ambientes. Com essas providências, a Prefeitura poderá assegurar eficiência e eficácia na contratação, otimizando a utilização dos recursos públicos e garantindo o sucesso nas atividades programadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecimento de alimentação, revela que não

Nº 278 CPL

FLS 69 RUBRICA

No que se refere à logística reversa, é essencial que haja um planejamento para o desfazimento e a reciclagem dos materiais utilizados. As empresas contratadas devem demonstrar compromisso com a logística reversa, implementando sistemas de coleta para embalagens e utensílios que possam ser reutilizados ou reciclados. Isso não apenas minimiza a quantidade de resíduos enviados aos aterros, mas também fomenta a conscientização sobre a importância da reciclagem entre os colaboradores e convidados dos eventos.

Por fim, a escolha de fornecedores deve considerar aqueles que adotam práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de insumos que respeitem a biodiversidade e evitem produtos prejudiciais ao meio ambiente. Dessa forma, além de atender às necessidades logísticas do serviço de alimentação, a contratação contribuirá para a preservação ambiental e a promoção da sustentabilidade nas ações da administração pública.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, ademais:

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente no Anexo I deste Estudo;

Portanto, com base no que foi apresentado, esta equipe declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 27 de outubro de 2025.

Joane Soares de Abreu
Agente Público Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 065

Despacho:
De acordo e aprovo:

Imperatriz/MA, 27/10/2025

Gustavo Paixão Martins
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações.

Nº 279 CPL
FLS 68 RUBRICA

há outras contratações que devem ser realizadas antes da implementação desta solução. A escolha de buffets especializados atende diretamente às demandas específicas de alimentação requeridas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz para eventos e atividades diversas.

Os serviços de buffet são autossuficientes em relação à capacidade de atender às necessidades de alimentação, incluindo coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service. Uma vez contratada a empresa especializada, esta assume a responsabilidade por todos os aspectos operacionais relacionados à preparação, transporte e apresentação dos alimentos, respeitando as normas sanitárias e nutricionais exigidas. Portanto, qualquer outra contratação que possa ser considerada como dependente da prestação deste serviço não se faz necessária neste contexto específico.

Ademais, não existem adequações prediais ou manutenções subsidiárias que sejam imprescindíveis para viabilizar a execução do trabalho pela empresa de buffet, uma vez que as condições logísticas para a realização dos eventos já estão estabelecidas e o serviço pode ser realizado em diferentes locais conforme a demanda da administração pública. Assim, a contratação do buffet tradicional é suficiente e não demanda ações auxiliares prévias.

Em resumo, a análise conclui que não há contratações correlatas ou interdependentes essenciais a serem realizadas antes da contratação do serviço de buffet, tornando o processo mais fluido e eficiente para atender às demandas da Prefeitura de maneira imediata e com qualidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas de buffets tradicionais para fornecer alimentação à Prefeitura Municipal de Imperatriz pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de energia, a utilização de insumos alimentares com alto custo ambiental, e a emissão de poluentes durante o transporte dos alimentos.

A geração de resíduos sólidos é um dos impactos mais evidentes, uma vez que eventos geralmente resultam em sobras de alimentos, embalagens e utensílios descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de redução de desperdício, como o planejamento adequado das quantidades a serem servidas e a priorização de alimentos que tenham maior durabilidade. Além disso, deve-se incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e estabelecer parcerias com organizações que possam receber sobra de alimentos para doação.
Outra questão importante é o consumo de energia, especialmente na preparação e conservação dos alimentos. A fim de promover a eficiência energética, as empresas contratadas devem ser incentivadas a utilizar equipamentos que apresentem selo de economia de energia e a realizar práticas como a otimização do uso do fogo, evitando o aquecimento excessivo e desnecessário dos alimentos. Também se deve priorizar a compra de produtos locais e da estação, reduzindo a necessidade de transporte e armazenamento em condições que consomem mais energia.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Item	Código	Descrição	Apres.	SEMUS	SEMED	SEDES	GAP	SEFAZGO	SINFRA	SEAMO	TOTAL
1	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	7546	15000	3500	10800	1344	1272	10800	50262
2	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	4757	10000	5500	7200	1344	1272	7200	37273
3	3697	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	4652	20000	6000	14400	1344	1272	14400	62068
4	3697	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	Unidade por pessoa/12 meses	0	0	0	0	300	0	0	300
5	3697	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	29737	10000	5000	600	13500	7200	7200	73237
6	3697	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	98572	8000	9000	5800	672	1272	5800	129116

Imperatriz-MA, 17 de outubro de 2025

Iara Almeida de Sousa
Equipe planejamento

CPL Nº 088

FLS. 110 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

by StartGov

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº 282 CPL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 282 CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXX/2025

OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL REGISTRADO

R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____

FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

by StartGov

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº 283 CPL

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxxxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

by StartGov

Nº 284 CPL

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

by StartGov

Nº 284 CPL
Nº 285 CPL

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

by StarGov

Nº 286 CPL

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

by StartGov

Nº 2817 CPL

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

by StartGov

Nº 288
CPL

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

by StartGov

Nº 289
CPL

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

by StartGov

Nº 190
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

by StartGov

Nº 291
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....

by StarGov

Nº 292
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante ...., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ ....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

by StartGov

Nº 193
CPL

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.3 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

by StartGov

Nº 194 CPL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

by StartGov

Nº 295 CPL

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

by StartGov

Nº 296 CPL

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

by StartGov

Nº 299
CPL

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

by StartGov

Nº 298
CPL

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX

by StartGov

Nº 299 CPL

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

by StartGov

Nº 300 CPL

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

by StartGov

Nº 301
CPL

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

by StartGov

Nº 302 CPL

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

by StartGov

Nº 309 CPL

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

by StartGov

Nº 304 CPL

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

by StartCopy

Nº 305 CPL

que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Efetivo do Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de vacância em decorrência de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), formalizado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA LEAL BATISTELLI**, por meio do **Processo Administrativo nº 0002902/2025 - ARH;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imperatriz/MA, que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR a vacância do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** ocupado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) **FRANCISCA LEAL BATISTELLI,** matrícula nº 36.032-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em razão de sua aposentadoria concedida pelo **Regime Geral de Previdência Social – INSS**, conforme benefício previdenciário nº 725.463.157-3.

Art. 2º - Determinar a cessação imediata de quaisquer pagamentos remuneratórios vinculados ao cargo ora declarado vago, bem como a adoção das providências administrativas e contábeis necessárias à regularização da situação funcional.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a reintegração ao cargo declarado vago, por inexistência de vínculo jurídico-funcional após a aposentadoria, ressalvada eventual determinação judicial expressa e transitada em julgado em sentido diverso.

Art. 4º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria produz efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: ubyzahg6r2z20260202160251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL. OBJETO**: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. **ABERTURA**: 24 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: ptcafngrinc20260202130216

Nº 306 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 19/02/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br . Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 28 de Janeiro de 2026.
Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023
Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, celebrado entre o Município de Dom Pedro - MA, e a empresa Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 18.579.886/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/12/2025 e término em 15/06/2026; Data das Assinaturas: 11/12/2025. Signatários: pela contratante, Sra. Andréla Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, e pela contratada, Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos - representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO EM DOM PEDRO, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para 23 de fevereiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 30 de janeiro de 2026.
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343268.2025.2152-08
A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por meio de sua Gerência de Contratações Públicas - GECONP, torna público que realizará Credenciamento, que tem por objeto a Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis, Para Atender Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Governador Edison Lobão, Conforme As Diretrizes Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae), em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e os princípios legais da administração pública. O prazo de início para credenciamento será de 28/01/2026 (vinte e oito de janeiro de 2026) às 08:00 (oito horas da manhã) até o dia 04 de março de 2026. Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 79, bem como Decreto Municipal nº 14 de 01 de fevereiro de 2024 e RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Processo Licitatório (PROLIC), de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), adquirido de forma física (em papel) mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Portal do Município :https://governadoredisonlobao.ma.gov.br. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail no endereço eletrônico: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, e preferencialmente através do sistema https://comprasbr.com.br.

Governador Edison Lobão, 30 de janeiro de 2026.
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 11:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município.

Governador Newton Bello/MA, 30 de janeiro de 2026.
ALEZY OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA, conforme repasse Nº 970529/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município.

Governador Newton Bello/MA, 30 de janeiro de 2026.
ALEZY OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N.º 004/2025
A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu - MA, neste ato, representada por Luis Fernando Lindoso Rayol, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J C De Oliveira Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 30.870.942/0001-91, localizado à Rua dos Azulões, 1, Jardim Renascença, Ed. Office Tower, Sala 307, São Luis - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Jairon Carvalho de Oliveira. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para retomada da construção de uma Escola Padrão FNDE de 6 Salas no Povoado Jussatuba no município de Icatu/MA, convênio nº 700197. VALOR: R$ 1.231.052,30 (Um milhão duzentos e trinta e um mil cinquenta e dois reais e trinta centavos). PRAZOS: 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Funcional: 12.361.0123.1036.0000 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Sub Elemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.570. ICATU/MA. 21 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.30.0047. INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e a Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA. OBJETO: Contratação da Banda Romim Mata - Forró Estourado para a realização de apresentação musical no dia 14 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim, com o objetivo de proporcionar entretenimento, lazer e valorização cultural à população, bem como fortalecer o turismo e a economia local durante o período carnavalesco. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normais aplicáveis a espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: UNID. GESTORA: 0208 - SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS: CARNAVAL, FESTAS JUNINAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E OUTROS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes-Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira-Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Romulo Augusto Mata de Carvalho - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.0095. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa VF SHOWS PRODUCOES LTDA. OBJETO: Contratação do cantor Vitor Fernandes para a realização de apresentação musical no dia 16 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim, com a finalidade de proporcionar entretenimento à população, valorizar as manifestações culturais, promover o lazer e contribuir para o fortalecimento do turismo e da economia local durante o período carnavalesco. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 - Manut. das Atividades Culturais: Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade e Outros; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Alberto Salomão Cavalcanti Simoes- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.09.0026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. OBJETO: Contratação de artista/banda para a realização de apresentação musical no dia 15 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 - Manut.das Atividades Culturais; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo - Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Diego Anderson Rocha de Oliveira-Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.14.0022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa BK MUSIC LTDA. OBJETO: Contratação da cantora Michele Andrade para a realização de apresentação musical no dia 13 de fevereiro de 2026, durante as festividades carnavalescas, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim. VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 0000 Manut. das Atividades Culturais: Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade e Outros; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo - Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Ana Larissa De Almeida E Silva- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

PopRuaJud resgata cidadania de pessoas em situação de rua

Evento também foi marcado por homenagens a instituições parceiras e setores do TJMA

DIVULGAÇÃO/RIBAMAR PINHEIRO



Mutirão do TJMA registrou mais de 800 atendimentos à população

"Uma benção"! Assim resumiu o significado do PopRuaJud para a sua vida, Heloísa dos Santos de Aquino, de 44 anos, que mora nas ruas da Raposa há trêsanos e aproveitou a oportunidade para participar do mutirão promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na última sexta-feira (30), no Centro Pop, em São Luís.

No evento, Heloísa conseguiu dar entrada em documentos pessoais, ir ao dentista e, ainda, cuidar do visual, fazendo o cabelo e as sobrancelhas.

"Estou muito feliz por esta oportunidade. Afinal, vivemos nas ruas e nem sempre recebemos essa atenção e todo esse cuidado das instituições. Amei participar! Quero vir sempre", disse.

A iniciativa – promovidapelo TJMA em parceria com órgãos públicos estaduais, municipais e entidades da sociedade civil – registrou mais de 800 atendimentos à população, dentre serviços de documentação básica, atendimentos jurídicos, de saúde, de assistência social e de cidadania.

GARANTIA DE DIREITOS

Na oportunidade, o presidente do TJMA, desembargador Froz Sobrinho, ressaltou a importância da iniciativa desenvolvida com o intuito de resgatar a dignidade da população em situação de rua, garantindo seus direitos, além de citar avanços registrados.

"O objetivo é dar uma nova perspectiva às pessoas em situação de rua, com acolhimento, atendimento e oportunidade de retorno à família, ao trabalho e à sociedade", pontuou

A coordenadora-geral do Comitê PopRuaJud, desembargadora Graça Amorim, comemorou os resultados alcançados em 2025 e falou sobre as expectativas para 2026 com os mutirões voltados para a população em situação de vulnerabilidade social.

"É com muita alegria que damos início ao nosso calendário de eventos de 2026. Em 2025, o PopRuaJud atendeu mais de 17 mil pessoas, graças ao trabalho em equipe em parceria com várias instituições. Então, expressamos hoje nossa gratidão a todos e a todas por meio de um reconhecimento. Que este ano seja ainda mais abençoado e repleto de esperança para a nossa população", destacou.

O evento contou com a participação de magistrados, servidores, representantes de instituições parceiras e a comunidade em geral.

INCLUSÃO

A líder comunitária da União de Moradores do Residencial 2000, na zona rural de São Luís, Vanusa Lima, destacou a relevância da ação do Tribunal de Justiça em prol dos moradores e das moradoras em situação de rua.

"É uma ação de inclusão social, cidadania e dignidade, que demonstra o quanto a Justiça se preocupa com o bem-estar da população", falou.

RECONHECIMENTO

Durante a programação, o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do Comitê de Atenção à Pessoa em Situação de Rua – PopRuaJudMA, promoveu cerimônia de homenagem e reconhecimento às instituições parceiras bem como aos setores do Judiciário maranhense, pelo relevante apoio e pela atuação conjunta no fortalecimento das ações sociais e na promoção da cidadania emancipatória, desenvolvidas ao longo de 2025, em benefício da população em situação de rua no estado.

Na abertura da solenidade, o desembargador Froz Sobrinho destacou que o reconhecimento do trabalho em equipe é fundamental para impulsionar o êxito do projeto PopRuaJud.

"Ninguém trabalha sozinho. Aqui no PopRuaJud, são várias pessoas de instituições parceiras e pessoas anônimas também que se dedicam ao projeto, que cuidam da população em situação de rua e que, portanto, merecem ser reconhecidas", frisou.

A Igreja São Maximiliano Kolby foi uma das instituições parceiras homenageadas pela Justiça durante o evento.

O padre Gutemberg de Sousa, da Paróquia, falou sobre a importância do reconhecimento feito pelo Judiciário e garantiu que a igreja continuará atuando em parceria com a Justiça em benefício da população em situação de rua.

"Continuaremos comprometidos com o projeto PopRuaJud, acolhendo as pessoas em situação de rua, promovendo a paz e garantindo dignidade a elas, que muitas vezes, são invisibilizadas em nossa sociedade. Por isso, esse reconhecimento é fundamental", disse.

PARCERIA

O mutirão contou com a parceria da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Ouvidoria do Ministério Público, do Tribunal Regional Eleitoral, do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região (TRT-16), do Viva/ Procon, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), do Centro Pop, do Instituto Anjos da Luz, do Consultório de Rua, da Carreta da Mulher, da Secretaria de Saúde do Estado, do Sesi, Instituto Anjos da Luz, Consultório de Rua, Life Saúde e Mais Saúde, Centro Pop Cohab Anil e Centro Pop Centro, Caps Ad, Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa (Nejur), Secretaria de Segurança Pública do Estado e Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

COMITÊ POPRUAJUD

Instituído pelo Poder Judiciário do Maranhão, o Comitê PopRuaJud é uma iniciativa permanente voltada à promoção de suporte efetivo à população em situação de rua. Entre suas atribuições, estão o acolhimento, a proteção social e o fortalecimento dos direitos humanos, além de assessorar a Presidência do TJMA no fomento a políticas judiciárias e ações que contribuam para a superação de barreiras decorrentes das condições de vida hipervulneráveis.

Banco do Nordeste financia aquisição de imóvel comercial próprio para MPE

O valor da prestação mensal fica limitado a 95% do aluguel do imóvel adquirido. Estão sendo disponibilizados mais de R$ 5 bilhões

Os empresários interessados em sair do aluguel comercial e adquirir imóveis próprios para suas empresas de micro e pequeno portes (MPE) podem captar o crédito com o Banco do Nordeste (BNB). Estão sendo disponibilizados, ao todo, R$ 5,6 bilhões com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Podem ser comprados por essa modalidade os imóveis com valores até R$ 4,3 milhões. O prazo total é de até 15 anos e é possível receber até quatro anos de carência.

Para ter direito ao crédito, a empresa precisa estar registrada e em funcionamento há mais de 12 meses em algum município da área de atuação do BNB, que abrange estados nordestinos e parte de Minas Gerais e Espírito Santo.

Segundo o diretor de Negócios do BNB, Vandir Farias, uma das principais vantagens da linha de crédito é que utiliza recursos subsidiados com possibilidade de bônus de adimplência, o que torna o custo do financiamento mais baixo do que em linhas de crédito tradicionais. "Isso permite que o empresário valorize o seu negócio e possa utilizar o imóvel com garantia futura, além do que reduz custos com aluguel e aumenta a segurança jurídica da operação.

Na prática, ele deixa de pagar aluguel, investindo no ativo da empresa. Cumprimos o nosso papel de desenvolvimento regional e prestamos tratamento preferencial para apoiar o micro e pequeno empreendedor", explicou.

Para ser financiado, o imóvel precisa ter boas condições de conservação e não pode ter área superior a dez mil metros quadrados, entre edificações e terreno. Além disso, precisa estar localizado em perímetro urbano e dotado de infraestrutura mínima de arruamento, abastecimento de água e energia elétrica.

O superintendente de MPE e Pessoa Física do BNB, André Bernard Lima, informou que o imóvel a ser adquirido pode ser novo ou usado, mas a destinação precisa ser, exclusivamente, para o exercício da atividade econômica da empresa. "Importante alertar que o vendedor do imóvel não pode ser sócio ou ter relação de parentesco até o segundo grau com quaisquer dos sócios ou administradores do tomador do financiamento", esclareceu o executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 19/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 28 de Janeiro de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Viana – MA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE e demais normas específicas. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no dia 06 de março de 2026, às 9:30h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA.O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.viana.ma.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos e-mails prefeituravianama2025@gmail.com e semed@viana.ma.gov.br.Viana/MA, 02 de fevereiro de 2026.CLEICY MACHADO NUNES. Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Rosário, pelo endereço eletrônico https://licitarosariома.com.br/, com data de abertura agendada para 24 de fevereiro de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.rosario.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Rosário, https://licitarosariома.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Rosário - MA, 02 de Fevereiro de 2026.

Rickson Soares dos Santos
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDICONAM-MA
ASSEMBLEIA GERAL DE RERRATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO

O Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado do Maranhão - SINDICONAM-MA, CNPJ nº 22.789.656/0001-78, neste ato representado por seu presidente João Gualberto Costa Penha, convocam todos os Condutores de Ambulância do Estado do Maranhão enquadrados na Lei nº 9.503/1997, Lei 12.998/2014 e Lei nº 15.250/2025, para participarem da Assembleia Geral de Rerratificação de Fundação do Sindicato, que acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2026, às 08h em 1º convocação, em 2º e última convocação às 08h30min, a ser realizado na Rua das Acácias Sn, quadra 39, Bairro Renascença, CEP 65075-010 São Luís/MA, para deliberar a seguinte pauta: a) Rerratificação da Fundação do Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado do Maranhão; b) Aprovação do Estatuto da Entidade.

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2026.

João Gualberto Costa Penha
Presidente do SINDICONAM-MA



Nº 308 CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 004/2026, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA. Data da disputa: dia 19 de Fevereiro de 2026 às 15:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: http://transparencia.araguana.ma.gov.br ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação para atender as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento-SEMGO, no dia 26/02/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br.Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 30 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0 05/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026–CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** no dia **25/02/2026 às 10h00**, horário de Brasília, no site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, objetivando a **"contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II no município de Humberto de Campos/MA, conforme padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo viabilizado por meio da Proposta Novo PAC nº 56000003793/2025, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC"** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, https://www.humbertodecampos.ma.gov.br e ww.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 03 de fevereiro de 2026. **Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026-SRP-CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL. OBJETO**: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. **ABERTURA**: 24 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA-ELETRÔNICA Nº003/2026. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Provisão de unidades habitacionais do município de Jenipapo Dos Vieiras/MA, âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 23 de Fevereiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 2 de Fevereiro de 2026. Bruno de Sousa Lima Agente de Contratação Portaria nº 002/2024 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 290101/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual Fornecimento de Generos Alimenticios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia,noPortal Nacional

Nº 309 CPL

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Despacho

Processo Administrativo n° 02.04.00.0483/2025 – SEAMO

Objeto:
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA.

Assunto: Saneamento de inconsistências no Termo de Referência e republicação do Edital.

Agente de Contratação,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública que, ao realizar a revisão final dos documentos instrutórios para a fase externa do certame, impõe a correção imediata de inconsistências materiais identificadas no Termo de Referência anteriormente acostado aos autos, visando assegurar a legalidade e a competitividade do procedimento sob a égide da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inclusão da exigência de Garantia de Proposta no patamar de 1% sobre o valor estimado, medida que confere maior segurança à execução do certame;

CONSIDERANDO que, quanto à Habilitação Técnica, constatou-se que os itens 14.4.1.2 e 14.4.1.4 foram inseridos de maneira equivocada, exigindo respectivamente a comprovação de vínculo prévio de responsável técnico com a licitante e o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) ainda na fase de habilitação;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado nos órgãos de controle externo de que a exigência de vínculo empregatício prévio impõe um ônus financeiro excessivo aos licitantes que sequer sabem se vencerão a disputa, restringindo indevidamente o universo de competidores, bastando para fins de segurança jurídica a comprovação da capacidade técnica e a declaração de futura contratação do profissional;

CONSIDERANDO que a exigência de registro da empresa no conselho de classe deve limitar-se à atividade básica da licitante e que, sendo o objeto principal o fornecimento de

Nº 310 CPL

alimentação e não a prestação exclusiva de serviços de nutrição clínica, tal exigência configuraria formalismo excessivo e barreira indevida à entrada de potenciais fornecedores aptos;

CONSIDERANDO os princípios da isonomia, da razoabilidade e da competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a vedação expressa no art. 9º, inciso I, do mesmo diploma legal, quanto à inclusão de cláusulas que frustrem o caráter competitivo da licitação;

DETERMINO o encaminhamento dos autos ao setor competente para que proceda com celeridade a juntada de novo Termo de Referência retificado, ato contínuo, o envio republicação do Edital e seus anexos com as devidas correções, reabrindo-se os prazos legais conforme determina a legislação vigente, garantindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Imperatriz/MA, 09 de fevereiro 2026

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
11 / 02 / 2026

FLS. 311
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.333.747,42 (nove milhões e trezentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários descritos abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	LC 123/06	Preço Unitário	TOTAL
1	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral.	Unidade por pessoa/12 meses	37697	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 20,46	R$ 771.280,62
2	Coffee Break por pessoa Tipo 1: 6 (seis) tipos de salgados variados (rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza e croissant); Salada com 6 (seis) tipos de frutas, naturais, copo 200ml (exemplo: mamão, maçã, uvas, banana, laranja e manga); 100g de frutas frescas cortadas (melão, melancia, banana, maçã, uva, abacaxi, mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá); 1 copo (180ml) de água mineral. (Cota de 25%, exclusiva	Unidade por pessoa/12 meses	12565	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 20,46	R$ 257.079,90

FLS. 312
RUBRICA

	para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III)					
3	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá).	Unidade por pessoa/12 meses	27955	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 19,79	R$ 553.229,45
4	Coffee Break por pessoa Tipo 2: 3 (três) tipos de salgados variados (rissole de carne, folheado de frango e minipizza); 100g de frutas frescas cortadas (melancia, banana e mamão); 350ml de suco de fruta por pessoa (cajá, acerola, goiaba, cupuaçu, maracujá). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	9318	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 19,79	R$ 184.403,22
5	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant).	Unidade por pessoa/12 meses	46551	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 20,06	R$ 933.813,06
6	Coffee Break por pessoa Tipo 3: 01 (uma) fatia de bolo, 01 (um) copo (180ml) de refrigerante e 01 (um) salgado (tipo: rissole de carne, coxinha de frango, rissole de carne de sol com banana, kibe, minipizza, croissant). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	15517	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 20,06	R$ 311.271,02
7	Kit Lanche: 1 sanduíche tipo baguete recheado (frango ou presunto e queijo), 1 suco de fruta 300ml, 1 fruta (banana ou maçã), 1 doce pequeno (biscoito ou barra de cereal), 1 copo de água mineral 200ml.	Unidade por pessoa/12 meses	300	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art.48, I Lei Complementar nº 123/2006)	R$ 20,63	R$ 6.189,00
8	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada).	Unidade por pessoa/12 meses	54928	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 28,95	R$ 1.590.165,60
9	Marmitex pesando entre 550g e 600g: 02 (dois) tipos de arroz, feijão, carne de churrasco de dois tipos (picanha, filé, cupim, carne suína, frango, linguiça) farofa, macarrão, salada (crua e cozida em vasilha separada). (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	18309	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 28,95	R$ 530.045,55

FLS. 313
RUBRICA

10	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa.	Unidade por pessoa/12 meses	96837	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 32,50	R$ 3.147.202,50
11	Refeição tipo self-service Tipo 1: Contendo 300g de proteínas com opção para carne bovina de 1º qualidade ou frango (coxa e sobrecoxa), 200g de arroz cozido podendo ser branco, à grega ou de brócolis, 80g de feijão, 150g de salada verde (exemplo: alface, pimentão, rúcula, tomate seco, pepino japonês, acelga, espinafre, brócolis), 80g de massas variadas (lasanha de frango, de carne, 4 queijos, raviolli, talharim, macarrão tipo espaguete), 300ml de refrigerante (cola, laranja, guaraná ou limão), 1 (um) copo (180ml) de água mineral por pessoa. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	Unidade por pessoa/12 meses	32279	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	R$ 32,50	R$ 1.049.067,50
Valor total						**R$ 9.333.747,42**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida pelo Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches, marmitex e refeições self-service será indispensável para suprir às necessidades da inexistência de uma cozinha institucional estruturada e a ausência de profissionais especializados para compor uma equipe interna voltada ao atendimento das demandas de coffee break, coquetéis, lanches, marmitex e refeições em sistema self-service, bem como as dificuldades logísticas relacionadas à aquisição, armazenamento e preparo de alimentos e insumos, tendo em vista que estas atividades demandariam tempo, esforço e gerariam custos orçamentários adicionais, com isso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como uma decisão estratégica essencial.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

FLS. 314
RUBRICA

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 51, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:

9.3. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

9.4. a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

9.6. c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta

FLS. 315
RUBRICA

(caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

9.7. d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em home da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

9.8. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.9. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

9.10. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

9.11. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

9.12. não apresentar seus documentos para contratação;

9.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

FLS. 316
RUBRICA

12.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em casos de serviços e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

FLS. 317
RUBRICA

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante

FLS. 318
RUBRICA

a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na

FLS. 319
RUBRICA

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

FLS. 320
RUBRICA

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta Licitação.

15.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto em situações que demandem urgência.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

FLS. 321
RUBRICA

16.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Imperatriz/MA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

FLS. 322
RUBRICA

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

FLS. 323
RUBRICA

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

FLS. 324
RUBRICA

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FLS. 325
RUBRICA

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz/MA, 11 de fevereiro de 2026.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações da SEAMO

Despacho:

Aprovo:

Imperatriz/MA, 11/02/2026

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização